



MINISTÉRIO DO PLANO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO



DESENVOLVIMENTO REGIONAL

2º SEMESTRE DE 1985 Nº 21

BOLETIM DA COMISSÃO DE
COORDENAÇÃO DA REGIÃO
CENTRO

DESENVOLVIMENTO REGIONAL

DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**BOLETIM DA COMISSÃO DE
COORDENAÇÃO DA REGIÃO
CENTRO**

2º SEMESTRE DE 1985 Nº 21

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO CENTRO

ISSN 0870-3450

Fotocomposição:

- *Mário Matos*

Secção de Offset:

- **Fotografia:** *Adelino Bandeira*
- **Paginação e Montagem:** *Adelino Bandeira*
- **Transporte:** *João Carlos*
- **Impressão:** *Joaquim Felício*

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO CENTRO
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000 COIMBRA

ÍNDICE

Artigos

Ana Paula Santana Rodrigues Margarido, António Oliveira, <i>O Desenvolvimento das Pequenas e Médias Empresas na Região Centro</i>	9
António Oliveira, <i>A Indústria do Barro Vermelho na Região Centro</i> ...	45
Maria Luísa Ramalho Alves, <i>As Pescas e o Desenvolvimento Regional</i>	67
Rui Manuel Moura Ramos, <i>Comunidades Europeias</i>	89

Informação

As Comunidades Europeias no 1º Semestre de 1985	147
Vária	155

Legislação Classificada	159
--------------------------------------	-----

Bibliografia Seleccionada	175
--	-----

Artigos

O Desenvolvimento das Pequenas e Médias Empresas na Região Centro (★)

Por: *Ana Paula Santana Rodrigues Margarido* (★★)
António Oliveira (★★★)

(★) Alguns dos elementos utilizados neste trabalho foram retirados da comunicação «The development of small scale manufacturing enterprises in Central Portugal» (J.R. Lewis, P. Margarido, António Oliveira e A.M. Williams) e da dissertação para obtenção do grau de Mestre em Geografia Humana apresentado por Ana Paula Santa Rodrigues Margarido na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra em Junho de 1985.

(★★) Geógrafo. Assistente da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

(★★★) Técnico superior da Comissão de Coordenação da Região Centro.

Introdução

Actualmente o tecido industrial português compõem-se predominantemente por unidades de pequena dimensão (empregando menos de 50 trabalhadores e de 50 a 90) dedicados à produção de bens de consumo, à elaboração de produtos intermédios, ao fabrico de equipamento ligeiro e, relativamente poucas ligadas à produção de bens de equipamento.

Conjuntamente com estas pequenas unidades existe um número de empresas razoavelmente bem dimensionadas, caso das químicas, dos estaleiros navais, das refinarias de petróleo, e das empresas ligadas ao material eléctrico e do caminho de ferro, entre outras.

Relativamente à localização das empresas que compõem o tecido industrial português, constata-se que a grande maioria se localiza na faixa litoral, deixando o interior do país em condições precárias de desenvolvimento.

Assim e face à estrutura da indústria existentes, achamos que será de todo o interesse a implantação de pequenas e médias unidades a exemplo do que tem sido feito noutros países; como testemunham estudos feitos em Espanha (Vasque Barquero, 1983 *Industrialization in Rural Areas — The Spanish Case*) Itália (Inst. Adriano Olivetti, 1983 *Rural Industrialization in Italy*) Jugoslávia (Milenko Gudió, 1983 *Accelerated Development and Rural Areas of the Podrinje-Kolubara Region*) e Grécia (Kafkalas, 1984).

Em Portugal já se avançou, em certas regiões, com a criação de parques industriais em zonas menos desenvolvidas, onde será vantajoso a criação de indústrias ligadas aos recursos locais. Aqui as autarquias terão um papel relevante na criação e apoio às PME's (Pequenas e Médias Empresas), pois as pequenas empresas têm constituído em alguns casos o suporte de mudanças da estrutura económica em algumas regiões.

Assim o presente trabalho surge na sequência da necessária investigação de algumas das condições dos estabelecimentos e do desenvolvimento das PME's na Região Centro.

O primeiro passo consistiu na selecção de um conjunto de concelhos, onde posteriormente foram lançados inquéritos directos à empresa e à mão-de-obra.

No primeiro conjunto de inquéritos (inquéritos às empresas) todas as

empresas mais importantes foram contactadas, obtendo-se 70 entrevistas: 16 em Carregal do Sal, 16 em Gouveia, 10 em Miranda do Corvo e 28 em Oliveira do Bairro. A entrevista centrava-se na estrutura actual da empresa, focando nomeadamente a organização interna das produções e da gestão e as relações com outras empresas, os mercados fornecedores de bens e serviços, as fontes tecnológicas, dimensão e o tipo de mão-de-obra empregue, para além de outros itens (Cfr. ANEXO I).

Nos inquéritos efectuados aos trabalhadores (150 no total) procurava-se obter informações do tipo: experiências em empregos anteriores, nível de escolaridade, composição do agregado familiar, importância da agricultura como outra fonte de receita e como actividade secundária e ainda o desejo de mudar de categoria profissional, profissão e de residência (Cfr. ANEXO II).

A amostra representa percentagens bastante baixas (Oliveira do Bairro 5,3%; Miranda do Corvo 5,6%; Carregal do Sal 13% e Gouveia 4,5% do total do emprego) mas estamos certos que de alguma forma reflectiremos o perfil-tipo do emprego nas áreas em estudo.

Áreas em Estudo

Seleccionaram-se quatro concelhos (Carregal do Sal, Gouveia, Miranda do Corvo e Oliveira do Bairro) economicamente diferentes tendo em conta a acessibilidade aos mercados de produção e trabalho e aos sistemas espaciais de industrialização.

Nos concelhos em estudo foram escolhidos 4 sectores industriais por deterem uma componente significativa de pequenas empresas e por representarem ao mesmo tempo condições diferentes da estrutura produtiva.

Um dos sectores escolhidos, os têxteis, mereceu a nossa atenção por ser uma indústria tradicional e por ter representado nos anos 50 o primeiro sector em produção e exportação, e um sector que foi particularmente afectado pela crise europeia dos anos 80. Outro dos sectores estudados foram os artigos de madeira, mais especificamente a fabricação de mobiliário que pode ser considerado outro dos sectores tradicionais. Nos minerais não metálicos estudámos algumas unidades tecnologicamente mais evoluídas e outras onde a produção de cerâmica ainda se faz artesanalmente. Este sector é cada vez mais dominado por dois tipos de pequenas empresas, um constituído por aquelas que fabricam blocos e outro material de construção e outro, pelas fábricas de cerâmica que utilizam uma tecnologia de produção em série. O último sector

seleccionado foi o dos produtos metálicos por se encontrar ligado, também, por um lado a uma tecnologia moderna e por outro a uma ainda tradicional.

Salientemos agora alguns dos aspectos mais importantes dos concelhos, pondo em destaque a população e o emprego.

O concelho de Carregal do Sal situado ao longo de uma das mais importantes vias de comunicação (EN 234 — Este/Oeste) na Região Centro e dispondo de boa acessibilidade, do ponto de vista demográfico registou uma quebra desde os anos 60, em parte devido às elevadas taxas de emigração. Mais de metade da população activa, do concelho, em 1979 trabalhava na agricultura, enquanto o sector secundário ocupava apenas 1/5 (Cfr. QUADRO 1). Do ponto de vista industrial os produtos de madeira (especialmente o mobiliário) são dominantes. Dentro do concelho a maior parte das unidades instaladas são de pequena dimensão (isto reflecte-se quer nos dados industriais de 1971, quer nos de 1977) com um número de efectivos abaixo dos 40 empregados (excepção para um pequeno número de empresas que emprega entre 40 a 80 trabalhadores).

POPULAÇÃO

Concelhos	População residente	População activa			Total
		Sector primário	Sector secundário	Sector terciário	
Carregal do Sal:					
1970	11 065	1 905	950	780	3 635
1981	11 137	1 537	1 333	889	3 759
Gouveia:					
1970	18 305	2 620	2 080	1 590	6 290
1981	19 045	2 342	3 021	1 601	6 964
Miranda do Corvo:					
1970	11 510	2 045	680	880	3 605
1981	12 231	1 004	1 492	1 621	4 117
Oliveira do Bairro:					
1970	14 975	2 885	1 390	1 100	5 375
1981	17 517	3 706	2 914	1 556	8 176



O concelho de Miranda do Corvo situa-se próximo de Coimbra (22 km), com boa ligação ferroviária a esta cidade representando, por isso, ao mercado de trabalho urbano de Coimbra uma solução alternativa ao trabalho local. Por este facto os agentes económicos parecem não dinamizar o desenvolvimento local.

As alterações demográficas no concelho não têm registado grandes quebras, por nesta área não haver tradição emigratória, antes migrações pendulares.

A repartição dos activos em 1970 era desequilibrada, com grande peso no sector primário (56,7%) enquanto que em 1981 a situação altera-se passando o sector secundário a ocupar 36,3% dos efectivos, enquanto o primário desceu para 24,3%.

Esta mudança é marcada pelo aumento do emprego nos minerais não metálicos (incluindo a produção de materiais de construção) e na indústria artesanal da cerâmica.

É, apesar disto, o concelho com menor crescimento industrial relativamente às quatro áreas estudadas.

O concelho de Gouveia localiza-se numa área tradicionalmente ligado à indústria têxtil (desde o século XIX) — Serra da Estrela, tendo-se verificado um crescimento industrial e demográfico até à década de 50. A crise no sector têxtil e as elevadas taxas de emigração afectaram a população que diminuiu mais de 1/4 nos anos 60, aumentando no fim da década de 70.

Em 1970 este concelho tem uma estrutura industrial superior à das outras áreas em estudo, tendo-se registado um elevado grau de especialização, nomeadamente em empresas de média e grande dimensão.

A indústria continua a sofrer os efeitos da crise dos têxteis nos anos finais da década de 70, não tendo ainda surgido novas propostas de reconversão industrial dada a sua localização relativa desvantajosa quer dos mercados nacionais, quer dos mercados internacionais.

O concelho de Oliveira do Bairro localiza-se a poucos kms da Estrada Nacional nº 1 (EN 235), usufruindo ainda da linha de caminho de ferro que o liga directamente a Aveiro. Devido à localização geográfica privilegiada e à aquisição, a custos não muito onerosos, de terrenos para a construção das unidades industriais o concelho de Oliveira do Bairro é uma área das mais recentes e dinâmicas da Região Litoral não metropolitana, onde o crescimento industrial deverá propiciar a industrialização.

Em 1970 no sector primário trabalhavam 53,7% dos activos enquanto no secundário este valor era apenas 27,5%. Em 1981 verifica-se um decréscimo do sector primário (45,3%) e um aumento significativo no secundário (35,6%).

Crescimento Industrial nas Áreas em Estudo

Em toda a área estudada houve, nos últimos anos, uma elevada taxa de formação de novas empresas de tal forma que 49,0% das empresas estudadas se implantaram no período 1975/83. Este aumento atinge 64,0% no caso do concelho de Oliveira do Bairro, sendo significativa a criação de novas empresas nos três primeiros anos de 1980 (28,5%).

Os sectores responsáveis por este crescimento são os minerais não metálicos (28,5%) e a metalurgia de base e produtos metálicos (mobiliário metálico) com 21,4%. Acresce ainda referir o sector dos têxteis (confeções de vestuário) com 10,7% e o mobiliário de madeira com 3,6%, que apresentam percentagens bastante inferiores, o que revela a fraca tendência que, estes dois últimos sectores, apresentam para o crescimento industrial no concelho citado.

Em relação aos restantes concelhos o processo de crescimento é mais marcado até 1974. Referimos por exemplo o concelho de Carregal do Sal onde a criação de novas empresas é de 31,3%, com destaque para o mobiliário de madeira com 19,0%.

Em Miranda do Corvo 60,0% das empresas iniciaram o seu processo de fabrico no período de 1940-1960, estando todas as empresas ligadas aos produtos minerais não metálicos (88,0% olaria). Entre 1975/83 verificou-se um aumento de 40,0% (30,0% nos minerais não metálicos e 100,0% nos têxteis).

No concelho de Gouveia até 1940 existiam 31,2% das unidades industriais ligadas aos têxteis. No período que decorre entre 1975/83, instalaram-se neste concelho 43,8% do total dos estabelecimentos inquiridos, sendo 12,5 % de produtos metálicos e metúrgicos de base de 12,5% de indústrias ligadas ao mobiliário de madeira, enquanto os têxteis representam neste período 18,7%,

Assim, pela análise acima apresentada pode-se inferir que o concelho de Oliveira do Bairro aparece como a área de mais rápido crescimento nos últimos anos, podendo correlacionar-se com a localização privilegiada de que dispõe.

Emprego

A evolução do emprego é quase generalizada em todos os concelhos. No concelho de Oliveira do Bairro foram detectadas aumentos consideráveis a partir de 1977, principalmente nos produtos minerais não metálicos, metalurgia de base e produtos metálicos; os valores encontrados nestes dois ramos em 1977 duplicam em 1983.

No concelho de Carregal do Sal (mobiliário de madeira) o ano de 1971 é um marco decisivo no aumento considerável de emprego mais do que na instalação de novos estabelecimentos.

Na globalidade constata-se um crescimento a partir daquela data (87 postos de trabalho) atingindo números bastante mais altos em 1983 (156). Na mesma área a metalurgia de base e produtos metálicos sofrem um decréscimo, sendo o valor total de emprego actual inferior ao de 1971.

Em relação ao concelho de Gouveia a evolução da população activa ligada às unidades têxteis é positivo (1971 — 831) postos de trabalho; em 1983 — 1.559 postos de trabalho), confirmando-se acréscimos significativos.

Nos outros sectores estudados no concelho, o emprego tem níveis bastante baixos, caso da metalurgia de base com 15 postos de trabalho e o mobiliário de madeira com 17. Estes valores, sofreram aumentos, pouco significativos quando comparados com os anos anteriores.

No concelho de Miranda do Corvo as unidades de produtos minerais não metálicos apresentam aumentos de relevo no tocante ao número de postos de trabalho (não consideramos as olarias, já que têm sofrido uma regressão nos últimos anos). Esta evolução faz-se a partir de 1959, ano de arranque da maior empresa do concelho, responsável por 81,0% dos postos de trabalho criados na indústria do fabrico de materiais de construção. As empresas mais recentes, criadas em 1982, contribuíram também para o aumento do emprego. No conjunto o sector dos minerais não metálicos era detentor de 97 postos de trabalho, passando em 1983 a dispor de 188.

Em relação ao sector têxtil, com pouco significado nesta área, verifica-se um decréscimo de emprego nos últimos anos.

O Fundador das Novas Empresas nas Áreas em Estudo

As diferenças espaciais que se reflectem no maior ou menor desenvolvimento industrial das quatro áreas dependem não só da localização geográfica no contexto regional e nacional como ainda das características do fundador das unidades industriais. Privilegiámos nos inquéritos a análise do perfil do fundador porque ao nível das pequenas e médias empresas, nas áreas de industrialização difusa, é fundamental o papel que estes desempenham na decisão da implantação e no decurso de toda a vida das empresas.

A idade, o nível de escolaridade e a experiência em empregos anteriores são alguns itens porque pautamos a análise. Nas áreas amostra, 72,6% dos fundadores têm idades superiores a 40 anos, destacando-se todavia os concelhos de Oliveira do Bairro e Carregal do Sal, onde estão representados os escalões etários mais baixos: 20-25, 26-30 anos. A idade do fundador está em grande parte relacionada com a admissão do risco. Em empresas cujos fundadores têm idade superior a 45 anos o «espírito de aposta» diminui substancialmente. Teremos que entender a importância deste facto, dado que o fundador na maior parte das unidades industriais é o dirigente, o técnico e o operário especializado.

Em escalões etários abaixo dos 40 anos domina ainda a criatividade e o sentido de oportunidade, assim como o do prestígio, a independência e a formação pessoal, para além da atitude lucrativa comum a todos.

Nos últimos anos e principalmente em unidades industriais de formação recente o espírito empresarial tende a modificar-se pela premência na adaptação a realidades novas.

Na mesma área geográfica e até no mesmo ramo industrial verificam-se comportamentos diversos que reflectem não só esta variável (idade) como ainda a formação cultural.

O nível médio da escolaridade dos inquiridos é a 4ª classe (60,0%). A formação escolar para alguns, principalmente os fundadores ligados às indústrias mais tradicionais, não é relevante. Para estes a prática, o trabalho na oficina ou a aprendizagem ganha importância relativamente àquela. Nas quatro áreas amostra, 62,6% responderam terem estado ligados directamente ao ramo industrial em muitos casos no domínio da fabricação enquanto outros no domínio da comercialização.

No concelho de Oliveira do Bairro a indústria apresenta características que a individualizam relativamente às três restantes áreas. Com um parque industrial mais recente, virado para a inovação e qualidade é-lhe para tal necessário um correcto conhecimento das realidades tecnológicas e uma formação de recursos humanos a todos os níveis. Aqui, o fundador, em alguns casos, não é o dirigente das unidades industriais, verificando-se para tal a existência de gestores, que garantam a realização da gestão a todos os níveis do processo produtivo e da comercialização.

No concelho de Gouveia a actividade têxtil, responsável pelo maior número de empregos, é a de implantação mais antiga nessa área, o que faz com que, nalguns casos, não sejam os fundadores do estabelecimento mas antes filhos ou outros familiares mais preparados para as actividades de direcção. É de realçar a excepcional capacidade de empreendimento, trabalho e criatividade que era comum aos pioneiros deste ramo industrial nesta área, atributos que consideravam de maior importância, quando comparados com a formação escolar que em média correspondia à instrução básica.

No concelho de Carregal do Sal a aprendizagem nas oficinas (estabelecimentos mais antigos — 1945) constitui um impulso gerador da maior parte das novas empresas; foi nessas unidades que se formaram a grande parte dos industriais do concelho.

Em Miranda do Corvo 50,0% dos oleiros responderam não saber ler nem escrever. O facto de terem ficado desde muito cedo ligados àquele ramo de actividade, tendo como trabalho parcial a agricultura, fez com que descurassem a instrução. Ainda dentro da mesma área concelhia, em unidades de maior dimensão, a formação do fundador é de nível secundário.

Pode relacionar-se o grau de instrução com a localização geográfica, a idade das empresas, a tipologia do ramo e a própria estrutura do mesmo.

A exigência de uma melhor administração das unidades industriais implica um nível de instrução mais elevado, que facilite a gestão cuidadosa e lucrativa da produção, assim como a necessária inovação. Assim, tornou-se urgente a formação de gestores ou a reciclagem — de acordo com os processos modernos — de um conjunto numeroso de pequenos e médios empresários.

Justificação da Situação Actual das Empresas

Uma grande parte das unidades inquiridas defrontam-se com problemas que, a não serem ultrapassados poderão ser motivo de quebras de produtivi-

dade que desencadeiam formas cumulativas de instabilidade ocorrendo mesmo, em alguns casos, a perspectiva de encerramento a curto prazo.

Um dos problemas apresentados pelos empresários diz respeito ao ensino técnico como meio de melhorar a qualidade da mão-de-obra. Em resposta a questões específicas sobre formação profissional, 71,0% dos empresários referiu a necessidade de um ensino melhorado com formação de técnicos especializados. Há pois um interesse considerável pela recriação dos Centros de Formação Profissional, virados essencialmente para áreas de produção e comércio de interesse local e regional. Claro que este desenvolvimento irá requerer a colaboração das empresas locais assegurando estágios durante a formação e por outro lado facilitando o acesso a cursos em regime de meio-tempo para aqueles que já desempenham a actividade no estabelecimento.

O segundo problema apresentado, diz respeito à localização geográfica (especialmente no caso de Miranda do Corvo e Gouveia) que não está de acordo com as necessidades comuns à maior parte das empresas quer no que respeita a chegadas das matérias-primas, quer na colocação do produto final.

Os resultados obtidos, a partir dos inquéritos, mostram claramente que o grande crescimento industrial do concelho de Oliveira do Bairro se deve essencialmente à sua acessibilidade relativamente aos principais eixos, rede viária e ferroviária. Uma boa rede de transportes ajudaria não só a aumentar a acessibilidade aos mercados e o acesso de mão-de-obra qualificada dos locais mais afastados da sede do concelho, condição essencial ao necessário processo de industrialização.

Outro dos problemas levantados pelos empresários foi o facto de algumas unidades industriais com carácter artesanal não estarem preparadas para a necessária competitividade e inovação, em grande parte reflexo da estrutura deficiente ao nível da produção e comercialização dos produtos arrastando a unidade industrial para uma situação financeira grave, em alguns casos irreversível.

Em unidades mais atentas aos problemas, a contribuição do poder local através da criação de escolas, e uma rede de contactos com distribuidores não só ao nível nacional, como na conquista dos mercados da Europa do Norte, onde a procura de artigos artesanais é cada vez maior, são algumas das soluções apontadas e a serem seguidas muito contribuiriam não só para o crescimento como também para o desenvolvimento industrial.

Os industriais referiram ainda problemas de ordem financeira nomeadamente a falta de fundo de maneo, crédito com taxa de juro incompatíveis com as suas necessidades e ainda o facto de os impostos cobrados serem bastante elevados.

Alguns destes problemas poderão ser atenuados por políticas que permi-

tam um perfeito funcionamento do sistema financeiro nomeadamente as Sociedades de Desenvolvimento Industrial visando a modernização e reconversão das pequenas e médias empresas, localizadas especialmente nas zonas interior ou afastadas dos grandes centros urbanos, que utilizam os recursos endógenos.

A cooperação entre empresas é outra solução para o problema do progresso e especialização ao nível da produção e/ou administração, aperfeiçoando as capacidades de desenvolver o «know-how» a custos mais reduzidos, o que facilitaria o aumento da competitividade quer no mercado interno, quer no mercado externo.

A comercialização é também uma das metas ao desenvolvimento das PME's. O estímulo à exportação é basicamente uma questão da política governamental a nível central, mas grupos de municípios poderiam, em conjunto com associações regionais de produtores, promover estudos de mercado, visitas a feiras comerciais internacionais, tendo como intenção a colocação de artigos de qualidade e de produção tradicional.

Em suma, a fraca cooperação entre as empresas principalmente em áreas rurais, a existência de serviços em número e qualidade insuficiente nos estabelecimentos industriais e o limitado desenvolvimento da exportação dos produtos, são pontos básicos que merecem a atenção dos responsáveis pela política municipal.

Conclusão

As assimetrias ao nível do desenvolvimento regional não só se sentem, entre as áreas do litoral ocidental (Setúbal-Braga) e o interior, como se acentuam cada vez mais pelo crescimento industrial desenfreado, nessas áreas, em detrimento de outras que potenciam recursos inaproveitados.

O estudo que agora se apresenta e que incide sobre 4 concelhos (Carregal do Sal, Gouveia, Miranda do Corvo e Oliveira do Bairro) posicionados diferentemente, na Região Centro, desde o litoral industrializado ao interior serrano, apresentam como carácter cumulativo disparidades de desenvolvimento económico-industrial, crescente nos últimos 5 anos.

Importa reflectir em indicadores chave, não só do crescimento económico-industrial mas de industrialização, como sejam evolução demográfica, níveis sócio-económicos da população desde o emprego à satisfação das necessidades básicas de consumo, cultura e lazer. Verifica-se que áreas

próximas do litoral com alto grau de industrialização (Oliveira do Bairro) encontram um meio favorável à implantação e potencial desenvolvimento industrial, enquanto outros muito dificilmente conseguirão ascender, à escala regional, sem que para isso não sejam tomadas medidas de política industrial apropriadas. Miranda do Corvo, Carregal do Sal e Gouveia são áreas com recursos endógenos (humanos e naturais) que devem ser valorizados. Criem-se pois as infra-estruturas físicas e sociais para isso.

ANEXO I E II

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO CENTRO, COIMBRA
UNIVERSIDADE DE COIMBRA
UNIVERSIDADE DE DURHAM E EXETER, INGLATERRA

INQUÉRITO ÀS INDÚSTRIAS DE CARREGAL DO SAL; GOUVEIA,
MIRANDA DO CORVO E OLIVEIRA DO BAIRRO

NOME DO ESTABELECIMENTO _____
ENDEREÇO _____ (LUGAR)
_____ (FREGUESIA)
_____ (CONCELHO)
DATA ____ / ____ / ____ Nº INQUÉRITO _____
PESSOA CONTACTADA _____
POSIÇÃO NA EMPRESA _____

I PRIMEIRA PARTE - IDENTIDADE DO ESTABELECIMENTO

1. Qual é a situação legal? Empresa em nome individual? ---
 Sociedade em nome colectivo? --
 Sociedade por quotas? -----
 Sociedade anónima? -----
 Cooperativa? -----
 Outro tipo de sociedade? -----

2. a) Há outros estabelecimentos da empresa em Portugal?

- Sim

Onde são os outros - FREGUESIA CONCELHO DISTRITO SEDE

- Centros Produtores? _____

- Escritórios? _____

- Armazéns? _____

- Outros _____

- Não

b) Há outros estabelecimentos da empresa no estrangeiro?

- Sim Onde são os outros estabelecimentos principais?

CIDADE PAÍS SEDE

(indique a sede internacional) _____

- Não

3. a) Ano de constituição legal: _____
 b) Ano de início de um estabelecimento neste concelho: _____
 c) Ano de início de um estabelecimento neste local: _____

4. Quais foram os produtos principais no ano passado?

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		

II SEGUNDA PARTE - ORGANIZAÇÃO INTERNA

A - FORÇA DO TRABALHO

1. Qual é a estrutura da força do trabalho actual deste estabelecimento?

		Homens	Mulher.	N.º de pessoas ao serviço			Remunerações		Horas de trabalho
				1982	1977	1971	H	M	
empregados	peçoal dirigente								
	peçoal administrativo	técnico							
		escritório							
	encarregados								
Operários	op. qualificados								
	op. não qualific.								
	aprendizes								
	tarefairos ao domicílio								

2. Deste total actual, quantos são membros da família do empresário? _____

3. Onde recebem os operários formação profissional? _____

3.1 Quais destes serviços são inseridos dentro do estabelecimento ou empresa ou fora da empresa?

	ESTABELECIMENTO	EMPRESA	FORA DA EMPRESA (Dê o Concelho)
- Manutenção e reparações			
- Design. do produto			
- Desenvolvimento dos processos produtivos			
- Investigação de mercado			
- Publicidade			
- Contabilidade			
- Avenças			

3.2 Quais são os três equipamentos mais importantes no estabelecimento? Dê o valor original, data de instalação e país de origem.

EQUIPAMENTO	VALOR (contos)	DATA	ORIGEM
1.			
2.			
3.			

3.3 Quais são as fontes mais importantes de divulgação sobre tecnologia de produção?

- Pessoal do estabelecimento -----
- Outras empresas locais -----
- Outra parte da sua empresa -----
- Outras empresas nacionais -----
- Outras empresas internacionais -----
- Revistas e catálogos -----
- Feiras nacionais -----
- Feiras internacionais -----

3.4 Qual a percentagem das vendas investida nos equipamentos no ano passado?

- 0% -
- 1 - 2% -
- 3 - 5% -
- 6 - 10% -
- 11 - 15% -
- 16 - 20% -
- Mais de 20% -

III TERCEIRA PARTE - RELAÇÕES EXTERNAS

1.a) Indique as matérias primas por ordem decrescente. Dê o grau de preparação e origem geográfica:

MATERIAL	EM BRUTO/ /SEMI-ACABADO/ /ACABADO	ORIGEM (Concelho ou país)	DOUTRA PARTE DA SUA EMPRESA

b) Quais são as principais fontes de energia? _____

c) Há quantos anos tem electricidade? _____

2. Todos os processos produtivos decorrem neste estabelecimento?

- Não Quais as componentes que estão fora do estabelecimento?

Que fazem? _____

Onde se localizam os estabelecimentos? _____

Quais são as vantagens principais deste modelo de organização? _____

- Sim

3. a) Qual foi o volume de vendas no ano passado? _____ contos
no ano.

b) Quais foram as percentagens das vendas?

- No concelho: _____
- Na região: _____
- No resto do país: _____
- No estrangeiro: _____
- Especifique os países: _____

c) Quais foram as percentagens das vendas?

- Directamente ao público: _____
- Directamente a outras empresas: _____
- Directamente a empresas estatais: _____
- A agentes comerciais ou armazens: _____
- Às lojas: _____
- A outros: _____

4. a) Como contacta novos clientes? - Visitas pessoais? _____

- Divulgação postal? _____
- Notícias nos jornais? _____
- Feiras nacionais? _____
- Feiras internacionais? _____
- Outros: (especifique) _____

b) Qual o método mais normal de receber novas encomendas?

- Contacto pessoal? _____
- Cartas? _____
- Telefone? _____
- Telex? _____

c) Há quantos anos tem telefone no escritório? _____

d) Há quantos anos tem telex no escritório? _____

5. Como é feita a distribuição das vendas?

- Nos seus próprios veículos ---
- Noutros veículos -----
- De comboio -----
- Outros meios (especifique) ---

6. a) Qual a forma de financiamento da empresa durante os cinco anos passados?

- Amigos e familiares: _____

- Bancos: _____

- Outras agências estatais:

SIII -----

IAPMEI ---

CIFRE -----

- Agências internacionais: _____

- Outras: _____

IV QUARTA PARTE - A CRIAÇÃO E HISTÓRIA DA EMPRESA

A. O FUNDADOR

1. a) Sexo M/F b) ano do nascimento? _____
c) concelho de nascimento _____
2. Escolaridade:-Menos da 4.^a classe -----
 -4.^a classe-----
 -Escola Secundária-----
 -Superior (especifique)-----
3. Ocupação principal do pai? _____
Ocupação principal da mãe? _____
4. Dê detalhes, por ordem cronológica, de todos os empregos principais, períodos de procura de emprego e da tropades de o fim da escola:

SECTOR	POSIÇÃO	DESDE... A...

5. Recebeu formação profissional?
- Sim Quando? _____
 Onde? _____
- Não

B. A EMPRESA

1. a) Quando a empresa começou, quais foram os produtos? _____

- b) Porquê este tipo? _____

2. a) Onde se situou o estabelecimento? Concelho de? _____
 b) Porquê neste local? _____
3. a) Quantos empregados tinha? _____
 b) Quantos eram da família? _____
4. Qual a origem do capital social? (Refira por ordem de importância)
- Poupanças pessoais _____
 - Poupanças familiares _____
 - Empréstimo de Banco _____
 - Empréstimo de agência estatal _____
 - Empréstimo de outra empresa _____
 - Outras fontes (especifique) _____

5. Quais foram as mudanças mais importantes no desenvolvimento da empresa em termos de:

	<u>MUDANÇAS</u>	<u>DATA</u>
produtos?		
emprego		
localização		
dos processos de produção		
mercados		

V QUINTA PARTE - CONCLUSÕES

1. Quais os problemas principais da empresa em relação à produção? - Neste estabelecimento _____

- Neste local _____

- Neste ramo de actividade _____

2. Como pode ajudar o governo central ou as câmaras municipais na resolução destes problemas? _____

3. Quais os seus planos para os próximos cinco anos para este estabelecimento? _____

4. Há outros aspectos importantes da sua organização actual que queira referir? _____

5. O relançamento do ensino técnico-profissional irá ser uma realidade no próximo ano;

5.1 - Sente ou não necessidade de pessoal com formação técnico-profissional? _____

5.2 - Dentro do seu sector de actividade e da sua empresa qual lhe parece ser a formação técnica mais adequada?

- técnico de manutenção mecânica?-----
- técnico de instalações eléctricas?-----
- técnico de electrónica?-----
- técnico de obras (Construção Civil)?-----
- técnico de contabilidade?-----
- metalomecânica?-----
- electrotecnia?-----
- construção civil?-----
- escriturária-dactilógrafa?-----

outros:

5.3 - Estaria na disposição de oferecer estágios na sua empresa aos formados pelos cursos técnico-profissionais?

Se responder afirmativamente, em que condições? _____

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO CENTRO, COIMBRA

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

UNIVERSIDADE DE DURHAM E EXETER, INGLATERRA

Nome: _____ Data / / Nº Inquérito _____

Empresa: _____ Lugar _____

Freguesia _____

Concelho _____

I PRIMEIRA PARTE - SITUAÇÃO PESSOAL

1. a) Sexo M/F _____ b) Ano de nascimento _____

c) Concelho de nascimento: _____ d) Local de Residência: _____

Freguesia: _____

Concelho: _____

2. Escolaridade? Menos de 4^a classe-----

4^a classe-----

Escola Secundária-----

Superior (Especifique)-----

II SEGUNDA PARTE - EXPERIÊNCIA NO TRABALHO ACTUAL

1. Quando começou a trabalhar nesta empresa? _____

2. Categoria profissional? _____

c) Teve outras tarefas ou posições neste estabelecimento?
 Por quanto tempo?

Posição	Tarefa	Duração

4. Recebeu alguma formação profissional?

- Sim - Quantos dias? _____

- Não

Onde? _____

5. a) Como se desloca para o trabalho?
- A pé-----
 - Bicicleta-----
 - Motocicleta-----
 - Carro próprio-----
 - Outro Carro-----
 - Autocarro da
 empresa-----
 - Outro Autocarro-----
 - Comboio-----

b) Tempo médio de percurso? _____

7. Trabalhou também para outrém ou por conta própria para além da sua profissão principal?

- Sim a) Qual tipo de trabalho (sector e posição)? _____

b) Quantas horas/semana? _____

- Não

8. É membro de algum sindicato?

- Sim Qual? _____

Tem uma posição de responsabilidade? _____

-Não

III TERCEIRA PARTE - EXPERIÊNCIA ANTERIOR

1. Dê detalhes, por ordem cronológica, de todos os empregos principais, períodos de procura de emprego e da tropa desde o fim da escola.

Nome do Sector	Posição	desde de ... até ...	Local (Concelho ou cidade e país)
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			

Sector:

1. Agricultura/Floresta
2. Pescas
3. Construção
4. Indústria
- 4.1. Alimentação
- 4.2. Textéis
- 4.3. Madeiras
- 4.4. Papel
- 4.5. Químicas
- 4.6. Minerais não Metálicos
- 4.7. Metalurgias de base
- 4.8. Produtos metálicos

- 4.9. Outros
5. Transportes
6. Trabalho Doméstico (Remunerado)
7. Comércio Grosso, retalho, bares e hotéis
8. Serviços Comerciais
9. Forças Armadas
10. Emprego Público
- 10.1. Manual
- 10.2. Não-manual
11. Outros (especifique)
12. Procura de emprego

13. Não procura de emprego
14. Reformado

Posição:

1. Patrão
2. Gerente
3. Emprego por Conta própria
4. Empregado
- 4.1. Manual
- 4.2. Não-manual
5. Trabalhador na actividade económica Familiar

2. Durante estes períodos, recebeu alguma formação profissional utilizada no seu trabalho actual?

- Sim Qual? _____
Quando? _____

- Não

3. Como descobriu o seu trabalho actual?

- Através de amigos -----
- " " família -----
- " " agência governamental --
- " " notícia da empresa -----
- " " antigo patrão -----
- " " notícia no jornal -----

4. Quais são as vantagens principais deste trabalho sobre o último? (por exemplo: acesso, renumerações, condições de trabalho, horas, tipo de trabalho, segurança)

IV QUARTA PARTE - SITUAÇÃO ECONÓMICA DA CASA

Composição do agregado familiar? (Dê idades dos filhos) _____

b) Dê, por cada pessoa activa, a situação no trabalho (pago e não-pago):

Membro (idade)	Sector	Posição	Início do Trabalho	Local do Trabalho (na casa ou conselho do estabelec)

2. Têm alguma terra própria?

- Sim - Como utiliza? _____
- Quem trabalha na terra mais de 7 horas/Semana? _____

- Vende alguns produtos da terra?

- Sim Quais? _____
- Não

3. Fazem alguns artigos industriais para vender directamente ou a uma empresa?

- Sim Quais? _____
Processo de Venda _____
- Não

4. Além das remunerações principais da família e rendimento das vendas dos produtos, há outras fontes de dinheiro regular para o uso da casa?

- Sim a) Do outro trabalho? (especifique quem e qual) _____

- b) Reformas? (donde) _____
- c) De membros de família noutra parte de Portugal?
(Quem? Onde?) _____
- d) De membros de família fora de Portugal? (Quem?Onde?)

- e) Outros (especifique) _____

- Não

V QUINTA PARTE - PLANOS FUTUROS

1. Nos cinco anos que vêm, espera alguma mudança na situação do trabalho?

- Sim Dentro desta empresa?
Fora da empresa? Em que actividade? _____

Não

2. Gostaria de mudar para outro lugar?

- Sim Em Portugal? Para onde? _____
No Estrangeiro? Para onde? _____
- Não

A Indústria do Barro Vermelho na Região Centro

Por: *António Oliveira* (★)

(★) Técnico superior da Comissão de Coordenação da Região Centro.

1. Introdução

Este trabalho tem como objectivo, contribuir para um melhor conhecimento das potencialidades industriais do sector do barro vermelho na Região Centro.

Para a análise da situação regional, tornou-se necessário uma abordagem ainda que breve do sector a nível nacional. Com efeito, começaremos por falar no sector a nível geral, passando da descrição do sector a nível nacional para a situação particular e privilegiada da Região Centro.

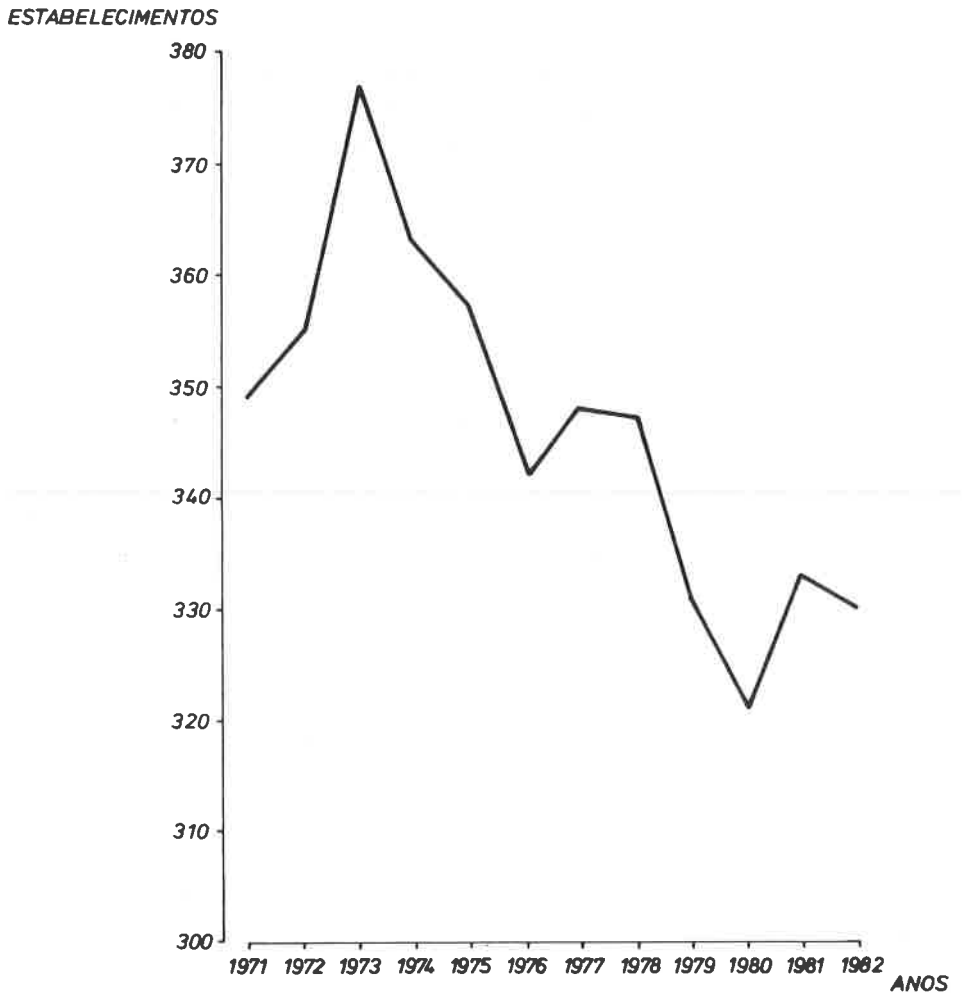
2. Análise Global do Sector

A fabricação de materiais de barro para construção é exercida no nosso país por um número bastante elevado de estabelecimentos, distribuídos por todos os distritos do Continente. Em 1982, as estatísticas industriais referem 330 unidades em actividade, embora se pense que este número poderá estar bastante subestimado dado que grande parte das pequenas unidades de tipo artesanal não têm sido abrangidas pelos inquéritos do INE (Quadro 1).

QUADRO 1
ESTABELECIMENTOS EM ACTIVIDADE

	1971	1972	1973	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982
Continente	349	355	377	363	357	342	348	347	331	321	333	330

EVOLUÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS EM ACTIVIDADE NO CONTINENTE



Apesar da grande dispersão das unidades ligadas a este sector, existe no entanto um número limitado de distritos onde a concentração é maior. Assim, pela amostra dos estabelecimentos recenseados constata-se a existência de uma acentuada concentração nos distritos de Aveiro, Coimbra, Leiria, Lisboa, Santarém e Setúbal, que, só por si, detinham em 1982 cerca de 84% do número total das empresas em actividade, correspondendo a um volume de emprego da ordem dos 82% (Quadro 2).

Nos restantes distritos esta actividade tem menor significado, distinguindo-se no entanto os distritos de Braga, Faro e Portalegre.

QUADRO 2
DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA FAB. DE MATERIAIS DE BARRO PARA CONSTRUÇÃO
1982

	Estabelecimentos		Emprego		VBP	
	n.º	%	n.º	%	1000 Esc.	%
Aveiro	52	15.7	3 570	23.3	4 071 311	28.9
Coimbra	15	4.5	1 198	7.8	1 171 045	8.4
Leiria	70	21.3	2 848	18.5	2 309 915	16.4
Lisboa	4	13.9	2 277	14.8	2 490 513	17.6
Santarém	71	21.5	1 548	10.0	885 352	6.3
Setúbal	22	6.7	1 138	7.5	1 115 382	7.9
		83.6		81.9		85.5
Braga	10	3.0	420	2.7	389 052	2.7
Faro	9	2.7	339	2.2	328 310	2.3
Portalegre	7	2.1	81	0.5	43 274	0.3
Outros		8.6		12.7		9.2
Continente	330	100.0	15 351	100.0	14 070 965	100.0

Fonte: INE

No que diz respeito à dimensão destas unidades, também o Quadro 3 nos dá ideia desta grandeza, nos últimos três anos, por escalões de pessoal. De significativo, poder-se-á realçar o número de empresas de média dimensão (67,3%), colocadas nos escalões de 20 a 200 empregados, e um número pequeno de empresas (2,7%) que já podemos considerar de grande dimensão colocadas no escalão 200 a 500 empregados.

QUADRO 3
DIMENSÃO DOS ESTABELECIMENTOS POR DISTRITO

Distritos	1 a 4	5 a 9	10 a 19	20 a 49	50 a 99	100 a 199	200 a 499	≥500	Total
Aveiro.....			2	18	24	6	2		52
Beja.....									2
Braga.....		2	1	2	5				10
Bragança.....				3	1				4
Castelo Branco.....		1		2					3
Coimbra.....				5	7	2	1		15
Évora.....	1		2	1					4
Faro.....			3	4	1	1			9
Guarda.....									1
Leiria.....	5	3	7	39	12	3	1		70
Lisboa.....	2	6	9	19	6	2	2		46
Portalegre.....	4	2			1				7
Porto.....									2
Santarém.....	»	21	10	24	3	2			71
Setúbal.....			6	8	5	2	1		22
Viana do Castelo.....				1		1	2		4
Vila Real.....					1	2			3
Viseu.....				2	2	1			5
Continente.....	23	35	41	131	68	23	9	—	330

Fonte: INE

Em relação ao emprego a indústria do barro vermelho para construção absorveu, em 1982, um total de 15 351 efectivos, dos quais 13 639 são operários (89%). Durante o período considerado (Quadro 4) a sua evolução embora crescente, não foi muito acentuada, tendo-se registado apenas a criação de mais 1 615 postos de trabalho até 1981, dando-se no ano seguinte uma diminuição de 101 postos de trabalho. Esta diminuição de postos de trabalho deve-se em parte a uma tendência crescente das empresas para a automatização.

QUADRO 4
EMPREGO

Anos	Administrativos		Operários	Não remunerada	Total
	Dirigentes	Outros			
1972	369	796	12 392	280	13 837
1973	391	773	11 932	265	13 361
1974	389	808	11 576	213	12 991
1975	388	826	12 003	206	13 423
1976	397	825	12 076	199	13 497
1977	445	854	12 901	210	14 410
1978	449	864	13 163	228	14 704
1979	484	871	13 180	185	14 720
1980	473	881	13 125	183	14 662
1981	522	963	13 789	178	15 452
1982	515	1 052	13 639	145	15 351

Fonte: INE

Podemos igualmente considerar os efectivos totais distribuídos por categorias, conforme se indicam no Quadro 5. Repare-se que em 1982 as percentagens na classe administrativa, técnica e de escritório são muito modestas, situação que reflecte as dificuldades de organização e gestão das empresas deste sector.

QUADRO 5
DIVISÃO DOS EFECTIVOS POR CATEGORIAS PROFISSIONAIS

	Nº	%
Remunerados:		
Operários	13 639	89.0
Administrativos, técnicos e de escritório	1 052	6.8
Dirigentes	515	3.3
Não remunerados	145	0.9
Total geral	15 351	100.0

Fonte: INE

Quanto às remunerações pagas importará salientar que o respectivo valor tem vindo a aumentar, principalmente a partir de 1974, atingindo cerca de 5 milhões de contos em 1982. Estes acréscimos consideráveis da massa salarial tiveram grande influência na estrutura dos custos das empresas que, para fazer face a tal situação, fizeram reflectir os seus custos de produção no preços de venda ao público.

Relativamente a produtividade, poder-se-á afirmar que os níveis médios de produtividade neste sector são baixos, reflectindo em larga medida a reduzida dimensão de maior parte das unidades instaladas e as deficiências de apetrechamento técnico e de gestão de grande parte das unidades (Quadro 6).

QUADRO 6
INDICADORES DE PRODUTIVIDADE

Unidades	Rubrica	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982
Contos	VBP/Operários	172	224	340	385	420	637	791	1 032
Contos	VAB/Operários	109	146	210	230	229	337	406	491
	Anual	—	33,9%	43,8%	9,5%	0,4%	47,1%	20,5%	21,0%
	Coefficiente de transformação (%)					54,5	53,0	51,3	48,0

$$\text{Coefficiente de transformação} = \frac{\text{VAB}}{\text{VBP}}$$

Sendo o investimento a aplicação de recursos financeiros, técnicos e humanos, com vista a aumentar a capacidade produtiva, quer de bens de capital, quer de bens de consumo, facilmente se compreenderá a importância relevante que esta variável tem para o crescimento de qualquer indústria. Assim, no quadro 7 apresentamos os valores do investimento no período de 1975/82. Neste período as taxas médias de investimento apresentaram valores razoáveis, chegando em 1979 a atingir o valor máximo de 44%. Quanto a concentração geográfica do investimento efectuado em 1982, Leiria apresenta o valor mais alto (27%), seguida de Aveiro (26%), Coimbra e Setúbal, o que perfaz conjuntamente 65% dos investimentos no sector.

Os investimentos que têm sido levados a cabo estão, sobretudo, relacionados com aquisição de equipamento, dada a necessidade de modernização do parque industrial.

QUADRO 7
FORMAÇÃO BRUTA DE CAPITAL FIXO

Anos	FBCF (1000 Esc.)	Δ %	FBCF/VAB (%)	FBCF/VBP (%)
1975	392 576	—	31.0	19.0
1976	266 970	-31.9	15.0	10.0
1977	699 226	161.9	27.0	17.0
1978	791 333	13.1	26.0	16.0
1979	1 329 792	68.0	44.0	24.0
1980	1 120 948	-15.7	25.0	14.0
1981	2 115 539	88.7	38.0	19.0
1982	1 956 607	-7.5	29.0	14.0

Fonte: INE

Quanto aos mercados poderemos dizer que a indústria de materiais de barro para construção se encontra quase exclusivamente orientada para a satisfação das necessidades do mercado interno. E isto sucede, dado o sector, fornecendo produtos que, por regra, oferecem elevada resistência ao transporte, vive, naturalmente, virado para a satisfação das necessidades da procura interna, sendo esta, por seu turno, determinada basicamente pela evolução da indústria de construção civil.

Assim, tendo em atenção que é o mercado interno que mais consome, terá interesse analisar ainda que sucintamente os circuitos de comercialização, começando por caracterizar os métodos e meios que as empresas utilizam para escoar os seus produtos.

Sintetizando podemos dizer que os canais de distribuição, que as empresas utilizam são os seguintes:

- Venda directa aos construtores. Aqui teremos que atender ao que se passa em relação ao sul do país (de Leiria para baixo) onde o produto é normalmente posto na obra, enquanto no norte (Coimbra, Aveiro e Porto) o industrial em regra não transporta o produto, estando esta tarefa entregue ao grossista ou ao camionista.
- Venda a grossistas. Apenas exercem uma simples função de intermediário entre o fabricante e o construtor.
- Venda a camionistas. Os camionistas deslocam-se às fábricas, muitas vezes aproveitando o retorno em vazio, e carregam os produtos, que depois irão vender aos construtores, muitas vezes por preços relativamente elevados em épocas de escassez.
- Venda a pequenos utilizadores locais. Estes vão-se abastecer nas fábricas que os rodeiam, comprando em pequenas quantidades, geralmente para construções que têm em curso.

Como se vê os canais de distribuição, variam muito chegando mesmo a variar de distrito para distrito, mas de uma maneira geral, a organização comercial é quase inexistente no sector. Apenas um número muito restrito de empresas, possui vendedores, porque a grande maioria dada a sua dimensão não justifica, e as vendas são na maior parte dos casos feitas por iniciativa dos clientes.

Em suma poderá dizer-se que os industriais na sua grande maioria podem ser considerados «PRODUCT ORIENTED», quer dizer produzem porque são detentores do equipamento e das instalações, e não «MARKET ORIENTED», no sentido de tentar e conhecer o mercado para quem trabalha e se adaptar às exigências do mesmo.

Quanto à exportação, os produtos originais deste sector têm tradicionalmente fraca expressão, dada a natureza dos produtos e os elevados custos de transporte, que oneram os preços tornando quase impossível a concorrência com os produtos originários dos países potencialmente compradores. O papel pouco significativo do mercado externo no escoamento da produção está bem patente nos baixos valores assumidos pela taxa de realização do mercado externo (1.5% em 1979 e 1.7% em 1980).

QUADRO 8
IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE BARRO PARA CONSTRUÇÃO

	1971		1972		1973		1974		1975		1976		1977		1978		1979		1980		1981		
	Ton.	Contos	Ton.	Contos	Ton.	Contos	Ton.	Contos	Ton.	Contos	Ton.	Contos	Ton.	Contos	Ton.	Contos	Ton.	Contos	Ton.	Contos	Ton.	Contos	
Tijolos, ladrilhos e outras peças calorífugas.....	285	1 572	278	3 250	390	6 888	248	1 572	138	1 311	318	2 834	221	4 468	872	14 865	546	16 642	1 062	51 090	337	14 589	
Tijolos, ladrilhos e outro material refractário para construção.....	16 984	123 197	12 522	102 040	5 734	57 589	8 252	87 948	7 552	103 785	6 638	122 736			10 200	324 332	9 735	369 657	8 278	392 590	8 888	468 769	
Outros produtos refractários.....	870	16 474	919	19 723	1 179	24 980	1 658	41 883	1 401	38 738	1 898	54 978			141 415	2 305	187 397	3 587	292 203	4 119	418 230		
Tipos para construção e artefactos semelhantes.....	75	6	125	14	255	—	3	14	403	—	11	—	5	45	—	48	6	860	14	1 164	73	2 208	
Telhais, ornamentos arquitectónicos e outros produtos para construção.....	—	3	20	35	4	19	4	24	—	9	—	—	—	—	—	—	5	11	165	11	109	2,2	64
Tubos, respectivo acnes de ligação e outras peças para canalizações e usos semelhantes.....	4	170	3	198	1	132	—	1	—	27	—	—	—	—	—	12	15	570	0,1	50	—	82	
Ladrilhos de quaisquer dimensões para pavimentação ou revestimento não vidrado.....	1 288	2 895	1 465	2 894	1 781	4 776	2 386	8 181	384	1 131	6	117	97	428	58	387	43	348	212	6 536	79	1 378	
Total.....	19 436	144 836	15 205	128 325	9 103	94 449	12 526	139 713	9 469	145 394	8 659	180 871	8 928	274 004	13 152	481 074	12 863	555 609	13 164,1	747 744	13 286,2	803 340	

Fonte: Estat. do Comércio Externo, INE

QUADRO 9
EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE BARRO PARA CONSTRUÇÃO

	1971		1972		1973		1974		1975		1976		1977		1978		1979		1980		1981	
	Ton.	Contos	Ton.	Contos	Ton.	Contos	Ton.	Contos	Ton.	Contos	Ton.	Contos	Ton.	Contos	Ton.	Contos	Ton.	Contos	Ton.	Contos	Ton.	Contos
Tijolos, ladrilhos e outras peças calorífugas.....	97	82	—	—	18	36	—	—	—	—	—	—	—	—	315	1 989	83	580	57	404	175	2 237
Tijolos, ladrilhos e outro material refractário para construção.....	2 028	3 844	782	1 475	680	1 769	985	3 637	876	3 798	422	941	2 054	12 888	346	1 845	362	5 487	876	9 958	658	8 256
Outros produtos refractários.....	325	1 345	836	3 524	944	3 830	854	2 904	40	455	518	1 058	144	1 885	13	608	12	1 180	286	4 938	20	2 213
Tipos para construção e artefactos semelhantes.....	7 820	3 853	8 237	2 984	10 118	3 879	5 723	1 859	1 771	780	1 185	482	57	123	56	147	805	1 294	1 596	3 546	2 057	5 606
Telhais, ornamentos arquitectónicos e outros produtos para construção.....	2 782	1 710	3 860	3 379	6 117	5 803	5 845	6 188	2 878	3 872	3 512	5 782	2 195	4 834	1 881	8 101	3 347	12 608	8 734	8 544	8 987	35 280
Tubos, respectivo acnes, de ligação e outras peças para canalizações e usos semelhantes.....	1 526	3 752	1 049	1 119	1 086	1 435	491	831	1 089	2 167	332	805	831	2 497	721	2 774	277	1 618	403	3 112	74	1 289
Ladrilhos de quaisquer dimensões para pavimentação ou revestimento não vidrado.....	4 338	27 880	1 268	8 783	2 459	16 460	2 977	19 844	2 157	22 344	1 049	11 746	1 688	20 047	2 247	38 684	2 702	84 012	4 044	68 106	3 348	83 137
Total.....	18 884	42 546	18 182	21 244	21 401	32 611	15 575	35 241	8 711	33 385	6 988	20 877	8 946	42 084	5 381	53 129	7 368	86 737	15 940	146 808	16 525	148 007

Fonte: Estat. do Comércio Externo, INE

3. Análise Regional do Sector

A utilização mais ou menos generalizada dos produtos cerâmicos para construção e o peso do transporte no preço final, contribui em larga medida para a localização desta actividade em todo o país.

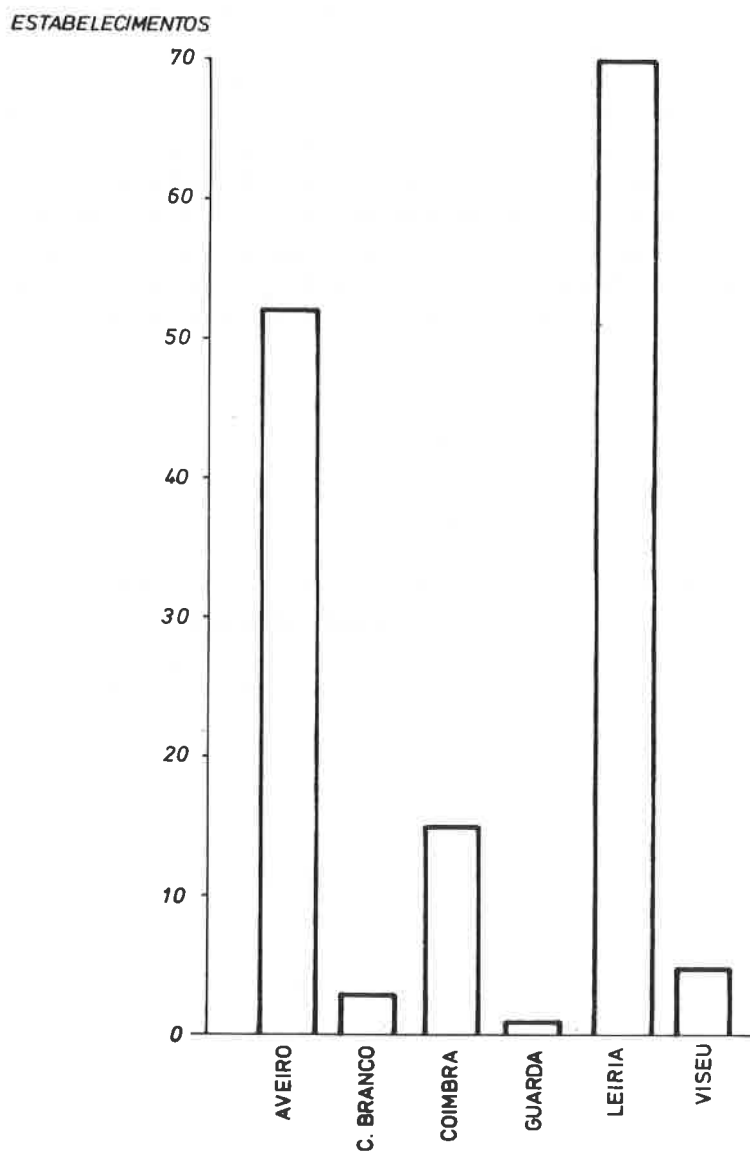
No entanto a localização das unidades anda quase sempre associada à disseminação dos barreiros, porque estes constituem a fonte principal de matérias-primas e exercem forte poder atractivo na escolha do local de implantação das unidades fabris. Assim e no que toca à Região Centro existe uma perfeita conexão entre a localização das unidades fabris e as chamadas disponibilidades de argila. Por este facto, existe uma grande concentração de unidades deste sector na Região Centro (44.0% do número total das empresas em actividade), principalmente nos distritos de localização dos barreiros, ou

QUADRO 10
ESTABELECIMENTOS EM ACTIVIDADE NA REGIÃO CENTRO
1982

Distritos	Nº	% em relação ao total do Continente
Distritos do Litoral:		
Aveiro	52	15.7
Coimbra	15	4.6
Leiria	70	21.2
Distritos do Interior:		
Castelo Branco	3	0.9
Guarda	1	0.3
Viseu	5	1.5
Região Centro (total 6 distritos)	146	44.2
Continente	330	100.0

Fonte: INE

EVOLUÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS NA REGIÃO CENTRO - 1982



nas proximidades pois o acesso à matéria-prima está facilitado e o custo do seu transporte dada a proximidade dos barreiros, é mais baixo.

Na verdade, os distritos de Aveiro, Coimbra e Leiria, distanciam-se fortemente dos demais da Região Centro. Assim, em 1982, as unidades neles instaladas (42% do total) determinavam 54% do valor bruto de produção, correspondendo-lhes 52% do valor acrescentado bruto e 50% do pessoal operário ocupado no sector. Nos restantes três distritos esta actividade tem uma projecção muito menor, não indo além de 1,6% do valor bruto de produção neles gerado por 2,7% do estabelecimento e 3% do pessoal operário.

Em relação à dimensão dos estabelecimentos, utilizamos como indicador, o volume de emprego, mesmo conhecidas as fortes limitações que este enferma. Assim, dos 146 estabelecimentos em actividade na Região Centro em 1982, 111 ocupavam entre 20 a 100 pessoas (76%) e apenas 16 mais 100; destes últimos apenas 4 davam emprego a mais 200 pessoas, localizando-se 2 no distrito de Aveiro, 1 no de Coimbra e outro no de Leiria. Os dados apresentados levam-nos a concluir que estamos em presença de um sector de pequena e média empresa (Quadro 11).

QUADRO 11
ESTABELECEMENTOS EM ACTIVIDADE POR ESCALÕES DE PESSOAL
1982

	Escalaões de pessoal							Total	
	1 a 4	5 a 9	10 a 19	20 a 49	50 a 99	100 a 199	200 a 499		≥500
Distritos do Litoral:									
Aveiro			2	18	24	6	2		52
Coimbra			5	7	2	1		15	
Leiria	5	3	7	39	12	3	1		70
Distritos do Interior:									
Castelo Branco		1		2					3
Guarda									1
Viseu				2	2	1			5
Soma dos 6 distritos ...	5	4	9	66	45	12	4		146
Continente	23	35	41	131	68	23	9		330

Fonte: INE

O volume de emprego deste sector na Região Centro tem também mantido uma relativa estabilidade, tal como se verifica em relação ao Continente. Assim, o número de pessoas ao serviço na última semana do ano no conjunto dos seis distritos da Região Centro, passou de 5 786 em 1971, para 8 070 em 1982 (53% do total de mão-de-obra empregue).

A criação de apenas 2 284 novos postos de trabalho no período de 1971/82, deve-se ao facto do sector ter entrado, em certos períodos de tempo, em colapso, com a crise da construção civil e também com o facto das novas unidades instaladas, utilizarem cada vez mais a automatização o que leva a uma redução substancial da mão-de-obra.

QUADRO 12
EMPREGO

Distritos	1971		1982	
	Nº	%	Nº	%
Aveiro	2 376		3 570	
Castelo Branco	42		80	
Coimbra	752		1 198	
Guarda	—		—	
Leiria	2 277		2 848	
Viseu	339		374	
Região Centro	5 786	47.0	8 070	53.0
Continente	12 344	100.0	15 351	100.0

Fonte: INE

Do total dos efectivos remunerados na região em 1982, a maior percentagem pertence ao sector masculino (82,4%), enquanto os efectivos femininos representam apenas 17,6% e laboram essencialmente na área administrativa.

QUADRO 13
EMPREGO

	Pessoal remunerado			Pessoal não remunerado	Total
	H	M	HM	HM	
Aveiro	2 834	726	3 560	10	3 570
Castelo Branco	66	12	78	2	80
Coimbra	1 084	110	1 194	4	1 198
Guarda	—	—	—	—	—
Leiria	2 290	526	2 816	32	2 848
Viseu	335	39	374	—	374
Soma dos 6 distritos	6 609	1 413	8 022	48	8 070
Continente	12 860	2 346	15 206	145	15 351

Fonte: INE

No que diz respeito ao pessoal administrativo, técnico e de escritório, o seu número tem vindo a aumentar, mas, mesmo assim, pode considerar-se bastante reduzido (Quadro 14).

QUADRO 14
DIVISÃO DOS EFECTIVOS POR CATEGORIAS PROFISSIONAIS POR DISTRITOS
1982

Distritos	Remunerados			Não remunerados	Total
	Operários	Administrativos técnicos e de escrit.	Dirigentes		
Aveiro	3 205	243	112	10	3 570
Castelo Branco ..	72	3	3	2	80
Coimbra	1 083	69	42	4	1 198
Guarda	—	—	—	—	—
Leiria	2 499	202	115	32	2 848
Viseu	351	16	7	—	374
Região Centro ...	7 210	533	279	48	8 070
Continente	13 639	1 052	515	145	15 351

Fonte: INE

No que toca às remunerações, importará realçar que o valor no conjunto dos seis distritos da região, ascendeu em 1982 a 2,3 milhões de contos, o que representa cerca de 52% do total das remunerações pagas, e 17% do total do valor bruto da produção.

QUADRO 15
REMUNERAÇÕES PAGAS

(1000 Esc.)

	Anos										
	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982		
Districtos											
Aveiro.....	137 165	224 883	282 003	374 191	472 234	557 700	648 833	863 901	1 055 762		
Castelo Branco.....	—	2 630	3 049	4 726	8 118	10 557	12 228	15 334	19 527		
Coimbra.....	53 169	78 046	100 829	125 752	159 967	184 864	227 498	288 772	365 013		
Guarda.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
Leiria.....	129 375	189 315	230 864	307 875	393 708	444 310	544 627	675 521	802 889		
Viseu.....	17 219	23 233	30 012	38 674	49 527	63 828	69 705	81 993	100 137		
Região Centro.....	336 928	518 107	646 557	851 218	1 083 554	1 261 259	1 512 891	1 925 521	2 343 328		
Continente.....	712 165	1 075 745	1 321 641	1 755 058	2 148 142	2 480 575	2 964 977	3 654 094	4 515 463		

Fonte: INE

O Quadro 16 patenteia a existência de uma elevada concentração do investimento na Região Centro (61%), com especial referência para os distritos de Aveiro e Leiria, os quais, em conjunto representam mais 52% do investimento.

QUADRO 16
DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DA F.B.C.F.

(1000 Esc.)

Distritos	Anos	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982
Aveiro.....		191 622	55 720	210 272	261 414	343 403	256 254	867 213	502 234
Castelo Branco.....		623	4 369	1 523	3 307	2 958	5 293	5 601	8 912
Coimbra.....		12 257	14 899	20 126	70 447	147 549	99 745	228 189	144 071
Guarda.....		—	—	—	—	—	—	—	—
Leiria.....		52 495	39 973	129 135	158 931	187 203	310 729	367 075	531 739
Viseu.....		—	3 883	10 288	9 506	55 404	1 635	14 367	8 054
Região Centro.....		256 997	118 644	381 344	503 605	735 517	673 656	1 482 445	1 195 010
Continente.....		392 576	266 970	699 226	791 333	1 329 792	1 120 948	2 115 539	1 956 607

Fonte: INE

Quanto à distribuição do investimento por tipos de bens de capital em 1982, à componente — Máquinas e Outro Material — pertenceu a maior percentagem do investimento, logo seguida dos Edifícios. O peso dos investimentos verificados na componente Máquinas e Outro Material está relacionado com a aquisição de equipamentos, pois tornavam-se necessários dado o estado de obsolescência do parque da máquina. Todas as outras rubricas tem valor diminuto (Quadro 17).

QUADRO 17
FORMAÇÃO BRUTA DE CAPITAL FIXO

(1000 Esc.)

Distritos	Terrenos	Edifícios	Material de transporte	Máquinas e outro material	Outros	Total
Aveiro	2 811	94 379	43 435	358 329	3 370	502 234
Castelo Branco	—	—	6 279	2 492	141	8 912
Coimbra	920	9 427	5 728	127 478	518	144 071
Guarda	—	—	—	—	—	—
Leiria	11 206	62 676	54 548	398 158	5 151	531 739
Viseu	842	3 390	590	3 082	150	8 054
Continente	35 606	293 828	205 890	1 389 286	31 997	1 956 607

Fonte: INE

Relativamente à produtividade, pode afirmar-se que os níveis médios de produtividade nesta indústria são baixos, reflectindo em larga medida a reduzida dimensão de maior parte das unidades instaladas e as deficiências de apetrechamento técnico e de gestão de grande parte das unidades.

QUADRO 18
INDICADORES DE PRODUTIVIDADE

Distritos	Unidades	Rubrica	1980	1981	1982
Aveiro	Contos	VBP/Operários	782	992	1 270
	Contos	VAB/Operários	380	453	534
		Δ Anual		19%	18%
		Coefficiente de transformação (%)	48.0	46.0	42.0
Castelo Branco	Contos	VBP/Operários	467	668	728
	Contos	VAB/Operários	277	406	371
		Δ Anual		47%	-8.6%
		Coefficiente de transformação (%)	59.0	61.0	51.0
Coimbra	Contos	VBP/Operários	674	783	1 081
	Contos	VAB/Operários	360	378	482
		Δ Anual		5%	28%
		Coefficiente de transformação (%)	53.0	48.0	45.0
Guarda	Contos	VBP/Operários	—	—	—
	Contos	VAB/Operários	—	—	—
		Δ Anual			
		Coefficiente de transformação (%)			
Leiria	Contos	VBP/Operários	555	709	924
		VAB/Operários	285	390	481
		Δ Anual		37%	23%
		Coefficiente de transformação (%)	51.0	52.0	
Viseu	Contos	VBP/Operários	415	493	
		VAB/Operários	222	313	344
		Δ Anual		41%	10%
		Coefficiente de transformação (%)	72.0	75.0	70.0
Continente	Contos	VBP/Operários	637	791	1 032
	Contos	VAB/Operários	337	406	491
		Δ Anual		20.5%	21%
		Coefficiente de transformação (%)	53.0	51.0	48.0

Conclusões

Na indústria de barro para construção, predomina uma grande percentagem de estabelecimentos com dimensões reduzidas, com deficiente apetrechamento e com uma forte concentração no triângulo Aveiro — Leiria — Santarém. A esta elevada concentração geográfica não é estranha a distribuição espacial das chamadas disponibilidades de argila que exercem forte poder atractivo na escolha do local de implantação de unidades fabris.

Diversos factores condicionam o escoamento dos produtos desta indústria, como seja o ritmo da construção civil, o comportamento do investimento em geral e a competição dos materiais concorrentes. Mas sejam quais forem as dificuldades do sector, importará continuar a promover o aumento da capacidade produtiva desta indústria.

Para isso, é fundamental que os gestores que estão ligados ao sector, sejam o principal veículo de mudança que se deseja, criando com a sua actuação a nível das empresas, as condições que permitam o seu desenvolvimento. Isto porque a integração na CEE trouxe a abertura de novos mercados, e fez com que o sector esteja em confronto com as modernas fábricas da Comunidade que, beneficiando de progressos técnicos recentes, são caracterizadas por enormes produções, conseguidas com processos inteiramente automáticos.

Assim, para enfrentar o desafio que foi lançado ao sector impõem-se medidas de fundo, tais como:

- Instalações de novas unidades, devidamente dimensionadas, convenientemente localizadas e que possam dispor de organização e gestão adequada;
- Reestruturação e reequipamento de unidades viáveis, ou que possam passar a sê-lo com os auxílios a conceder-lhes;
- Aperfeiçoamento dos circuitos de comercialização;
- Incentivos à construção civil e à aquisição de casa própria;
- Acções de formação dos trabalhadores;
- Apoio à instalação e consumo de novos combustíveis.

Estas são algumas das medidas que pensamos que terão de ser aplicadas, dado que o sector ainda está longe de ter alcançado o seu potencial de desenvolvimento.

As Pescas e o Desenvolvimento Regional

Por: *Maria Luísa Ramalho Alves* (★)

(★) Economista. Comissão de Coordenação da Região Centro.

1. Introdução
2. Evolução das Pescas Portuguesas
 - 2.1. Situação Actual do Sector
 - 2.2. As Pescas na Região Centro
3. As Indústrias de Transformação de Pesca
 - 3.1. As Indústrias de Pesca na Região Centro
4. A População Activa no Sector e a Formação Profissional ao Nível Nacional e Regional
5. A Aquacultura em Portugal
 - 5.1. A Aquacultura na Região Centro

1. Introdução

Este trabalho tem como objectivo, por um lado situar o sector das pescas no contexto da economia nacional e em particular no quadro da Região Centro (1), e por outro lado, formular à luz das conclusões dessa análise algumas propostas de acções de curto prazo tendo em vista a integração do sector de pescas no Plano de Desenvolvimento Regional.

Como nota introdutória, importa referir também o que não se tratou aqui e que será eventualmente tratado posteriormente. Não se analisaram os aspectos institucionais quer no quadro do direito interno, quer no quadro do tratado de adesão ou do acordo com a Espanha. Embora procurando fazer uma abordagem integrada do sector, não se tratou o sector a montante, mas apenas a jusante da produção. Apesar de se reconhecer a necessidade de acções fundamentais de renovação e reconversão da frota e da modernização das empresas, apenas se apontam propostas de curto prazo.

2. Evolução das Pescas em Geral e Situação Actual do Sector a Nível Nacional

A pesca, actividade tradicional da economia portuguesa, fonte de riqueza e alimento, apresenta características diferentes de outros sectores da economia. Com efeito, existem limitações ao livre comportamento da oferta e da procura, porque, atendendo ao estado dos recursos e à sua acessibilidade, não é possível aumentar o volume da produção para além de determinado limite, por muito que se actue sobre os meios de produção.

As pescas em Portugal, tal como ao nível mundial conheceram um período de grande expansão depois da II Guerra Mundial. Período esse caracterizado pelo aumento do número de navios e da sua dimensão, com a aplicação dos progressos técnicos para exploração dos recursos piscícolas ainda livremente disponíveis em bom estado biológico.

Foi na década de 1960 que as pescas portuguesas atingiram os níveis de produção mais elevados, por vezes superiores a 400 mil toneladas, para desde então se fazer sentir a perda de rendimento dos sectores tradicionais, nomeadamente a pesca costeira da sardinha e a pesca distante nos pesqueiros ricos ao largo do Canadá e da Mauritània, sujeitos a partir de então à sobre-exploração por poderosas frotas de outros países (2).

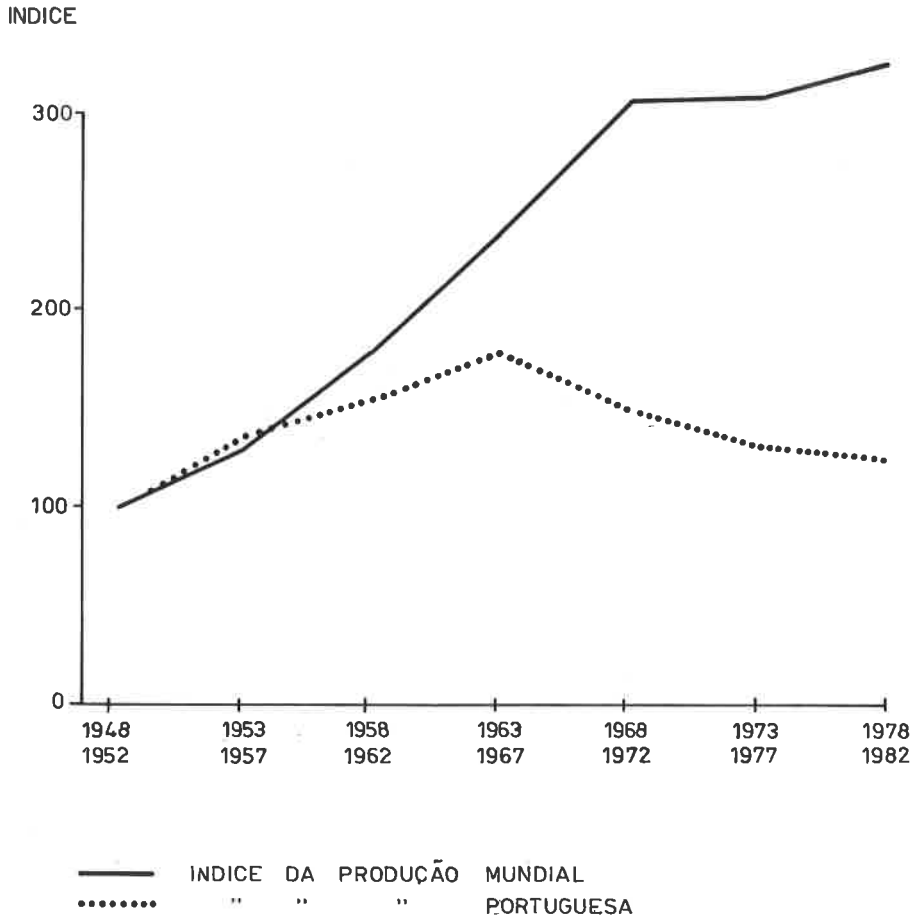
No entanto, a crise das pescas portuguesas agravou-se significativamente a partir de 1974.

A evolução do direito marítimo internacional afectou especialmente as nossas frotas de pesca longíqua, através da nacionalização dos principais pesqueiros do mundo e do estabelecimento das zonas exclusivas de pesca de 200 milhas pela maioria dos estados costeiros (3).

A pesca junto à costa também sofreu perdas, que correspondem à degradação progressiva dos stocks, nomeadamente das espécies de grande importância, como a pescada e o carapau.

Para essa degradação contribuiu também o crescimento exagerado da pesca artesanal com práticas de pesca mais eficientes mas também nocivas à conservação dos recursos, tornando mais difícil (pela sua dimensão social) a necessária racionalização das pescas (4).

GRÁFICO I - EVOLUÇÃO COMPARADA DAS PRODUÇÕES
DE PESCADO MUNDIAL E PORTUGUESA



FONTE : S.E.P. - Ministério do Mar - "O Sector das Pescas -
Caracterização e Propostas "

O gráfico I mostra-nos a comparação da crise portuguesa, e das pescas ao nível mundial. Vemos que Portugal não se adaptou aos novos condicionalismos surgidos no domínio do direito internacional, da economia, da biologia e ainda se mantém um sentimento de incerteza quanto ao futuro e relativamente à entrada de Portugal na CEE por parte de muitas empresas e pescadores.

O esforço da pesca tem-se vindo a exercer de forma irracional e indisciplinada constatando-se que se não houver por parte das entidades públicas competentes uma acção determinada e marcada pela inovação, não se recuperarão os stocks junto à costa como se poderá entrar numa situação de grave carência quanto à generalidade das espécies e num estado de escassez estrutural de recursos de difícil recuperação a curto prazo.

Com a nossa adesão à CEE Portugal poderá beneficiar dos fundos comunitários, do FEDER para os investimentos de infra-estruturas portuárias, instalações de comercialização, centros de investigação, etc, e do FEOGA para investimentos sectoriais visando a construção e modernização de navios, ou a criação e alargamento de instalações de aquacultura.

Assim, tendo em conta que durante o período de transição (até 1995) o acesso à nossa CEE é relativamente limitado e que depois desse período não haverá argumento para impedir que navios de outros Estados Membros operem dentro das 200 milhas (o único argumento será a pesca efectiva) Portugal tem agora a sua oportunidade para:

- promover a actividade sobre recursos não aproveitados mantendo a capacidade global da frota — objectivo fundamental coerente com a Comunidade Económica Europeia;
- redistribuir o esforço da pesca, para mais longe e para mais fundo, reduzindo onde seja mais excessivo (substituição de artes depredadoras por outras mais sãs);
- modernizar e diversificar a frota de pesca, equipar os navios tendo em vista uma melhoria das condições de conservação do pescado e de segurança dos pescadores;
- renovar a idade média da frota, considerada a mais velha da Europa, mais de 56% dos navios têm mais de 20 anos (limite de vida útil de um navio);
- aproveitar as condições privilegiadas dos estuários para desenvolvimento da aquacultura;

procurando sempre conciliar as nossas necessidades com os regulamentos da Comunidade Económica Europeia.

2.1. Situação Actual do Sector

A importância da pesca na economia portuguesa traduz-se pela sua participação no Produto Interno Bruto que corresponde a 1%, para além de 0,3% de conservas de peixe (esta é considerada a mais elevada da Europa dos Doze).

Resumidamente podemos descrever a situação do sector em 1984 através do Quadro I:

QUADRO I

Produção e valor do pescado descarregado em 1984

	Produção (ton's)	%	Valor (contos)
Total do pescado	304 000	100	32 000 000
Peixe fresco desembarcado no Continente	214 000	70	
Peixe fresco desembarcado nos Açores e Madeira	22 000	7	
Peixe congelado e bacalhau salgado proveniente de pesca distante.....	68 000	22	

Se tivermos em conta a elevada quantidade de pescado fresco vendido fora das lotas bem como a produção resultante da apanha e cultivo de moluscos bivalves e ainda a produção de piscicultura, estima-se uma produção total de pescado da ordem das 350 mil toneladas (5) no valor de 40 milhões de contos.

A produção compõe-se de espécies demersais (de águas profundas, ex. a pescada) e de espécies pelágicas (meias águas, ex. sardinha).

As espécies pelágicas representaram em 1984, 70% da produção das pescas costeiras.

A frota de pesca portuguesa, com as suas características é o resultado do crescimento quase constante que ocorreu durante várias décadas, mesmo durante o período mais recente em que tem diminuído o volume de pescado desembarcado. (A frota apresenta-se, em certos casos mal ajustada às necessidades e às novas potencialidades).

A sua dimensão é relativamente elevada, comparativamente à de outros países da CEE, em cerca de 16 000 navios registados de 220 000 TAB (Tonela-

gem de Arqueação Bruta), apesar de só cerca de 11 000 navios de 188 000 TAB se encontrarem em actividade. (SEP) 1985.

A frota com motor é constituída por cerca de 7 100 navios com 193 000 TAB e 608 000 km, sendo 65% pequenas embarcações artesanais com menos de 5 TAB de pesca costeira; 50% de TAB do total da frota é constituído por navios de pesca longínqua com mais de 500 TAB; dos 264 navios com mais de 100 TAB 200 são arrastões.

Frota sem motor é constituída por cerca de 12 000 embarcações pequenas com menos de 5 TAB.

Estima-se que só cerca de 70% dos navios estão em actividade.

2.2. As Pescas na Região Centro

Ao analisarmos as estatísticas de pesca na tentativa de avaliar a importância da pesca descarregada na Região Centro Plano, onde se situam os portos de Aveiro e Figueira da Foz, relativamente ao total dos portos do Continente, deparamos com uma situação de facto, consideravelmente privilegiada que só por si justifica a importância deste trabalho.

O Quadro I mostra-nos por um lado o número de embarcações registadas e as TAB's e por outro a evolução de 1980 a 1984 das quantidades de pescado descarregado e do seu valor no conjunto daqueles dois portos da Região comparativamente com os do Continente.

Com efeito, a importância da região oscila entre 19 e 23% em quantidades e entre 21 e 23% em valor de pescado no período considerado.

Essa relação mantida desde sempre em níveis de elevado significado económico permitem afirmar que a região é merecedora das melhorias de infra-estruturas portuárias cujas obras se encontram já em curso quer em Aveiro, quer na Figueira da Foz.

3. Indústrias de Transformação de Pescado

Das indústrias de transformação de pescado destacamos como a mais importante a tradicional indústria de conservas em lata, nomeadamente da sardinha, atum, cavala e outras pelágicas de águas costeiras.

No entanto, são as novas indústrias de congelação as que revelam um crescente dinamismo.

Para além destas, as outras actividades de transformação do pescado são a salga e a secagem do bacalhau, e o fabrico de farinhas e óleos de peixe.

QUADRO II

Número de embarcações registadas e tonelage da arqueação bruta na Região Centro e no Continente no período 1977 a 1981

	Número de embarcações registadas				Tonelage de Arqueação Bruta (TAB)			
	Região Centro	%	Continente	%	Região Centro	%	Continente	%
1977	1 349	9	15 277	100	54 716	26	207 059	100
1978	1 506	10	15 399	100	63 984	30	212 232	100
1979	1 604	10	16 418	100	61 642	29	210 980	100
1980	1 682	10	16 772	100	63 551	30	211 428	100
1981	1 719	11	15 984	100	64 387	30	212 317	100

QUADRO III

Pesca descarregada na Região Centro e no Continente (em quantidade e em valor) no período 1980 a 1984

	Quantidades em toneladas			Valor em contos		
	Continente	Reg. Cent.	%	Continente	Reg. Centro	%
1980	256 222	59 327	23	13 712 710	2 882 322	21
1981	249 088	54 954	22	15 969 409	3 686 535	23
1982	223 582	42 736	19	15 592 849	3 309 309	21
1983	205 135	43 780	21	19 255 531	4 059 121	21
1984	222 555	48 968	22	24 366 052	5 410 445	22
Total	1 156 582	249 765	22	88 623 551	19 347 732	22
Média	231 316	49 953	22	17 724 710	3 869 546	22

Fonte: Estatísticas das Pescas, INE

A indústria de conservas chegou a ser uma das maiores fontes de divisas para o País, no início da década de 1960, mas já a partir da segunda metade dessa mesma década a exportação de conservas decresceu (ver Gráfico II). A indústria de conservas sofreu então uma profunda crise causada pela escassez da principal matéria-prima, a sardinha, associada ao aparecimento de novas concorrentes no mercado mundial (é o caso de Marrocos) com custos inferiores.

Se o nível de produção recuperou ligeiramente na última década, tal atribuiu-se à modernização de algumas fábricas, uma vez que se tem assistido continuamente ao encerramento de unidades fabris menos dinâmicas.

Podemos apontar como principais problemas da indústria conserveira:

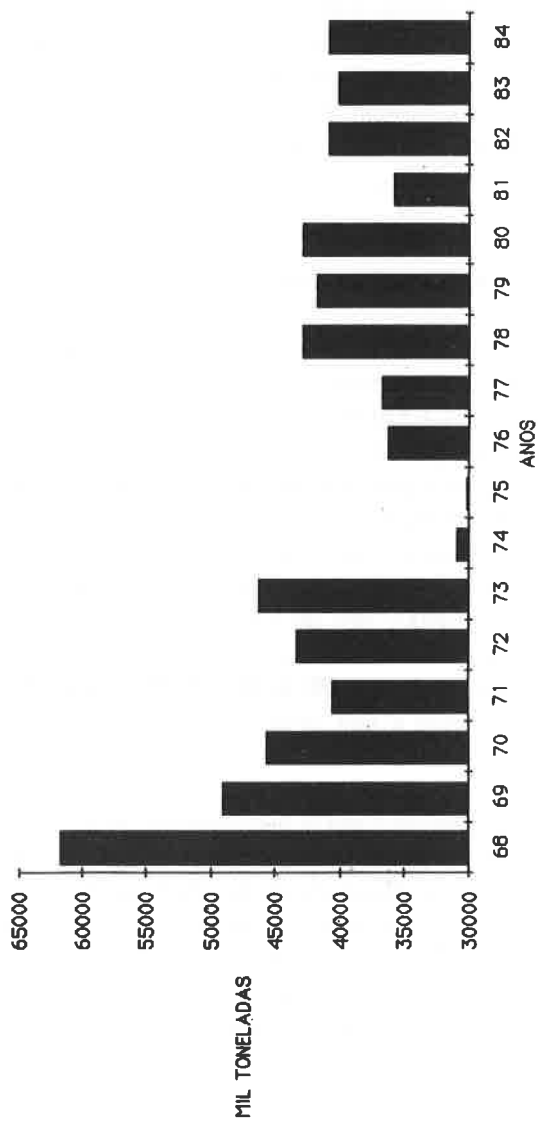
- o irregular aprovisionamento de pescado, em particular da sardinha, em termos de qualidade, quantidade e preço;
- o elevado custo de certos inputs (azeite, óleo e lata);
- as deficiências de equipamento e de operacionalidade de numerosas unidades fabris em contraste com a modernização promovida com fundos da CEE nos Estados Europeus;
- a discriminação que sofrem as conservas portuguesas no mercado da CEE, onde são onerados por direitos aduaneiros de 10 ou 12,5% em relação às concorrentes marroquinas.

As actividades de congelação do pescado ganharam recentemente uma crescente importância, tem-se assistido a um crescimento acelerado de unidades mas desordenado e com muitas limitações relativas a equipamentos de produção e processos tecnológicos. A maioria das empresas utiliza pescado já congelado a bordo, nacional ou importado (pescada, peixe fino ou red fish, potras, bacalhau), são poucas as empresas que utilizam pescado fresco.

Os problemas que afectam a indústria de congelação são basicamente:

- a qualidade inconstante dos produtos que impedem a criação de uma imagem comercial aceitável;
- a dependência externa na aquisição de grande parte das matérias-primas mais utilizadas, importadas ou pescadas por navios portugueses em águas de jurisdição alheia.

GRÁFICO II — EXPORTAÇÃO TOTAL DE CONSERVAS DE PEIXE ENTRE 1968 E 1984



Fonte: SEP - GT 10. Produtos da Pesca

A actividade da salga e secagem baseada no bacalhau e espécies afins, tem vindo a sofrer com as restrições impostas à frota bacalhoeira portuguesa. Existem já propostas de diversificar esta actividade, promovendo a secagem de espécies capturadas dentro das 200 milhas da nossa CEE (ex.: sardinha, enguia, cefalópodes, tubarão, etc).

A indústria de farinha de óleo de peixe, por sua vez, conheceu também alguma dinamização através da redução industrial de peixe inteiro, designadamente o trombeteiro, exclusivamente capturado para o fabrico de farinha e óleo; para além do aproveitamento tradicional dos detritos das fábricas de conservas.

3.1. As Indústrias de Transformação da Pesca na Região Centro

Para comparar as diferentes actividades de transformação de pescado na Região Centro e a sua importância relativamente ao total das indústrias do Continente elaborámos o Quadro III.

Destacamos com particular relevo a indústria de secagem de peixe e outros produtos de pesca para a qual a Região contribui com 64% dos estabelecimentos existentes no País.

No que concerne às novas indústrias de congelação verificamos que se situam na Região 3% dos estabelecimentos mas representam 20% do Valor Bruto de Produção (VBP) e 34% do Valor Acrescentado Bruto (VAB).

No que diz respeito a indústrias de conservas propriamente ditas encontram-se instaladas, até 1980, na Região Centro 4% do número de estabelecimentos do País, mas a sua participação em termos de Valor Bruto de Produção é de 8%.

Podemos, assim, concluir que a importância das indústrias de transformação de pesca na Região Centro é considerável quando comparada com o total das indústrias de pesca no Continente e parece-nos desejável e justificado que esta Região seja lugar de acções futuras de formação profissional no domínio das pescas e transformação do pescado, pois nela existem factores determinantes de urgência e da necessidade de modernização do sector incluindo as indústrias, o que pressupõe a formação profissional adequada dos diferentes trabalhadores nas suas respectivas áreas de actividade.

População Activa nas Pescas, Formação Profissional ao Nível Nacional e Regional

O sector das pescas considerado na sua globalidade, produção, transformação e comercialização, exerce uma influência sobre a economia dum forma tão directa e determinante que o seu significado económico não se limita à indústria de conservas propriamente dita.

Tendo em conta as várias actividades ligadas directamente às pescas, podemos caracterizar este sector, por um lado pela ocupação de muita mão-de-obra jovem e por outro pelos investimentos intensivos nas inovações tecnológicas e do equipamento nas indústrias que vão desde a construção naval às indústrias alimentares.

Ao nível do Continente são cerca de 40 000 os pescadores matriculados, a maioria incluiu-se na pesca artesanal como resultado do crescimento depois de 1974 (6), a que se acresce cerca de 15 000 trabalhadores das indústrias de transformação.

Se compararmos estes valores com o total de população activa na pesca na Região Centro (4 315) verificamos que a sua participação ao nível nacional é de 11% (7). E se por sua vez considerarmos as pessoas ao serviço nas indústrias de transformação do pescado na Região Centro, cerca de 1 200 (ver Quadro III), concluímos que esta Região emprega 8% dos trabalhadores da indústria de pesca.

Os índices médios de produtividade são bastante baixos quando comparados com os das pescas europeias e têm vindo a diminuir, reflectindo o elevado número de pescadores em actividade sobretudo na pesca artesanal e o insuficiente grau de utilização da frota de maior potência.

Esta situação traduz as dificuldades crescentes de rentabilização do conjunto das frotas de pesca, variáveis em função das diferentes condições de exploração.

O elevado número de pescadores comparado com a maioria dos países europeus poderá colocar sérias dificuldades de ordem social no processo de racionalização do sector.

Dada a importância das pescas na economia nacional, não só pela situação actual mas principalmente pelas perspectivas futuras no campo da competitividade internacional, onde sobressaem as tecnologias de ponta, a formação profissional parece ser a solução mais adequada para modernizar o sector e aproveitar os meios de produção existentes.

QUADRO IV

Indústria transformadora dos produtos da pesca — 1980, no Continente, Região Centro e relação R.C./Cont. em %

	Nº estabelecimentos			Nº pessoas ao serviço			F.B.C.F. (em contos)			V.B.P. (em contos)			V.A.B. (em contos)		
	Cont.	R.C.	%	Cont.	R.C.	%	Cont.	R.C.	%	Cont.	R.C.	%	Cont.	R.C.	%
3114.1.0 — Conservas de peixe e outros produtos de pesca em azeite, molhos e sal....	81	3	4	8 186	376	5	144 379	1 607	1	4 887 825	400 321	8	1 250 060	73 351	6
3114.2.0 — Congelamento de peixe e outros produtos de pesca.....	31	4	13	1 827	242	13	162 395	110 312	68	2 374 638	484 964	20	508 792	173 745	34
3114.3.0 — Secagem de peixe e outros produtos de pesca.....	14	9	64	—	572	—	—	28 56	—	—	978 893	—	—	319 132	—
Total das indústrias transformadoras da pesca.....	126	16	13	10 013	1 190	12	306 774	140 475	46	7 262 463	1 864 178	26	1 758 852	566 228	32
				a)			a)			a)			a)		

Fonte: Estatísticas Industriais 1980.

a) Os totais relativos ao Continente estão falseados pela ausência de totais na indústria 3114.3.0, por sigilo estatístico.

Com efeito, a formação profissional é sem dúvida, um dos instrumentos mais importantes de desenvolvimento sócio-económico para toda e qualquer região. Por essa razão, deverá constituir um dos principais objectivos da política de desenvolvimento regional pela conjugação de meios das Secretarias de Estado de Emprego e Formação Profissional e das Pescas através da realização de acções de formação profissional descentralizada.

Tendo já existido em Aveiro uma escola de pesca, seria importante para o desenvolvimento regional que a mesma fosse reactivada, e que outros centros de formação profissional (fixos ou móveis) fossem instalados na região por forma a aumentar a eficiência e produtividade através da melhoria dos meios e conhecimentos e da aplicação das novas tecnologias.

Para a realização desse objectivo deveriam ali ser promovidas acções de formação profissional em matéria de:

- reconversão e treino do pescador;
- captura e conservação do pescado;
- indústrias de transformação do pescado;
- construção naval, em madeira;
- formação de técnicas para instalação e desenvolvimento da aquacultura.

5. A Aquacultura Nacional

A produção da aquacultura representou em 1984 cerca de 3% da quantidade de pescado fresco descarregado pela frota pesqueira e aproximadamente 10% do seu valor (ver Quadro V).

A aquacultura (8) em Portugal é essencialmente constituída pela policultura de peixes e pela cultura de bivalves em águas salgadas e pela truticultura em águas doces (9).

Em virtude das suas características os produtos da aquacultura deverão ser preferencialmente dirigidos para o mercado de peixe fresco, explorando espécies de alta qualidade e de elevado preço, como por exemplo do robalo, a dourada e o linguado.

O desenvolvimento da aquacultura pressupõe a existência de uma organização que coordene o lançamento dos produtos no mercado de modo a evitar períodos de oferta excessiva e que assegure um elevado padrão de qualidade do produto.

QUADRO V

Situação em 1984 da produção nacional do pescado fresco

Origem	Produção média anual (Estimativa)		Estimativa do consumo de rações (Ton)
	Ton	Contos	
Frota pesqueira (1984)	184 800	19 175 903	—
Policultura de água salgada	700	280 000	—
Viveiros de bivalves	4 000	1 400 000	—
Truticulturas	900	250 000	1 170
Anguiculturas	70	28 000	91
Total da aquacultura	5 670	1 958 000	1 261

Fonte: S.E.P. G.T. — 6 — Aquacultura, 1985.

5.1. A Aquacultura na Região Centro

A piscicultura existente em Aveiro (10) é muito rudimentar, não devendo ser considerada nem artesanal nem extensiva, daí os seus rendimentos serem muito baixos.

Todavia, foram já propostos pelo INIP dois projectos: 1 — «Estação Experimental de Aquacultura de Aveiro» e 2 — «Estudo da Comunidade Ictiológica do Estuário do Mondego e Fomento da Piscicultura», para promoverem o desenvolvimento da aquacultura na Região Centro.

Quer em Aveiro, quer na Figueira da Foz os projectos citados incluem a reconversão das marinhas abandonadas em campos de aquacultura. A adaptação será necessária, quer ao nível individual, ou em associações de piscicultura, numa primeira fase pouco dispendiosa, através da consolidação dos muros, abertura de valas, entradas e saídas de água.

A ria de Aveiro foi, em tempos, um dos melhores viveiros de robalo e linguado, mas a poluição a que tem sido sujeita, tem prejudicado aquelas condições naturais, sendo no entanto previsível que as boas condições ambientais poderão ser recuperadas com o desenvolvimento da piscicultura extensiva.

Em Aveiro importantes passos já foram dados no sentido da realização daquele projecto. O INIP já se propôs comprar as marinhas abandonadas que servirão a Estação Piloto. Por outro lado já se formaram associações de piscicultores que irão comprar as salinas abandonadas para posterior adaptação.

Na Figueira da Foz, foram também estabelecidos importantes contactos com a Câmara Municipal, sendo possível também o arranque para a realização daquele projecto, pois o estuário do Mondego possui condições naturais privilegiadas para o desenvolvimento da piscicultura extensiva ou mesmo semi-intensiva e especializada.

Podemos constatar que existe já um número considerável de pessoas interessadas em avançar com a realização destes projectos tão importantes para o desenvolvimento regional, sendo desejáveis e necessários todos os apoios vindos de entidades públicas ou privadas para a sua concretização (11).

Com a nossa adesão à CEE, haverá todo o interesse na realização destes projectos durante o período de transição, sendo possível a obtenção de financiamento por parte dos Fundos Comunitários; do FEDER no que diz respeito a investimentos em infra-estruturas, neste caso para a Estação Experimental de Aquacultura de Aveiro, e do FEOGA no que concerne à criação de instalações de aquacultura; desde que os projectos respeitem os requisitos exigidos em termos de quantificação de objectivos e de efeitos esperados, nomeadamente, áreas ocupadas, produção, número de empregos criados, etc.

Outro aspecto importante deve-se ao facto de se tratar nos dois projectos do aproveitamento e valorização dos recursos endógenos para promover o desenvolvimento da Região, o que, e de acordo com o Artigo 15º do Regulamento (CEE) nº 1787/84 do Conselho de 19 de Junho de 1984, influenciará positivamente a aprovação destes projectos quando apresentados ao concurso dos Fundos Comunitários.

Conclusões

Depois do conhecimento da importância do sector na economia e da situação privilegiada da Região Centro, concluímos ser fundamental a curto prazo e para valorizar tudo o que já foi feito, por um lado, a concretização de acções de formação profissional no domínio das pescas, através, nomeadamente, da reactivação da Escola de Pescas de Aveiro a que já nos referimos no texto; e por outro lado que o fomento de piscicultura extensiva na ria de Aveiro e no Estuário do Mondego obtenham os apoios necessários para a sua realização e constituem um contributo importante para o desenvolvimento da Região Centro.

NOTAS

- (1) Por Região Centro entende-se a área de actuação da Comissão de Coordenação da Região Centro, com os portos de pesca de Aveiro e Figueira da Foz.
- (2) Apesar da tentativa de compensação com o início da pesca por arrastões congeladores junto do SW Africano e o desenvolvimento do arrasto junto à costa portuguesa. S.E.P. «Sector das Pescas», 1985.
- (3) Esta foi uma reacção à sobre-exploração a que vinham sendo sujeitas. As frotas de pesca distante, como frotas industrializadas sofreram também o «choque petrolífero» e internamente as bruscas alterações entretanto ocorridas no domínio laboral. S.E.P., *ob. cit.*
- (4) Ministério do Mar, S.E.P. «O Sector das Pescas: sua caracterização e propostas», Junho 1985. Lisboa.
- (5) Conta-se aqui com cerca de 20 000 ton de trombeteiro destinado à farinha e óleo e cerca de 13 000 ton de pescado fresco de sociedades mistas desembarcado directamente em portos portugueses. Dr. Manuel Cardoso Leal.
- (6) S.E.P., 1985. O grande aumento após 1974 absorvido quase totalmente pela pesca artesanal significou que a pesca contribuiu para atenuar as tensões no mercado de emprego verificando-se também um certo rejuvenescimento do sector.
- (7) Estatísticas de Pesca, I.N.E.
- (8) Entende-se por aquacultura a cultura de espécies aquáticas (plantas ou animais).
- (9) A anguicultura, onde o esforço de investimento em instalação intensiva tem conduzido a alguns fracassos surge como cultura de águas doces.
- (10) Esta informação foi-nos dada pelo Sr. Director do INIP em Aveiro, Sr. Dr. Sobral.
- (11) A CCRC tem estabelecido contactos com várias entidades ligadas à pesca no sentido de prestar a sua colaboração e elaborar o Projecto Integrado das Pescas no Plano de Desenvolvimento Regional, no âmbito do protocolo já assinado entre esta Comissão e a S.E.P.

Bibliografia

- Maria Eduarda Gonçalves, *A Política Comum de Pescas*, 1983, Lisboa.
- Comissão das Comunidades Europeias, *Boletim sobre a Política Comum de Pescas*, Janeiro, 1985, Bruxelas.
- Instituto de Pesquisa Social Damião de Góis, *A Situação do Sector de Pescas em Portugal*, 1982, Lisboa.
- Manuel Cardoso Leal, *As Pescas Portuguesas Face à Integração Europeia*, Estudos, Banco de Fomento Nacional, 1984, Lisboa.
- S.E.P., *O Sector das Pescas, Caracterização e Propostas*, 1985, Lisboa.
- Instituto Damião de Góis, *O Sector das Pescas: Análise do Período 1976-1980*, Julho, 1983, Lisboa.
- S.E.P., *O Programa de Reestruturação da Frota Pesqueira, Versão Preliminar*, 1985, Lisboa.
- António Proença Varão e António Miranda Garcia, *Pesca Marítima, Situação e Perspectivas de Desenvolvimento*. Estudos, Banco de Fomento Nacional, 1975, Lisboa.

As Comunidades Europeias (★)

Esboço de uma introdução

Por: *Rui Manuel Moura Ramos* (★★)

(★★) Assistente da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

(★) O presente texto reproduz a intervenção oral do autor sobre o tema em epígrafe, realizada em 4 de Dezembro de 1985, na Assembleia da República, e integrada no Encontro «O Parlamento Europeu e a CEE», bem como a troca de impressões que se lhe seguiu. Para esta publicação fizeram-se apenas algumas correcções de pormenor, conservando-se assim o estilo inicial.

Vou falar-vos das Comunidades Europeias, ou seja, dum conjunto formado por três instituições internacionais que surgiu na Europa no limiar dos anos 50 e ao qual Portugal pretende aderir neste momento ou, melhor, ao qual Portugal vai concretizar a sua adesão a partir de 1 de Janeiro próximo.

De acordo com o que me foi solicitado, irei fazer uma exposição inicial, que não vá além de três quartos de hora/uma hora, e ficarei depois à vossa disposição para as questões que eventualmente me queiram colocar e que eu terei o maior gosto em tentar esclarecer.

1. Para começar, procurarei situar as Comunidades Europeias, as três Comunidades que se constituíram nos anos 50: a Comunidade Económica Europeia, que vem referida na folha que vos foi distribuída, a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço, que antecedeu a Comunidade Económica Europeia, em 1951, e a Comunidade Europeia de Energia Atómica, que surgiu em 1957 juntamente com a Comunidade Económica Europeia.

Trata-se, portanto, de três organizações internacionais que surgiram na Europa nos anos 50.

Porquê três organizações internacionais? Porquê três organizações europeias neste momento, nesta altura e com este objectivo? O primeiro problema que se levanta é o de saber porque é que estas instituições surgiram. Isto porque a justificação do seu surgimento e a forma como apareceram vai explicar o seu evoluir subsequente, os problemas que se lhes põem actualmente e a forma institucional que hoje é a sua.

Recordaria, muito brevemente, que, após 1945, a Europa era um conjunto de Estados que se defrontavam com uma questão espinhosa: os Estados Europeus tinham detido, sem rival, até ao século XIX, o domínio e a representação do mundo civilizado e na primeira metade do século XX tinham conseguido manter a ficção de que ainda representavam esse mundo.

A Europa tinha-se identificado com o mundo — tanto que quando a América surgiu se falou do Novo Mundo — e tinha desempenhado um papel importantíssimo e quase exclusivo, em certos momentos, no evoluir da comunidade internacional e até na formação da ordem jurídica dessa Comunidade, o Direito Internacional.

Após 1945 uma certeza existia: a certeza de que essa situação tinha terminado e de que isso não era mais possível. Ou seja, os Estados Europeus encontravam-se dilacerados pela guerra, destruídos economicamente, divididos politicamente em termos insanáveis e, ao lado deles, surgiam, à direita e à esquerda ou, melhor, a leste e a oeste, dois novos poderes que de qualquer forma os superavam em definitivo: os Estados Unidos (o antigo Novo Mundo) e a União Soviética.

Portanto, a Europa enquanto espaço de poder na comunidade internacional tinha desaparecido. Daí que nessa altura ressaltasse uma preocupação — que vai buscar a sua origem ao adágio «a união faz a força», e que, na circunstância, era uma preocupação que já vinha de longe na História Europeia: a preocupação de transformar a multiplicidade de Estados da Europa num poder uno, a preocupação de, tanto quanto possível, apresentar a Europa não mais como um conjunto de individualidades mas como uma individualidade, de organizar, em termos institucionais, a unidade europeia que era constituída por uma pluralidade de Estados Europeus.

Essa preocupação surge imediatamente após o final da II Guerra Mundial. Várias forças nos Estados Europeus tentam congregiar esses Estados e constituir uma unidade político-institucional que os agregue.

Nesse momento, essas forças aparecem congregadas à volta de um princípio federal, o mesmo princípio que justificou e que conformou os Estados Unidos da América. Segundo esse entendimento os Estados Europeus dariam origem a uma unidade política mais vasta que a todos englobaria e que se situaria em relação a eles da mesma forma que, nos Estados Unidos da América, o poder do Estado Federal se eleva sobre o poder dos Estados Federados.

Esse sonho — porque foi um sonho para quem o defendeu inicialmente — esboroou-se pouco tempo depois, ou seja, verificou-se a impossibilidade de uma construção federal na Europa, pelo menos no final da década de 40.

As instituições que surgiram com essa finalidade ou com esse fim mais ou menos último, das quais o Conselho da Europa é a mais importante, nunca puderam realizar tal objectivo. E isto porque a Europa não era algo possível de ser organizado em termos de federação. A Europa era um conjunto de Estados, todos eles, ou a grande maioria, velhos de bastante séculos, com uma individualidade e com uma história próprias, marcadas, que dificilmente se fundiriam numa unidade que os aglutinasse a todos.

Na América do Norte as coisas tinham-se passado diferentemente: a Federação Americana foi constituída por um grupo de Estados, mas no mesmo momento em que esses Estados nasciam. O Estado Federal Americano surge contemporaneamente à revolta contra a Inglaterra e à vitória dessa revolta.

Portanto, a Federação Americana surge no início como federação e não havia passado, não havia história, não havia memória nas entidades políticas que constituem o Estado Federal Norte Americano.

Na Europa, para organizar o Estado Federal Europeu, ou, como na altura se dizia, os Estados Unidos da Europa (aplicando a imagem dos Estados Unidos da América do Norte), seria necessário passar sobre bastantes séculos de História e sobre formas de organização estadual que tinham feito escola e que se tinham imposto ao longo do tempo. Daí que essa hipótese de organização federal tivesse desaparecido e não se tivesse sequer chegado a concretizar.

Só que a mesma razão que tinha presidido ao desejo de unificação federalizante da Europa, ou seja, a preocupação dos Estados Europeus com o retomar de um peso político na cena Mundial, que tinha sido perdido, não desapareceu e os Estados Europeus tentaram concretizá-la por outras formas que não a fórmula de uma Europa Federal.

É assim que nos anos 50 nos surgem as Comunidades Europeias, organizadas já não sob o modelo federal absoluto mas sob o modelo que apareceu como subsidiário àquele que inicialmente tinha sido tentado. E esse surgimento justifica-se porque, para além do gosto de retomar o poder perdido pela Europa, ou pelos Estados Europeus, anteriormente, havia uma outra preocupação: é que a Europa e a comunidade internacional tinham assistido nos últimos trinta anos a duas guerras mundiais que tinham deflagrado na Europa e que tinham resultado de uma oposição de Estados Europeus.

Entre esses Estados Europeus encontravam-se a França e a Alemanha, dois Estados que, desde finais do século XIX, se tinham encontrado em pólos opostos e tinham levado a Europa a conflagrações maiores ou menores. Daí que, quando em 1950, um Ministro dos Negócios Estrangeiros francês propôs à Alemanha que a produção do carvão e do aço dos dois países fosse colocada sob uma autoridade comum esta proposta parecesse dever merecer a aceitação geral.

É por este gesto, aparentemente simples, que surgem as Comunidades Europeias: um membro do Governo Francês propõe ao Governo Alemão que a produção do carvão e do aço dos dois Estados passe a estar submetida a uma autoridade comum.

Convém dizer que a Alemanha não estava em condições de recusar uma tal proposta. Em 1950 a Alemanha era ainda um Estado vencido, era um Estado recém-constituído (em 1949) após uma derrota global (a de 1945), era um Estado que buscava encontrar uma legitimidade entre os Estados Europeus e, portanto, a sua associação a um dos Estados vencedores, ainda que por esta forma, era evidentemente acarinhada.

Daí que o Estado Alemão não tardasse a dar o seu assentimento a esta proposta, proposta essa que na altura se reclamava da realização evidente de uma vantagem. É que se a produção franco-alemã do carvão e do aço passasse a encontrar-se subordinada a uma autoridade comum não mais haveria possibilidade de uma guerra na Europa. Isto porque a guerra na Europa tinha sido sempre, ou sobretudo, uma guerra franco-alemã (sobretudo, manifestamente, no último século) e porque a possibilidade de conflitos bélicos na Europa supunha que houvesse uma indústria militar autónoma nos dois países. E a indústria militar da altura baseava-se em produtos como o carvão e o aço.

Portanto, se o controlo da produção do carvão e do aço não pertencesse ao poder político de cada país e se a sua gestão e administração estivesse confiada a uma entidade superior, diferenciada desses países, não haveria possibilidade de um desenvolvimento autónomo das indústrias desse tipo e, conseqüentemente, de conflagração militar no espaço europeu.

É em atenção a estes dados, em atenção ao facto de a ideia francesa, de colocar a produção franco-alemã do carvão e do aço debaixo de uma autoridade comum, ser algo mais à partida do que uma mera iniciativa concreta para este sector produtivo, que outros Estados — concretamente a Itália, a Bélgica, a Holanda e o Luxemburgo — aderem de imediato à iniciativa. Sendo assim, aderindo de imediato à ideia, o que resulta é que esses Estados pretendem participar, juntamente com a França e com a Alemanha, na criação dessa entidade que iria gerir a produção do carvão e do aço destes, agora seis, Estados Europeus.

Surge assim a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço, a primeira organização europeia de carácter supranacional (já clarificarei o que se entende por isto), que visa gerir um Mercado Comum Europeu em matéria de carvão e de aço.

Estes seis Estados formam uma organização internacional de base europeia. Entende-se por uma organização um agrupamento de Estados ao nível internacional, agrupamento esse que, por um lado, é dotado de uma vontade própria — a organização tem uma vontade sua que é diferente da dos Estados que a constituem e que não é igual à soma dessas vontades — e, por outro, tem também um carácter permanente. É por isso que as organizações europeias, como as demais organizações internacionais, se distinguem das simples conferências que, tendo embora vontade própria, não têm carácter permanente.

Na Comunidade Europeia do Carvão e do Aço, que surge, portanto, em 1951 e que é a primeira organização comunitária europeia, salienta-se uma característica que vai marcar as instituições europeias que constituem as três Comunidades Europeias. Essa característica resulta do facto de essas Comunidades serem, por um lado, constituídas por Estados, mas, por outro lado,

pretenderem superar de certa forma os Estados. Isso significa que, na sua forma organizacional, vai haver uma reprodução do elemento «Estado», vai haver qualquer coisa que represente os elementos constitutivos da organização — os Estados — mas vai haver também, por outro lado, algo que tenha a ver com aquilo que se pretende de novo, que é a construção de um espaço de poder superior aos Estados.

Essa construção vai-se verificar ao nível dos órgãos que enunciarei dentro em pouco.

Esta Comunidade Europeia do Carvão e do Aço é fundada, surge, e no início os resultados que dela se esperava são atingidos. E porque são atingidos o espírito de unificação europeia que tinha presidido a essa Comunidade vai manter-se, vai desenvolver-se, e pouco depois vão surgir outras iniciativas de organização do espaço constituído pelos Estados Europeus.

Essas iniciativas, no entanto, vão falhar. Vão falhar porque não vão ter o mesmo carácter que tinha a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço. Elas não se vão dedicar à organização de um sector mais ou menos geral, mais ou menos específico da economia dos Estados Europeus, como acontecia com a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço; vão preocupar-se com organizar a Europa no que toca a aspectos muito mais «quentes» e muito mais essenciais para a vida dos Estados.

O projecto que se segue à Comunidade Europeia do Carvão e do Aço é um projecto de organização de uma comunidade europeia de defesa, projecto esse que visava constituir uma entidade política europeia com competência num sector tão fundamental como era o sector da defesa.

Esse projecto torna-se possível porque, na altura, a preocupação de defesa da Europa era uma preocupação clara e justificada, dado que, no início dos anos 50, a unidade aparente que tinha resultado da II Guerra Mundial — unidade essa que constituía o cimento do bloco dos aliados — tinha sido estilhaçada com a evolução verificada nos países do Leste Europeu e com o desencadear da Guerra da Coreia.

A União Soviética aparecia face à Europa como um perigo possível — aliás não só depois da Guerra da Coreia mas também através de outras iniciativas —, perigo esse que fazia surgir uma preocupação quanto ao rearmamento europeu. Daí que a Comunidade Europeia de Defesa fosse uma tentativa de organização do espaço europeu em termos de defesa. Mas essa tentativa falhou porque um dos Estados que nela deveriam participar — a França — se recusou a ratificar o tratado respectivo. E o falhanço dessa tentativa não se justifica apenas pelo voto negativo de um parlamento mas também porque as preocupações que, em 1952, justificavam a criação dessa comunidade tinham de alguma forma desaparecido dois anos depois, em 1954, ano em que essa comunidade não viu a luz.

É que nessa altura a Guerra da Coreia tinha terminado, a liderança na União Soviética tinha sido substituída e iniciava-se um período diferente na vida internacional dos Estados Europeus, um período que ficou conhecido por «período da coexistência pacífica». Portanto, não parecia haver mais lugar para uma organização comum europeia ocidental, em termos de defesa.

Daí que à Comunidade Europeia do Carvão e do Aço não sucedesse uma Comunidade Europeia de Defesa e uma Comunidade Política Europeia, como chegaram a estar previstas, mas se seguissem depois, em 1957, duas outras organizações com uma competência marcada no plano económico: a Comunidade Europeia de Energia Atómica, que visava organizar o mercado europeu de energia atómica, e a Comunidade Económica Europeia, que visava aglutinar e vertebrar o espaço europeu dos seis países, no campo económico.

Estas duas Comunidades são formadas em 1957 e surgem com uma estrutura semelhante — que iremos referir já a seguir — à estrutura da CECA, embora com algumas alterações.

2. São, portanto, as três Comunidades Europeias que nós hoje conhecemos e que vamos encontrar já em 1957.

De então para cá essas Comunidades evoluíram por várias formas: evoluíram porque, por um lado, juridicamente foram-se alterando, ou seja, aos três tratados iniciais que as conformaram vieram substituir-se outros tratados que modificaram parcialmente os primeiros, tratados que criaram instituições comuns, que fundiram os órgãos executivos, que alargaram a esfera de competência das organizações, que transformaram o equilíbrio existente entre os seus órgãos.

Houve, portanto, várias alterações aos Tratados constitutivos iniciais.

Por outro lado, a própria dinâmica das Comunidades Europeias viria a desenhar a sua forma organizativa em moldes diferentes dos previstos nos Tratados. Por exemplo, um dos princípios previstos nos tratados, o princípio da votação por maioria, no seio do Conselho viria a ser posto em causa em 1965 pela prática comunitária que regressaria ao princípio da unanimidade.

Além disso, a Comunidade dotar-se-ia de novos órgãos ou pelo menos desenvolveria alguns dos seus órgãos de forma não prevista e alargaria a sua competência a outros domínios não previstos no momento da sua constituição. A Comunidade hoje, além de uma política de transporte, de uma política comercial e de uma política agrícola, que estavam previstas nos tratados, tem uma política regional, uma política social, uma política de ambiente, uma política cultural, tem, portanto, uma esfera de actuação muito alargada em relação àquilo que se verificava e projectava no tempo da sua fundação.

Por outro lado ainda, a ideia de unificar politicamente a Europa não

morreu quando morreram as formas institucionais em que ela se pretendia consubstanciar nos anos 50, não morreu com a Comunidade Europeia de Defesa e com a Comunidade Política Europeia, que falharam no início da década de 50. Essa mesma ideia de unificação política regressou no dealbar dos anos 60, com propostas concretas do Estado francês, que dentro da filosofia política do seu líder da altura, o General De Gaulle, tentava estabelecer uma união política europeia na base de uma ideia que ficou célebre mas que não fez caminho — a ideia da «Europa das pátrias».

Por último, o fechado núcleo dos Estados Europeus que inicialmente fundaram as Comunidades e que eram seis, viria a ser objecto de um alargamento, alargamento esse que foi possível a partir do fim da década de 60, altura em que as condições dominantes — a posição do Estado francês sobre a organização europeia — viriam a ser alteradas (com a substituição da liderança nesse país). É assim que a partir dos anos 70 as Comunidades Europeias passam a contar entre si também a Inglaterra, a Irlanda e a Dinamarca e, já na década de 80, a Grécia, e, a partir de Janeiro próximo, Portugal e Espanha. Há portanto, um alargamento das instituições europeias que passam a poder comportar em si não só os seis Estados iniciais mas o dobro desse número, e não só os Estados da Europa Continental e Central como outros Estados mais afastados do Centro porque peninsulares ou insulares como por exemplo, a Dinamarca, a Irlanda e a Inglaterra, mas também agora os Estados da Europa periférica e da Europa menos desenvolvida, da Europa latina, como a Grécia, Portugal e Espanha.

Há, pois, uma mutuação do sentido das Comunidades ou, pelo menos da estrutura dos Estados que nelas participam e há um alargamento progressivo que cria problemas de síntese e de organização a essas comunidades.

Com tudo isto as Comunidades, que se tinham criado e constituído na década de 60, uma década de prosperidade económica na Europa, uma época que podemos dizer de «vacas gordas», vão ter que enfrentar nos anos 70 problemas vários, como, por exemplo, as consequências da crise económica internacional, que vão fazer inflectir ou até refrear o ritmo do seu desenvolvimento inicial. As Comunidades ficarão associadas, nos seus primeiros anos de vida, à realizações mais salientes da economia europeia do pós-guerra. As Comunidades instituíram um sistema em que nos anos 60 todos os Estados membros ganhavam com a participação nas Comunidades e todos ganhavam porque o acréscimo de progresso e de riqueza que essa participação trazia em si era suficiente para ser repartido por todos.

Já nos anos 70, a partir da crise económica internacional, houve um afrouxamento claro dessa dinâmica porque a situação de crise fazia com que as relações entre os Estados europeus se processassem como num *zero sum's*

game, ou seja, um jogo em que se há alguém que ganha há alguém que perde, e foi por isso que as relações entre os Estados Europeus no interior das comunidades se alteraram a partir dessa altura.

Daí que a partir dos anos 70 tenham sido legião os projectos que visavam **reorganizar** a Europa comunitária e dar um novo sentido ao equilíbrio institucional nela vigente. Esses projectos de reforma organizativa e institucional foram durante algum tempo meramente projectos de grupos, projectos de reformas que se ficaram a dever a entidades encarregadas de estudar a problemática comunitária, mas, a partir de 1980, esses projectos passaram a ter uma sede e um alcance diferentes, isto porque a partir de 1980 um dos órgãos das comunidades, aquele que vos é mais familiar, o Parlamento Europeu, passou a ser eleito directamente e nessa circunstância chamou a si as iniciativas de reforma comunitária. Esse tomar em si das iniciativas da reforma comunitária levou a que o próprio Parlamento Europeu estudasse no seu seio essa reforma e não a estudasse meramente com a ideia de propor uma ou outra modificação mas de projectar uma alteração tão radical e global quanto possível do funcionamento das instituições europeias.

É assim que, em Fevereiro de 1984, o Parlamento Europeu vem a aprovar o projecto de Tratado sobre a União Europeia, que pretende substituir as três organizações europeias já existentes.

Trata-se de um passo importantíssimo não ainda no plano jurídico mas no plano da luta por uma forma institucional europeia, porque o Parlamento visa conseguir aquilo que os Estados até agora não tinham conseguido e que era modificar o conjunto institucional europeu e substituí-lo por um outro mais alargado, mais coeso e mais aprofundado.

3. Tentei muito brevemente dar algumas noções sobre, primeiro, o aparecimento e, depois, a evolução e a perspectiva actual das Comunidades Europeias e só quero dizer agora que este projecto que o Parlamento Europeu apresentou foi de tal modo importante que os Estados Europeus não o puderam ignorar. É claro que o projecto do Parlamento Europeu é um projecto que de *per si* pouco vale e pouco vale porque o Parlamento Europeu, como devem ter ouvido nos dias anteriores, não pode aprovar tratados, não tem sequer competência em matéria legislativa comunitária, mas o que é facto é que o Parlamento Europeu representa hoje, de alguma forma, a opinião europeia e tem uma legitimidade europeia.

Se o Parlamento pôde propor e avançar com um esquema institucional como é o desse projecto de Tratado, o que acontece é que esse projecto só valerá se um dia os Estados membros o ratificarem. Mas o peso da opinião do Parlamento é de tal modo neste momento que os Estados não podem passar ao

lado deste projecto, ignorando-o. E porque não podem passar ao lado os Estados reagiram da seguinte forma: tentando controlar o processo e controlaram-no convocando, em Julho deste ano, uma conferência internacional para estudar a reforma institucional das Comunidades.

Essa conferência internacional iniciou-se em Setembro — Portugal tem participado nos trabalhos por enquanto, porque ainda não membro, com o estatuto de observador — e está de alguma forma a tentar estabelecer novas bases para o funcionamento das Comunidades, novas bases essas que serão sem dúvida aplicadas ao nosso país quando destas organizações participar.

Essa conferência, que, como já disse, se iniciou em Setembro, está ainda a decorrer e nos seus trabalhos integrou-se uma reunião dos Chefes de Estado e de Governo da Comunidade Europeia que teve lugar nos últimos dias e na qual Portugal já participou (também enquanto observador) e onde se discutiram alguns dos problemas essenciais que nessa conferência são debatidos.

4. Sendo este o percurso das Comunidades Europeias, isto significa que elas se encontram hoje — particularmente agora — em fase de mutação e que o retrato que delas se possa vir a fazer em relação ao momento presente é um retrato que não pode estar prometido à eternidade.

Aquilo que são hoje as Comunidades Europeias em termos organizativos e institucionais não será necessariamente o seu futuro. Elas poderão vir mais tarde a apresentar formas diferentes e a prosseguir outras funções, realizando um equilíbrio distinto, que já hoje se pretende venha a ser assumido.

De qualquer modo aquilo que hoje me é pedido é que faça uma referência, tão sintética e clara quanto possível, à forma como elas se organizam actualmente e é isso que irei agora tentar fazer, referindo, portanto, por um lado, o equilíbrio de poderes existente ao nível das Comunidades, o que implica considerar o relacionamento entre os seus órgãos — e entre eles o Parlamento Europeu — e, por outro lado, tentando prever qual a evolução previsível em termos desse equilíbrio. Se esse equilíbrio se não irá manter qual será a direcção em que ele se irá alterar?

Ora as Comunidades Europeias são comunidades de Estados europeus, mas não são comunidades de quaisquer Estados europeus e um ponto que hoje as define é o de que elas pretendem, desde os anos 70, unificar aqueles Estados europeus que podem ser integrados naquilo a que uma cimeira de Estados da Comunidade chamou «a Europa da liberdade», ou seja, os Estados que aceitam como forma de organização política o sistema de uma organização plural da sociedade em que, portanto, as regras e os princípios democráticos são aceites.

Deste modo, se assim é, se os Estados europeus se reclamam dessa matriz, não é de estranhar que a ideia inspiradora da sua própria organização se tenha

transmitido e tenha inspirado também a ideia de organização das Comunidades Europeias.

Essa ideia organizativa fundamental que está na base dos Estados europeus é a ideia de que para que haja um Estado o poder tem de ser repartido, o poder tem de poder travar o poder — como queria Montesquieu. Portanto, o poder tem que ser exercido por vários órgãos, que, uns aos outros, se controlam, sob pena de correr o risco de se tornar tirânico ou despótico.

Daí que nós vamos encontrar na organização das Comunidades Europeias uma preocupação com esta regra ou com uma aplicação da regra ou princípio de uma divisão de poderes.

Só que a ideia de dividir os poderes, se não é facilmente consubstanciável ao nível do Estado é mais dificilmente corporizável ainda ao nível de uma organização internacional, porque esta é uma organização de Estados e estes não acabam quando se agregam, quando se juntam em organizações internacionais.

Portanto, a organização internacional (e as organizações europeias, no nosso caso) vai ter que organizar-se internamente, vai ter que repartir o seu poder por órgãos mas não vai poder esquecer uma coisa: que o seu poder não é um poder originário. Enquanto o poder do Estado é um poder originário — o Estado é autor da sua existência, os Estados acontecem por força da sua vontade, o Estado é, nesse sentido, o «aluvião da História», como se pretendeu —, uma organização internacional não nasce por si própria; tem um nascimento derivado, nasce porque os Estados a fizeram nascer, lhe deram o ser. E por que os Estados que a fizeram nascer não morreram com esse nascimento que provocaram, a organização vai ter que existir com os Estados que a constituíram. Portanto, a organização tem não só que dividir o poder no seu interior pelos seus órgãos mas tem, por outro lado e ao mesmo tempo, que repartir e que balizar a sua competência com a dos Estados que a compõem.

O grande problema, a grande linha de clivagem da organização das Comunidades Europeias, como de qualquer organização internacional, vai ser, pois, por um lado, repartir o poder no seu interior e, por outro, traçar uma linha coerente de repartição do poder entre elas próprias e os Estados que as formaram.

Esta preocupação de repartição do poder no seio da organização vai levar que as Comunidades Europeias tendam a repercutir no seu seio o modelo clássico de divisão dos poderes. Esse modelo clássico, que na esfera dos Estados se concretizou através da separação entre um executivo, um legislativo e um judicial, não vai ser assumido com essa perfeição nas Comunidades Europeias, mas vai ser realizado de alguma forma através da ideia essencial desse modelo, que é a ideia segundo a qual no interior de um Estado tem que haver órgãos que controlem a actividade de quem dirige e executa.

E é assim que no espaço institucional das Comunidades vamos encontrar, por um lado, os órgãos que dirigem e executam e, por outro, os órgãos que controlam os primeiros.

E é no seio dos órgãos que dirigem e executam que nós vamos ver repercutida e realizada a outra exigência: a de assegurar também o equilíbrio entre a organização que nasce e os Estados que presidiram e deram origem ao seu surgimento.

É assim que, ao contrário do que acontece na maioria dos Estados, em que a direcção e o comando de execução são unicéfalos — os Estados geralmente têm um governo e não um governo partilhado —, nós vamos encontrar nas Comunidades uma organização dual em termos de direcção, nós vamos encontrar uma organização partilhada, dividida em dois órgãos de direcção. A ideia de partilhar a organização em dois órgãos de direcção não é uma pura ideia de realizar um sistema dual mas é uma ideia de assegurar o equilíbrio de duas formas organizativas que representam uma diferente legitimidade.

5. Assim, o que se passa é que os órgãos de direcção da Comunidade são dois órgãos — a Comissão e o Conselho — que são diferentes na sua constituição, nas suas funções e na sua legitimidade.

O Conselho das Comunidades é um órgão que visa representar no interior da organização, no interior das Comunidades, o peso da vontade dos Estados.

Como há pouco referi, os Estados constituíram as Comunidades mas não as deixaram cair, não se libertaram delas, continuam a viver a seu lado. Nós temos as Comunidades Europeias com os seus órgãos e temos os Estados que nelas participam mas que continuam a existir fora delas e que reúnem com elas. Ora, o Conselho é o ponto de equilíbrio, é a ponte entre, por um lado, as Comunidades e, por outro, os Estados. É assim que o Conselho é o órgão fundamental das Comunidades, e é constituído apenas por representantes dos Estados; o Conselho é formado por um representante de cada Estado que tem de ter necessariamente a dignidade de membro do Governo.

Ao Conselho, que tem neste momento dez membros mas terá em Janeiro, se tudo correr normalmente, doze, estão atribuídas competências fundamentais: o Conselho legisla — o Direito Comunitário Derivado é fundamentalmente criado pelo Conselho —, o Conselho traça os grandes objectivos, coordena as políticas nacionais e assegura o equilíbrio da Comunidade.

Por esse lado, o Conselho é, portanto, o órgão que representa o vector pluriestadual, o vector genético das Comunidades. As Comunidades começaram por ser uma organização dos Estados europeus e, enquanto tal, esse dado é traduzido na estrutura do Conselho.

Mas as Comunidades não pretendem ser só uma forma organizativa dos

Estados europeus; pretendem também, de alguma forma, mais ou menos implicitamente, mais ou menos diluidamente, vir a consubstanciar no futuro a representação do espaço de Estados europeus que nelas se integram.

As Comunidades visam organizar e vertebrar um espaço, que é o espaço dos Estados europeus, mas criando formas institucionais acima desses Estados.

É por isso que se diz — e dentro em pouco perceberemos melhor porquê — que as Comunidades Europeias se estruturam através de uma forma de organização que se diz supranacional.

De qualquer forma, as Comunidades visam assegurar a representação de um espaço europeu, de interesses comuns a esse espaço que não são necessariamente condizentes com os interesses de cada Estado e é por isso que ao nível da direcção da Comunidade se tem que fazer sentir a influência da existência desses interesses comuns, interesses que são comuns à Comunidade enquanto tal e que não são interesses apenas dos Estados.

6. Essa ideia da existência de interesses comuns e da sua representação conduziu à concepção e à criação de um outro órgão de direcção comunitária — a Comissão das Comunidades Europeias. Este órgão, ao contrário do anterior, é um órgão que não é formado por representantes dos Estados. Antes, pelo contrário, é constituído por personalidades independentes, que representam a Comunidade, que representam os cidadãos e os interesses da Comunidade mas que não representam os Estados de que também fazem parte, porque os Comissários, os membros da Comissão, não são apátridas, nem são neozelandezas ou norte-americanos, são cidadãos de Estados europeus, só que na Comunidade — e isto aplica-se manifestamente também ao nosso futuro comissário — são chamados a representar os interesses da Comunidade no seu todo e não os interesses de um ou outro Estado que delas faça parte e do qual, porventura, tenham a nacionalidade.

Temos, portanto, um segundo órgão de direcção ao lado do Conselho, temos a Comissão das Comunidades, que é um órgão independente formado por personalidades europeias, que têm por missão definir e executar o interesse geral das Comunidades.

Aqui é que está uma das notas que definem o conceito que há pouco referi, ou seja, o conceito de supranacionalidade. É que a Comissão das Comunidades é formada por entidades independentes e participa de forma clara — e adiante já veremos qual — na formação da vontade comunitária. Nessa formação há, pois, elementos independentes que não têm nada a ver com os Estados de onde provêm.

Daí que se diga que as Comunidades são uma organização supranacional porque a sua vontade pode impor-se aos Estados e há segmentos da formação dessa vontade em que os Estados, como tais, não participam. Eles participam, através do Conselho, em certa medida, mas há uma representação num órgão independente de entidades que não têm nada a ver com os Estados e que estão lá em função da realização do interesse europeu enquanto tal.

Essa Comissão, a Comissão Europeia, tem competências importantíssimas. A Comissão Europeia prepara o Orçamento das Comunidades, ou seja, tem funções de preparação do Orçamento, negocia os acordos comunitários com o exterior — por exemplo foi a Comissão que negociou com Portugal e com a Espanha a adesão destes países —, preside ao organigrama dos serviços comunitários (gere o funcionalismo comunitário, os milhares de pessoas que trabalham no Luxemburgo, em Bruxelas, em Estrasburgo, etc), fiscaliza a execução dos Tratados por parte das pessoas singulares e colectivas, por parte dos operadores económicos que têm que estar subordinados às regras da concorrência e às regras económicas do Mercado Comum e também fiscaliza o cumprimento dessas regras económicas por parte dos Estados, podendo multar os agentes económicos individuais ou colectivos e pôr acções no Tribunal de Justiça contra os Estados, contra indivíduos ou entes colectivos.

Por outro lado, a Comissão Europeia tem ainda um poder fundamental, que é o poder de iniciativa no que toca à criação das regras comunitárias.

O Direito Comunitário Derivado nasce através de propostas que a Comissão faz ao Conselho. Aquilo que é aprovado, aquilo que existe e que é publicado no Jornal Oficial das Comunidades são as regras que a Comissão propõe ao Conselho, e é tal a importância reconhecida à Comissão que o Conselho não pode afastar-se, a decidir, em princípio, do que for proposto pela Comissão. O Conselho ou aprova ou rejeita essas propostas, mas só pode alterá-la se o fizer por unanimidade, o que confere à Comissão e à sua proposta um papel importante na determinação do sentido que a regra aprovada virá a ter.

7. A Comissão e o Conselho são portanto os órgãos fundamentais de direcção das Comunidades. Esses órgãos são independentes mas, apesar de independentes, são obrigados a viver em comum porque o Conselho só decide sob proposta da Comissão e, por outro lado, porque a Comissão carece do Conselho para ver aprovadas as suas propostas.

Daí que ao nível da direcção comunitária (Comissão/Conselho) se articule, por um lado, o interesse estadual, o interesse dos Estados que formam as Comunidades e, por outro lado, o interesse comunitário enquanto tal, o interesse da Comunidade no seu conjunto.

Esta articulação exigia inicialmente algo de importante; exigia que no

interior do Conselho as decisões fossem tomadas por maioria, ou seja, os representantes dos Estados deliberariam por maioria não simples mas qualificada, o que significa que no seu interior as vozes dos Estados não se fazem ouvir segundo o sistema «*one state, one vote*», mas através de uma ponderação em que os Estados têm um peso que corresponde mais ou menos ao seu efectivo relevo. Assim o voto atribuído à Itália vale mais do que o voto do Luxemburgo, o voto da Alemanha Federal vale mais do que o voto da Holanda, isto em função da população e do território desses Estados.

A regra da maioria seria, portanto, a regra que deveria vir a ser regra de decisão no seio das instituições comunitárias, admitindo-se no entanto que, nos primeiros anos, a Comunidade funcionasse através da regra da unanimidade, o que significa que todos os Estados tinham que estar de acordo no Conselho para que uma determinada decisão fosse tomada.

No momento em que a Comunidade deveria passar da regra da unanimidade para a regra da maioria, o Estado Francês levantou a questão de a regra da maioria não dever ser aceite sem mais e de, sempre que estivessem em causa interesses superiores de um Estado, a decisão dever ser tomada por unanimidade ou por consenso, devendo a discussão continuar até que esse consenso fosse possível.

Esta proposta francesa não foi bem aceite pelos demais Estados, mas o que é facto é que prevaleceu e se impôs a partir de 1965.

De então para cá a Comunidade tem vivido sob este regime, num regime em que no seio do Conselho a regra é a da maioria, mas em que qualquer Estado pode impor o recurso à unanimidade quando entenda que estão em causa interesses seus de carácter essencial.

Portanto, isto significa que um Estado tem ao seu dispor a mudança da regra da maioria para a regra da unanimidade e tem, portanto, na sua mão a possibilidade de garantir a tutela e a protecção dos seus interesses quando entenda que eles podem ser ameaçados por uma decisão maioritária.

É evidente que isto gerou o abuso da regra da unanimidade. Recorria-se à unanimidade por causa do preço do leite ou de outras questões menores, e isto significou uma perda de dinâmica e uma perda de peso da instituição comunitária essencial, da Comissão, perda de peso essa que, aliás, foi acrescentada por factores subsequentes a que agora não me poderei, por escassez de tempo, referir.

Sendo assim e porque os estrangulamentos ao nível dos órgãos de decisão se mantinham, a Comunidade veio a dotar-se de um novo órgão ou, pelo menos, de uma nova forma de organização de um dos órgãos já existentes. Criou então o Conselho Europeu, que por sinal reuniu este fim-de-semana, e que é o órgão onde têm assento os Chefes de Estado ou os Primeiros-Ministros

— conforme o regime presidencial ou parlamentar que vigore nos Estados respectivos — dos Estados membros.

O Conselho Europeu é, portanto, um órgão de representação dos Estados ao mais alto nível e substitui o Conselho das Comunidades Europeias — o Conselho de Ministros — para os assuntos mais importantes, para aqueles assuntos que não podem ser resolvidos ao nível da base e que, portanto, passam para o nível do Conselho, para o nível mais elevado.

8. É esta a estrutura dos órgãos de direcção e deverei agora dizer alguma coisa sobre os órgãos de controlo.

O controlo dos órgãos de direcção é um controlo que é concebido e construído nos termos em que ele é exercido a nível estadual, realizando-se através de duas instâncias essenciais: uma instância de controlo político ou parlamentar — o Parlamento Europeu — e uma instância de controlo jurídico — o Tribunal das Comunidades Europeias.

Sobre o Parlamento Europeu serei muito breve, porque creio que ele foi objecto aqui de explanações muito mais circunstanciadas.

Assim, refiro apenas que o Parlamento Europeu é um órgão portador de uma debilidade essencial se o compararmos com os Parlamentos nacionais. Essa debilidade essencial resulta do facto de o Parlamento Europeu não ser um órgão que legisle, ao contrário da função histórica por excelência dos Parlamentos nacionais que é o exercício da função legislativa.

O Parlamento Europeu fiscaliza a actividade dos órgãos de direcção comunitária. Pode votar uma moção de censura que derrube a Comissão, pode dirigir questões de forma oral ou escrita à Comissão ou ao Conselho e é nele que tem lugar um debate de investidura da Comissão que é análogo, na sua organização, ao debate de um programa de governo no interior de um Estado.

Portanto, o Parlamento Europeu fiscaliza, tem competência orçamental — aprova ou rejeita e pode modificar, em certos termos, o Orçamento comunitário —, mas não tem competência legislativa nem tem competência num domínio importante da actividade dos parlamentos nacionais que é a matéria das relações internacionais: o Parlamento Europeu não aprova os tratados internacionais que a Comunidade celebra, cabendo tal tarefa ao Conselho.

Portanto, a função do Parlamento Europeu, para além da função fiscalizadora e da função orçamental, é sobretudo a função consultiva.

O Parlamento é chamado a dar parecer — em certos casos tem que ser consultado obrigatoriamente e noutros pode apenas ser consultado, mas na maioria dos casos o seu parecer não é vinculativo — sobre os actos da Comunidade, sobre as decisões, os regulamentos e as directivas do Conselho ou da Comissão.

Mas o Parlamento é, portanto, um órgão débil, um órgão de consulta em certa medida, consulta essa que depende de quem a faz — os órgãos de direcção muitas vezes podem não solicitar qualquer parecer; é um órgão de fiscalização, mas essa fiscalização nem sempre é muito eficaz, porque o Parlamento pode derrubar a Comissão (coisa que nunca fez), mas não pode substituir uma Comissão por outra e se derrubar uma Comissão são os Estados que vão designar a nova Comissão; portanto, o Parlamento Europeu não tem poderes nem para legislar, nem para atingir a actividade do Conselho.

Este *low profile* institucional do Parlamento Europeu, esta debilidade das suas competências, justificam-se porque a Europa Comunitária é também ainda em parte (e talvez fundamentalmente) uma Europa de Estados. Assim sendo, os Estados tendem a ver na vida comunitária, de certa forma, um prolongamento (no exterior) da sua actividade. E considerando-a assim como uma actuação externa querem intervir nela através do Executivo pois a direcção da sua política externa se concentra nos executivos e não nos parlamentos. Mas, por outro lado, isso resulta também de o Parlamento Europeu, no seu início, ser um órgão que não tinha uma legitimidade europeia directa. O Parlamento Europeu, como referi há pouco de passagem, não era eleito directamente; era um órgão cujos membros eram objecto de uma designação pelos Parlamentos nacionais, que é o que vai acontecer agora com o nosso Parlamento, que vai ser ele a eleger os Deputados portugueses ao Parlamento Europeu.

Porém, no nosso caso isto é transitório e apenas porque houve eleições em todos os Estados da Comunidade no ano passado e não fazia sentido agora fazer eleições especiais em Portugal e Espanha; portanto, será o Parlamento português que designará os Deputados portugueses até ao fim do mandato do actual Parlamento Europeu e nas próximas eleições europeias, em 1990, se não erro, teremos também, em Portugal, uma votação directa para a eleição dos representantes portugueses nesse órgão.

Mas agora as coisas são diferentes. O Parlamento Europeu é eleito directamente na base e isso significa que já não há razão para ele ver os seus poderes tão amputados como acontecia inicialmente.

É por isso que uma das directrizes fundamentais do projecto de Tratado que há pouco referi sobre a União Europeia, um dos problemas que preocupa a Conferência Intergovernamental que reúne actualmente sobre a reforma das instituições europeias é o alargamento dos poderes do Parlamento.

Que esses poderes vão ser alargados é um facto, mas o que se discute é qual vai ser esse alargamento; até que ponto é que o Parlamento poderá aumentar a sua competência consultiva, até que ponto é que ele será admitido a participar no processo da feitura das regras comunitárias.

O Parlamento agora pode ser consultado, mas pretende-se que ele tenha pelo menos uma iniciativa legislativa e importa saber até onde é que vai essa iniciativa e se essa iniciativa nalguns casos poderá ou não, e em que termos, substituir a acção do Conselho.

Este é um ponto que está reservada para a decisão da Conferência Intergovermental.

9. Prosseguindo, vou-me continuar a cingir aos órgãos comunitários essenciais, àqueles que realizam o equilíbrio dos poderes na Comunidade, deixando de lado um órgão como o Banco Europeu de Investimentos, que é uma instância bancária que pode conceder créditos aos Estados membros, créditos de que Portugal tem beneficiado, pois grande parte dos fundos que até agora têm vindo das Comunidades, a título de acções comuns, são empréstimos desse banco, com juro bonificado ou até sem juro nalguns casos.

Também não referirei órgãos de consulta e de representação de interesses privados — como o Conselho Económico e Social das Comunidades ou o Conselho Consultivo da CECA e não aludirei também ao Tribunal de Contas, que é um órgão mais recente de fiscalização e controlo da actividade orçamental das Comunidades, por serem órgãos menores que não têm uma importância muito grande na problemática institucional das comunidades.

Assim, por último, referir-me-ei apenas ao órgão que realiza o controlo, em termos jurídicos, da actividade das Comunidades, ou seja, ao Tribunal das Comunidades, tribunal esse que tem sede no Luxemburgo e que é formado por juizes que vão apreciar as violações da ordem jurídica comunitária, composta pelos tratados que constituem as Comunidades e pelos actos de Direito Derivado que se seguiram e os desenvolveram.

O Tribunal das Comunidades é uma instituição composta por juizes, como já disse, juizes esses que têm que ser independentes e irresponsáveis, que têm que ser nomeados pelo Conselho sob proposta dos Estados e que vão apreciar o cumprimento da ordem Comunitária.

O cumprimento da ordem Comunitária pode ter lugar a vários níveis: pode ter lugar a nível dos Estados (porque os Estados são membros das Comunidades), pode ter lugar a nível dos próprios órgãos das Comunidades (o Conselho, a Comissão e o Parlamento podem violar os tratados e o Tribunal julga tudo isso) e pode ter lugar a nível dos operadores económicos individuais e colectivos dos Estados membros da Comunidade, aos quais se dirigem também as regras comunitárias.

Refiro os operadores económicos porque a CEE hoje se organiza em matéria económica, não tem nada a ver com o Direito da família, com a matéria das sucessões ou com outros sectores do mundo jurídico, preocupa-se apenas

com o chamado Direito Económico em sentido lato. Se os operadores económicos violarem as regras dos Tratados e do Direito Derivado, essa violação pode vir a ser declarada e pode haver sanções decretadas pelo Tribunal das Comunidades.

De qualquer modo, e agora para referir as funções desse tribunal, o Tribunal das Comunidades tem poderes importantes, desde logo porque pode ser consultado e tem mesmo que o ser obrigatoriamente a vários níveis. Por exemplo, quando as Comunidades querem celebrar um acordo com um terceiro país, o que acontece frequentemente. As Comunidades mantiveram acordos de cooperação económica com Portugal, acordos esses que foram negociados em 1972, têm acordos com os chamados Estados subdesenvolvidos, como a Convenção de Lomé, que reúne cerca de 70 Estados, entre os quais, neste momento, suponho eu, todos os Estados de língua portuguesa criados posteriormente ao processo de descolonização, não estando incluído o Brasil e sendo Angola o Estado que mais tarde aderiu a esta Convenção.

Mas, portanto, quando as Comunidades negociam uma convenção, o Tribunal tem que ser consultado para saber se a negociação daquela convenção é conforme ou não ao tratado.

Para além das funções consultivas, o Tribunal tem ainda outra função importante que é a de assegurar a questão da tutela em matéria jurídico-laboral dos funcionários da Comunidade, isto é, a apreciação dos litígios decorrentes dos vínculos profissionais dos funcionários da Comunidade é da competência exclusiva do Tribunal da Comunidade. Se um funcionário das Comunidades que trabalha no Luxemburgo for demitido e vir o seu contrato terminado, é o Tribunal das Comunidades e não qualquer outro que julga a questão.

Mas, por outro lado, este tribunal julga ainda as questões que têm a ver com a responsabilidade civil das Comunidades. As Comunidades, como organização, podem causar danos a terceiros, podem ser responsáveis por condutas dos seus órgãos ou agentes e estas questões são da competência do Tribunal das Comunidades.

Mas para além destes três tipos de funções, o Tribunal tem sobretudo duas funções importantíssimas no âmbito da ordem comunitária, funções essas que resultam dos Tratados. Uma delas traduz-se em assegurar a interpretação uniforme dos Tratados, ou seja, os Tratados são instrumentos de Direito Internacional, são conjuntos de normas jurídicas e como instrumentos de Direito Internacional que são, padecem de um problema, de uma dificuldade, de uma deficiência que é congénita a todo e qualquer instrumento de Direito Internacional, sobretudo quando com ele se visa uma qualquer unificação.

É que os Tratados destinam-se a ser aplicados pelos Estados nas suas respectivas ordens jurídicas, e o risco que se corre é o de que cada Estado os interprete à sua maneira.

É um risco que existe em relação a todo e qualquer Tratado porque não há na ordem internacional actual um órgão com competência interpretativa geral. Mas este risco é muito maior e muito mais grave no interior das Comunidades Europeias e isto porque as regras das Comunidades são não só regras de relacionamento interestadual, são sobretudo regras que disciplinam actividades económicas no interior dos Estados e são regras finalistas, pois visam disciplinar essa actividade de acordo com o princípio da livre concorrência, de acordo com o estabelecimento de um mercado comum, ou seja, de acordo com um sistema que implica a imposição das mesmas regras em todos os países aos respectivos agentes económicos.

Ora bem, se os Tratados fossem interpretados de forma diferente nos diversos países, isso significaria que as mesmas regras seriam diversamente entendidas nos diferentes Estados e portanto tinham conteúdos diferentes, ou seja, os operadores económicos defrontavam-se com regras com conteúdo diferente e não se encontrariam assim num plano de igualdade. Conclusão: o princípio que as Comunidades visam instaurar não seria erigido.

É por isso que é necessário garantir um modo de interpretação uniforme do Tratado e para isso os Tratados das Comunidades instauraram um mecanismo — o chamado Reenvio Prejudicial — que tenta estabelecer uma regra de interpretação uniforme dos Tratados.

Essa regra consiste no seguinte: sempre que um tribunal de um Estado tem que aplicar a ordem comunitária — e é evidente que quem a aplica são os Tribunais dos Estados, porque a ordem comunitária integra-se na ordem nacional e, assim, a partir de 1986, nos tribunais portugueses terá também de se aplicar o Direito Comunitário — não deverá acontecer que a interpretação que ele der à regra comunitária seja completamente diferente daquela que a regra tem noutros países.

Ora, para isso, exige-se que o tribunal nacional possa suspender a instância e perguntar ao Tribunal da Comunidade qual o sentido e o alcance da regra comunitária em questão e só depois de obter a resposta do Tribunal das Comunidades sobre o sentido e o alcance daquela regra comunitária é que o tribunal nacional vai aplicar essa regra.

Como esta possibilidade ou obrigação — e digo possibilidade ou obrigação porque é uma possibilidade para os tribunais de primeira instância mas é uma obrigação para os tribunais de última instância — vai existir para os tribunais portugueses e existe para todos os tribunais dos outros Estados, isso significa que qualquer dos tribunais de um Estado membro deve, ou pelo

menos pode, perguntar ao Tribunal das Comunidades qual é o conteúdo e o alcance de uma regra jurídica. E como o Tribunal das Comunidades responde, a resposta vem a ser a mesma para todos e, portanto, a regra será interpretada e aplicada igualmente em todos os Estados. Daí que se consiga a interpretação uniforme dos Tratados comunitários.

Por último, o Tribunal tem ainda outra função importante, agora no que toca ao controlo da legalidade comunitária, Isto porque estando o Direito Comunitário instituído é necessário controlar a sua aplicação. Não se trata agora de garantir a uniformidade dessa aplicação, mas sim de controlar os desvios a essa aplicação e de atacar os actos que venham a pôr em causa essa ordem comunitária.

É assim que, por exemplo, o Tribunal pode sancionar as condutas que violem a ordem comunitária. Essas condutas podem provir desde logo dos próprios órgãos comunitários — do Conselho e da Comissão. Se isso acontecer, o lesado, pessoa singular ou colectiva, tem o direito de recorrer para o Tribunal, que pode anular pura e simplesmente os actos do Conselho ou da Comissão, como na ordem interna se anulam os actos administrativos. E essa anulação põe fim à existência do acto e à sua eficácia.

Mas, porque existe a presunção de que o acto é conforme aos tratados, o recurso de anulação que acabo de referir é um recurso que só está aberto durante um período reduzido de tempo. Só se pode recorrer dos actos comunitários durante tempo limitado e, ultrapassado ele, não se pode já recorrer. Por-se-á então a questão: se houve um regulamento que é contrário aos tratados mas que escapou porque ninguém protestou, os particulares vão ter que sofrer a sua execução, vão ter que ver esse regulamento aplicado apesar de ele ser contrário aos Tratados?

Há uma segunda possibilidade. Os particulares, nessa altura, quando uma instituição comunitária quiser aplicar esse regulamento, podem levantar a questão a título de defesa, a título de excepção — é a chamada excepção por ilegalidade — e ela será julgada pelo Tribunal.

Se o Tribunal decidir que o acto é contrário aos Tratados, isso significa que naquele caso concreto o acto não será aplicado.

Portanto, temos assim a garantia, pelo recurso de anulação e pela excepção de ilegalidade, da tutela em relação aos actos das instituições comunitárias.

Por outro lado, não há só tutela dos actos, há tutela das omissões.

O Tribunal pode declarar também, num recurso por omissão, que um órgão comunitário não agiu quando devia ter agido — é claro que quando me refiro a «devia ter agido» o faço no sentido jurídico, quando havia no Tratado uma obrigação concreta de agir. O «dever de agir» não envolve pois aqui um

juízo de oportunidade, implica a constatação do incumprimento de uma obrigação taxativamente enunciada no tratado.

Para além do recurso por omissão, há ainda um recurso, agora não já no que toca aos órgãos dos tratados mas aos actos dos Estados. Sempre que um Estado não cumpra uma obrigação que decorre de um Tratado, um outro Estado ou um órgão da Comunidade pode levantar o problema e o Tribunal julgará a questão através de uma acção de incumprimento — em que se sindicará a acção ou omissão que viola o Tratado.

Por outro lado, há pouco referi que a Comissão tinha competência para multar os particulares que não cumpram as regras comunitárias, mas pode ser que a Comissão vá, ao fazê-lo, além daquilo que devia e que essas multas sejam contrárias ao Tratado, porque a Comissão multou quando não devia multar ou multou mais do que devia multar. Então, pode haver um recurso para o Tribunal, por parte dos particulares, dos actos da Comissão.

Esse recurso é, excepcionalmente, um recurso de plena jurisdição, o que significa que o Tribunal não só pode anular o acto da Comissão quando ele for contrário ao Tratado, mas também o pode reformar ou modificar quando, tratando-se de um acto regular, não ilegal, entenda que ele deve ser reduzido ou modificado. Por exemplo, a Comissão multou e podia fazê-lo, mas multou excessivamente. Então, o Tribunal tem competência para apreciar aqui não só a matéria de direito mas também a matéria de facto.

São estes os domínios em que a actividade do Tribunal se exerce, nomeadamente, mas ela pode exercer-se ainda em casos particulares; por exemplo, quando um outro Tratado ou um cláusula de um acordo dê competência particular ao Tribunal, mas aí essa competência será uma competência por extensão, será uma competência decorrente da cláusula compromissória e não entra nas competências próprias, naquelas que o Tratado prevê para o Tribunal.

Vou concluir, no termo de uma exposição que espero que não tenha sido fastidiosa e na qual tentei referir, de forma necessariamente breve e sucinta, os aspectos mais importantes da organização comunitária, tendo em conta o equilíbrio actual de poderes, a extensão das competências dos órgãos e as perspectivas futuras que se põem à evolução da Comunidade a este propósito.

O espaço de tempo de que dispunha e que peço desculpa por ter ultrapassado ligeiramente, não me permitiu orientar a minha exposição de outra forma pelo que acabou por ser demasiado sintética.

De qualquer forma e para as dúvidas que possam surgir, estarei à disposição de todos, ou agora ou após um breve intervalo, como entenderem.

De qualquer forma, muito obrigado.

O Sr. Director-Geral dos Serviços Parlamentares (Dr. Sousa Barriga) — Conforme foi combinado, as pessoas que quiserem poderão levantar dúvidas, que o Sr. Professor Moura Ramos amavelmente esclarecerá.

Quem desejar usar da palavra, faça favor de se inscrever.

Tem a palavra o Sr. Vítor Fonseca.

O Sr. Vítor Fonseca — Vou fazer perguntas escolares, digamos assim, isto é, em termos de escola, embora isto não seja propriamente uma escola.

Gostava que me esclarecesse, em primeiro lugar, quais são as vantagens e as desvantagens para um país que vai fazer parte da Comunidade; em segundo lugar, porque não tenho bem a certeza, gostava que me esclarecesse sobre quais foram as razões que levaram a Inglaterra, que é um país membro da Comunidade, a fazer várias tentativas — e não sei se foram duas ou se foram três — para sair de país membro da Comunidade.

O Sr. Dr. Rui Manuel Moura Ramos — Relativamente às duas questões que me foram colocadas e que o Sr. Vítor Fonseca classificou como de escola ou elementares, diria que, quanto à primeira, ela não é nada elementar. Saber quais são as vantagens e as desvantagens para um país que vai fazer parte da Comunidade é uma questão cuja discussão dava para uma semana.

Se me permite, começaria por responder à segunda pergunta, na medida em que me parece mais fácil de abordar.

Perguntou-me quais forma as razões da desvinculação inglesa das Comunidades. Ora bem, quanto à Inglaterra, não houve propriamente um processo de desvinculação. Houve, antes um processo muito complexo de adesão.

Como sabe, a Inglaterra não participou da formação inicial das Comunidades. E não participou por uma razão muito simples: é que a Inglaterra é um Estado onde vigora, desde há séculos, uma regra fundamental, que é a da supremacia do Parlamento. Porque é um país insular, pela sua história política interna e por outras razões, e até pelo peso imperial que assumiu no Mundo nos séculos XIX e XX, a Inglaterra é um país claramente refractário a aceitar a ideia da supranacionalidade, a aceitar que haja alguém cuja autoridade esteja acima da do Parlamento inglês. Daí que a Inglaterra se tenha recusado, liminarmente, a participar na CEEA em 1951, na CEE e na CEEA em 1957.

Por isso, a Inglaterra constituiu e liderou a formação de um outro bloco: a Associação Europeia do Comércio Livre, de que Portugal fez, faz e ainda vai continuar a fazer parte até 31 de Dezembro, isto é, a EFTA.

A ideia da Inglaterra era a de utilizar aquilo que no Mercado Comum, no seu entender, era positivo, isto é, a zona do comércio livre, a inexistência de barreiras alfandegárias, e poder não aceitar o que não queria, isto é, que alguém, em Bruxelas ou onde quer que fosse, detivesse uma autoridade que se pudesse impor à do Parlamento inglês.

Só que a Inglaterra verificou depois que o processo de integração, e as vantagens inerentes, foi muito maior no seio da CEE do que fora dela. O processo de integração foi muito maior na Comunidade Económica Europeia do que na Associação Europeia do Comércio Livre e daí que a Inglaterra, no princípio dos anos 60, tivesse apresentado o pedido formal da adesão.

Acontece que a Inglaterra, relativamente ao pedido de adesão, obteve um «não» categórico por parte da França, do General De Gaulle, que entendia que a Inglaterra não era europeia, que era uma ponta de lança dos Estados Unidos, e que, portanto, a unidade da Europa sofreria com a entrada da Inglaterra. Logo, a Inglaterra não pôde entrar. Mas a Inglaterra persistiu. E o «não» francês foi retirado quando o General De Gaulle partiu e foi ainda Georges Pompidou que permitiu o recomeço de negociações com a Inglaterra.

Então, a Inglaterra, interessada em aderir, negociou, tendo durante todo esse período, desde o princípio dos anos 60 até aos anos 70, mais propriamente até 1972 — altura em que a Inglaterra aderiu, efectivamente —, alternado no poder, em Londres, governos conservadores e governos trabalhistas. O miolo da negociação foi feito sob um governo trabalhista, mas as decisões finais foram tomadas no Executivo seguinte, ou seja, no Executivo de Edward Heath, que presidia a um gabinete conservador.

Contudo, houve um problema: é que o governo trabalhista seguinte, no seu programa de Governo, prometia pôr a referendo a questão da permanência da Inglaterra na Comunidade. Então, foi feito um referendo em Inglaterra — facto pouco comum, porque o referendo é uma instituição um pouco antinómica do peso do Parlamento inglês — que deu o assentimento à continuação no Mercado Comum. Isto, logo nos inícios. Portanto, não houve uma tentativa de desvinculação; houve, isso sim, logo no início, uma consulta ao povo inglês, coisa um pouco invulgar em Inglaterra, sobre esta questão.

O que se passou depois foi o seguinte: no Tratado de Adesão da Inglaterra ficou estipulado o mecanismo — como, aliás, vai ficar no nosso e como ficou em outros — da participação inglesa nos recursos da Comunidade, mecanismo esse que era abstrato (regras da participação inglesa no orçamento comunitário). A Inglaterra apercebeu-se, depois de ter entrado na Comunidade, de que, feitas as contas, aquilo com que contribuía para a Comunidade era superior àquilo que ela entendia que receberia da Comunidade.

Daí que a Inglaterra passasse a defender a teoria de que o mecanismo comunitário tinha que compreender o chamado princípio do «justo retorno», isto é, de parificação entre o valor das contribuições para o orçamento comunitário e das remessas de fundos dele provenientes. Daí que — e suponho que era a isso que pretendia referir-se — a Inglaterra ameaçasse suspender a entrega da TVA, ameaçasse não participar em reuniões do Conselho, etc.

Essa querela que opôs a Inglaterra aos outros países da Comunidade foi assumida pelo actual Primeiro-Ministro Conservador, personalidade muito marcada e, portanto, isso pessoalizou-a de certa forma. A Inglaterra, através desse «bargaining», conseguiu que a Comunidade cedesse em grande parte às suas pretensões. E o que é facto é que se não exigiu mais foi porque a determinada altura precisou dos países da Comunidade quando da crise das ilhas Falkland ou Malvinas. Aí, a Comunidade não cedeu mais e solidarizou-se com a Grã-Bretanha no plano político e no boicote à Argentina.

Em Inglaterra não se chegou formalmente a falar em desvinculação, mas o que é facto é que, se conseguiu não uma renegociação, mas sim uma alteração, na prática, do acordo inicial, que lhe foi muito mais favorável.

Para além disso, é óbvio que a Inglaterra é um país menos seduzido pelo mecanismo da maioria. A Inglaterra é o país menos europeu de todos porque é insular, porque tem uma tradição de poder autónomo, forte, e de grande afirmação no exterior, e portanto será a oposição inglesa que será mais difícil de vencer nas negociações de revisão do Tratado.

Quanto às vantagens e desvantagens da integração da Comunidade, é esse um juízo extremamente difícil. Abordar a questão em pormenor é impossível, mas não quereria deixar de fazer, a este propósito, algumas considerações.

Em Portugal, desde 1975, 1976 e 1977 a questão da adesão à CEE começou por ser encarada como um problema político: a adesão de Portugal à CEE seria a prova de que Portugal era um país europeu e democrático e que nunca mais deixaria de o ser. Ora bem, este é um lado do problema mas é um lado parcelar e nitidamente insuficiente. A adesão ao Mercado Comum não é uma adesão ao Conselho da Europa porque, essa sim, é um acto de pura política externa, mas aqui não; aqui trata-se de um acto que tem repercussões concretas na organização do sistema português.

Portanto, há aqui um mecanismo com muito maior significado mas que, inicialmente, não foi apresentado nesses termos. No começo, as dificuldades (que são normais e não ciclópicas, nem insuperáveis num processo de negociação) não foram expostas. Em princípio, o que se discutiu foi uma questão política e sublinharam-se as virtudes evidentes de uma integração. Depois tomou-se consciência das dificuldades que, sobretudo, se traduzem no

seguinte: Portugal é um país num grau económico muito inferior aos países da CEE. Em termos de concorrência, a entrada na CEE significa a liberalização das trocas; logo, é muito mais fácil aos operadores económicos estrangeiros venderem em Portugal e não está provado que os nossos operadores económicos consigam vender mais no estrangeiro.

Por outro lado, um dos grandes contributos positivos da CEE foi, para os países que a constituíram, a política agrícola. Quer dizer, a integração na CEE traduziu-se numa revolução agrícola pacífica para os Estados membros. A Europa era, naquela altura, um continente claramente deficitário em termos alimentares e tornou-se um continente superavitário, mas tão superavitário que tem excedentes enormes e brutais, que os vende ao desbarato e que os destrói. E esses excedentes resultam de quê? Resultam de uma política coordenada, central e intervencionista da CEE, que garantiu aos agricultores dos países membros um rendimento certo.

A política agrícola da CEE significou uma efectiva transferência de rendimentos da cidade para o campo e esse é um objectivo que em Portugal continua a ser válido. Simplesmente, agora põe-se o problema de na situação actual ser difícil à CEE continuar esta política, porque o aumento de rendimentos dos produtores agrícolas pressupõe financiar as produções. Mas quem é que compra essas produções? Elas já são excedentárias. Portanto, a política de financiamento da CEE às produções dificilmente se poderá manter por muito mais tempo. A solução está na reconversão e na modificação dessa política em termos de orientação da produção.

Pode assim dizer-se que, quanto a Portugal, há dificuldades no plano comercial e que as vantagens no plano agrícola não são tantas até porque o aumento de rendimentos dos produtores agrícolas resultam de subidas de preços, e os preços agrícolas, em Portugal, sendo em muitos casos superiores aos da Comunidade, dificilmente poderão subir. Porém há vantagens. É que, por um lado, em termos de comércio livre, mesmo que Portugal não entrasse na CEE, por força de se manter num sistema de comércio internacional aberto, teria que deixar cair as barreiras alfandegárias e, por outro lado, em termos de protecção, vale-nos mais estar dentro do que estar fora, porque a CEE é um espaço protecçãoista quanto ao exterior. Lá dentro não há protecçãoismo, mas existe face ao exterior. Portanto, é preferível estar dentro do que fora, porque se estivermos fora a Comunidade protege-se contra nós e entrando — o que era uma questão de negociação — é de esperar que, pela negociação, as barreiras caiam. Se caíram ou não, isso é um juízo que decorre do acordo de adesão; em alguns pontos caíram e noutros não. Não conseguimos que as regras fossem aplicadas já todas no período transitório, concretamente em matéria de protecção à livre circulação de trabalhadores, num

domínio onde era um pouco inaceitável que isto não fosse garantido porque os trabalhadores portugueses na CEE são, hoje em dia, uma percentagem diminuta. Para nós são muitos, é mais de um milhão de trabalhadores, mas no conjunto da força de trabalho da CEE não representa muito. E o problema não está nos que já lá estão, porque esses têm os seus direitos garantidos, mas naqueles que agora podem vir para lá a emigrar. Não somos a esse propósito um perigo. Portanto, não haveria razão para não admitir já a liberdade de circulação dos trabalhadores.

Centrei a questão nas pessoas porque me parece ser o domínio onde não havia razão para a CEE não ter aceite a aplicação imediata da livre circulação.

Por outro lado, há todas as vantagens de inserção num espaço economicamente mais sofisticado em termos de tecnologia industrial. Há as vantagens de participar a nível político num conjunto mais vasto; há todas as vantagens que decorrem de assim combatermos um certo e eventual complexo de insularidade e de peninsularidade. Contudo, é difícil em qualquer momento fazer um balanço de umas ou de outras e nesse balanço intervirá sempre algo de pessoal.

Não sei se respondi à sua pergunta.

O Sr. Dr. *Álvaro Gonçalves* — Enquanto funcionário da Assembleia da República sou uma pessoa bastante sensível, particularmente à maneira como é feita a preparação técnica dos projectos e das propostas de lei e apercebo-me que, a nível do Parlamento Europeu, temos uma lista significativa de comissões especializadas, que presumo que funcionem fundamentalmente com técnicos, quer dizer, os assuntos são preparados em termos técnicos. Dentro dessas comissões há uma que me chama particular atenção, que é a Comissão de Política Regional e Ordenamento do Território.

Do pouco que sei, penso que há uma inflexão ou uma modificação nítida em toda a política comunitária no domínio do desenvolvimento regional. Ou seja, foram avançados vários projectos como, por exemplo, Sicília e Alpes Franceses — de momento é destes que me estou a recordar — e todas as tais orientações com normas específicas, etc, quando foram levadas à prática, acabaram por não dar aquele resultado que a CEE estava à espera.

O problema que gostaria de colocar é o seguinte: será ou não necessário que, por exemplo, na Assembleia da República haja uma preocupação dominante no sentido de que, por exemplo, as nossas comissões a nível parlamentar sejam bastante assessorizadas por técnicos e não só apenas técnicos no aspecto de direito, quer dizer, em termos de equipas mistas ou diversificadas? Esta é uma das questões que gostaria de colocar.

Uma outra questão prende-se com o facto de saber se, de facto, em termos práticos, nas nossas negociações conseguimos salvaguardar a multivariabilidade

O Parlamento agora pode ser consultado, mas pretende-se que ele tenha pelo menos uma iniciativa legislativa e importa saber até onde é que vai essa iniciativa e se essa iniciativa nalguns casos poderá ou não, e em que termos, substituir a acção do Conselho.

Este é um ponto que está reservada para a decisão da Conferência Intergovermental.

9. Prosseguindo, vou-me continuar a cingir aos órgãos comunitários essenciais, àqueles que realizam o equilíbrio dos poderes na Comunidade, deixando de lado um órgão como o Banco Europeu de Investimentos, que é uma instância bancária que pode conceder créditos aos Estados membros, créditos de que Portugal tem beneficiado, pois grande parte dos fundos que até agora têm vindo das Comunidades, a título de acções comuns, são empréstimos desse banco, com juro bonificado ou até sem juro nalguns casos.

Também não referirei órgãos de consulta e de representação de interesses privados — como o Conselho Económico e Social das Comunidades ou o Conselho Consultivo da CECA e não aludirei também ao Tribunal de Contas, que é um órgão mais recente de fiscalização e controlo da actividade orçamental das Comunidades, por serem órgãos menores que não têm uma importância muito grande na problemática institucional das comunidades.

Assim, por último, referir-me-ei apenas ao órgão que realiza o controlo, em termos jurídicos, da actividade das Comunidades, ou seja, ao Tribunal das Comunidades, tribunal esse que tem sede no Luxemburgo e que é formado por juizes que vão apreciar as violações da ordem jurídica comunitária, composta pelos tratados que constituem as Comunidades e pelos actos de Direito Derivado que se seguiram e os desenvolveram.

O Tribunal das Comunidades é uma instituição composta por juizes, como já disse, juizes esses que têm que ser independentes e irresponsáveis, que têm que ser nomeados pelo Conselho sob proposta dos Estados e que vão apreciar o cumprimento da ordem Comunitária.

O cumprimento da ordem Comunitária pode ter lugar a vários níveis: pode ter lugar a nível dos Estados (porque os Estados são membros das Comunidades), pode ter lugar a nível dos próprios órgãos das Comunidades (o Conselho, a Comissão e o Parlamento podem violar os tratados e o Tribunal julga tudo isso) e pode ter lugar a nível dos operadores económicos individuais e colectivos dos Estados membros da Comunidade, aos quais se dirigem também as regras comunitárias.

Refiro os operadores económicos porque a CEE hoje se organiza em matéria económica, não tem nada a ver com o Direito da família, com a matéria das sucessões ou com outros sectores do mundo jurídico, preocupa-se apenas

com o chamado Direito Económico em sentido lato. Se os operadores económicos violarem as regras dos Tratados e do Direito Derivado, essa violação pode vir a ser declarada e pode haver sanções decretadas pelo Tribunal das Comunidades.

De qualquer modo, e agora para referir as funções desse tribunal, o Tribunal das Comunidades tem poderes importantes, desde logo porque pode ser consultado e tem mesmo que o ser obrigatoriamente a vários níveis. Por exemplo, quando as Comunidades querem celebrar um acordo com um terceiro país, o que acontece frequentemente. As Comunidades mantiveram acordos de cooperação económica com Portugal, acordos esses que foram negociados em 1972, têm acordos com os chamados Estados subdesenvolvidos, como a Convenção de Lomé, que reúne cerca de 70 Estados, entre os quais, neste momento, suponho eu, todos os Estados de língua portuguesa criados posteriormente ao processo de descolonização, não estando incluído o Brasil e sendo Angola o Estado que mais tarde aderiu a esta Convenção.

Mas, portanto, quando as Comunidades negociam uma convenção, o Tribunal tem que ser consultado para saber se a negociação daquela convenção é conforme ou não ao tratado.

Para além das funções consultivas, o Tribunal tem ainda outra função importante que é a de assegurar a questão da tutela em matéria jurídico-laboral dos funcionários da Comunidade, isto é, a apreciação dos litígios decorrentes dos vínculos profissionais dos funcionários da Comunidade é da competência exclusiva do Tribunal da Comunidade. Se um funcionário das Comunidades que trabalha no Luxemburgo for demitido e vir o seu contrato terminado, é o Tribunal das Comunidades e não qualquer outro que julga a questão.

Mas, por outro lado, este tribunal julga ainda as questões que têm a ver com a responsabilidade civil das Comunidades. As Comunidades, como organização, podem causar danos a terceiros, podem ser responsáveis por condutas dos seus órgãos ou agentes e estas questões são da competência do Tribunal das Comunidades.

Mas para além destes três tipos de funções, o Tribunal tem sobretudo duas funções importantíssimas no âmbito da ordem comunitária, funções essas que resultam dos Tratados. Uma delas traduz-se em assegurar a interpretação uniforme dos Tratados, ou seja, os Tratados são instrumentos de Direito Internacional, são conjuntos de normas jurídicas e como instrumentos de Direito Internacional que são, padecem de um problema, de uma dificuldade, de uma deficiência que é congénita a todo e qualquer instrumento de Direito Internacional, sobretudo quando com ele se visa uma qualquer unificação.

É que os Tratados destinam-se a ser aplicados pelos Estados nas suas respectivas ordens jurídicas, e o risco que se corre é o de que cada Estado os interprete à sua maneira.

É um risco que existe em relação a todo e qualquer Tratado porque não há na ordem internacional actual um órgão com competência interpretativa geral. Mas este risco é muito maior e muito mais grave no interior das Comunidades Europeias e isto porque as regras das Comunidades são não só regras de relacionamento interestadual, são sobretudo regras que disciplinam actividades económicas no interior dos Estados e são regras finalistas, pois visam disciplinar essa actividade de acordo com o princípio da livre concorrência, de acordo com o estabelecimento de um mercado comum, ou seja, de acordo com um sistema que implica a imposição das mesmas regras em todos os países aos respectivos agentes económicos.

Ora bem, se os Tratados fossem interpretados de forma diferente nos diversos países, isso significaria que as mesmas regras seriam diversamente entendidas nos diferentes Estados e portanto tinham conteúdos diferentes, ou seja, os operadores económicos defrontavam-se com regras com conteúdo diferente e não se encontrariam assim num plano de igualdade. Conclusão: o princípio que as Comunidades visam instaurar não seria erigido.

É por isso que é necessário garantir um modo de interpretação uniforme do Tratado e para isso os Tratados das Comunidades instauraram um mecanismo — o chamado Reenvio Prejudicial — que tenta estabelecer uma regra de interpretação uniforme dos Tratados.

Essa regra consiste no seguinte: sempre que um tribunal de um Estado tem que aplicar a ordem comunitária — e é evidente que quem a aplica são os Tribunais dos Estados, porque a ordem comunitária integra-se na ordem nacional e, assim, a partir de 1986, nos tribunais portugueses terá também de se aplicar o Direito Comunitário — não deverá acontecer que a interpretação que ele der à regra comunitária seja completamente diferente daquela que a regra tem noutros países.

Ora, para isso, exige-se que o tribunal nacional possa suspender a instância e perguntar ao Tribunal da Comunidade qual o sentido e o alcance da regra comunitária em questão e só depois de obter a resposta do Tribunal das Comunidades sobre o sentido e o alcance daquela regra comunitária é que o tribunal nacional vai aplicar essa regra.

Como esta possibilidade ou obrigação — e digo possibilidade ou obrigação porque é uma possibilidade para os tribunais de primeira instância mas é uma obrigação para os tribunais de última instância — vai existir para os tribunais portugueses e existe para todos os tribunais dos outros Estados, isso significa que qualquer dos tribunais de um Estado membro deve, ou pelo

menos pode, perguntar ao Tribunal das Comunidades qual é o conteúdo e o alcance de uma regra jurídica. E como o Tribunal das Comunidades responde, a resposta vem a ser a mesma para todos e, portanto, a regra será interpretada e aplicada igualmente em todos os Estados. Daí que se consiga a interpretação uniforme dos Tratados comunitários.

Por último, o Tribunal tem ainda outra função importante, agora no que toca ao controlo da legalidade comunitária, Isto porque estando o Direito Comunitário instituído é necessário controlar a sua aplicação. Não se trata agora de garantir a uniformidade dessa aplicação, mas sim de controlar os desvios a essa aplicação e de atacar os actos que venham a pôr em causa essa ordem comunitária.

É assim que, por exemplo, o Tribunal pode sancionar as condutas que violem a ordem comunitária. Essas condutas podem provir desde logo dos próprios órgãos comunitários — do Conselho e da Comissão. Se isso acontecer, o lesado, pessoa singular ou colectiva, tem o direito de recorrer para o Tribunal, que pode anular pura e simplesmente os actos do Conselho ou da Comissão, como na ordem interna se anulam os actos administrativos. E essa anulação põe fim à existência do acto e à sua eficácia.

Mas, porque existe a presunção de que o acto é conforme aos tratados, o recurso de anulação que acabo de referir é um recurso que só está aberto durante um período reduzido de tempo. Só se pode recorrer dos actos comunitários durante tempo limitado e, ultrapassado ele, não se pode já recorrer. Por-se-á então a questão: se houve um regulamento que é contrário aos tratados mas que escapou porque ninguém protestou, os particulares vão ter que sofrer a sua execução, vão ter que ver esse regulamento aplicado apesar de ele ser contrário aos Tratados?

Há uma segunda possibilidade. Os particulares, nessa altura, quando uma instituição comunitária quiser aplicar esse regulamento, podem levantar a questão a título de defesa, a título de excepção — é a chamada excepção por ilegalidade — e ela será julgada pelo Tribunal.

Se o Tribunal decidir que o acto é contrário aos Tratados, isso significa que naquele caso concreto o acto não será aplicado.

Portanto, temos assim a garantia, pelo recurso de anulação e pela excepção de ilegalidade, da tutela em relação aos actos das instituições comunitárias.

Por outro lado, não há só tutela dos actos, há tutela das omissões.

O Tribunal pode declarar também, num recurso por omissão, que um órgão comunitário não agiu quando devia ter agido — é claro que quando me refiro a «devia ter agido» o faço no sentido jurídico, quando havia no Tratado uma obrigação concreta de agir. O «dever de agir» não envolve pois aqui um

juízo de oportunidade, implica a constatação do incumprimento de uma obrigação taxativamente enunciada no tratado.

Para além do recurso por omissão, há ainda um recurso, agora não já no que toca aos órgãos dos tratados mas aos actos dos Estados. Sempre que um Estado não cumpra uma obrigação que decorre de um Tratado, um outro Estado ou um órgão da Comunidade pode levantar o problema e o Tribunal julgará a questão através de uma acção de incumprimento — em que se sindicará a acção ou omissão que viola o Tratado.

Por outro lado, há pouco referi que a Comissão tinha competência para multar os particulares que não cumpram as regras comunitárias, mas pode ser que a Comissão vá, ao fazê-lo, além daquilo que devia e que essas multas sejam contrárias ao Tratado, porque a Comissão multou quando não devia multar ou multou mais do que devia multar. Então, pode haver um recurso para o Tribunal, por parte dos particulares, dos actos da Comissão.

Esse recurso é, excepcionalmente, um recurso de plena jurisdição, o que significa que o Tribunal não só pode anular o acto da Comissão quando ele for contrário ao Tratado, mas também o pode reformar ou modificar quando, tratando-se de um acto regular, não ilegal, entenda que ele deve ser reduzido ou modificado. Por exemplo, a Comissão multou e podia fazê-lo, mas multou excessivamente. Então, o Tribunal tem competência para apreciar aqui não só a matéria de direito mas também a matéria de facto.

São estes os domínios em que a actividade do Tribunal se exerce, nomeadamente, mas ela pode exercer-se ainda em casos particulares; por exemplo, quando um outro Tratado ou um cláusula de um acordo dê competência particular ao Tribunal, mas aí essa competência será uma competência por extensão, será uma competência decorrente da cláusula compromissória e não entra nas competências próprias, naquelas que o Tratado prevê para o Tribunal.

Vou concluir, no termo de uma exposição que espero que não tenha sido fastidiosa e na qual tentei referir, de forma necessariamente breve e sucinta, os aspectos mais importantes da organização comunitária, tendo em conta o equilíbrio actual de poderes, a extensão das competências dos órgãos e as perspectivas futuras que se põem à evolução da Comunidade a este propósito.

O espaço de tempo de que dispunha e que peço desculpa por ter ultrapassado ligeiramente, não me permitiu orientar a minha exposição de outra forma pelo que acabou por ser demasiado sintética.

De qualquer forma e para as dúvidas que possam surgir, estarei à disposição de todos, ou agora ou após um breve intervalo, como entenderem.

De qualquer forma, muito obrigado.

O Sr. *Director-Geral dos Serviços Parlamentares (Dr. Sousa Barriga)* — Conforme foi combinado, as pessoas que quiserem poderão levantar dúvidas, que o Sr. Professor Moura Ramos amavelmente esclarecerá.

Quem desejar usar da palavra, faça favor de se inscrever.

Tem a palavra o Sr. Vítor Fonseca.

O Sr. *Vítor Fonseca* — Vou fazer perguntas escolares, digamos assim, isto é, em termos de escola, embora isto não seja propriamente uma escola.

Gostava que me esclarecesse, em primeiro lugar, quais são as vantagens e as desvantagens para um país que vai fazer parte da Comunidade; em segundo lugar, porque não tenho bem a certeza, gostava que me esclarecesse sobre quais foram as razões que levaram a Inglaterra, que é um país membro da Comunidade, a fazer várias tentativas — e não sei se foram duas ou se foram três — para sair de país membro da Comunidade.

O Sr. *Dr. Rui Manuel Moura Ramos* — Relativamente às duas questões que me foram colocadas e que o Sr. Vítor Fonseca classificou como de escola ou elementares, diria que, quanto à primeira, ela não é nada elementar. Saber quais são as vantagens e as desvantagens para um país que vai fazer parte da Comunidade é uma questão cuja discussão dava para uma semana.

Se me permite, começaria por responder à segunda pergunta, na medida em que me parece mais fácil de abordar.

Perguntou-me quais forma as razões da desvinculação inglesa das Comunidades. Ora bem, quanto à Inglaterra, não houve propriamente um processo de desvinculação. Houve, antes um processo muito complexo de adesão.

Como sabe, a Inglaterra não participou da formação inicial das Comunidades. E não participou por uma razão muito simples: é que a Inglaterra é um Estado onde vigora, desde há séculos, uma regra fundamental, que é a da supremacia do Parlamento. Porque é um país insular, pela sua história política interna e por outras razões, e até pelo peso imperial que assumiu no Mundo nos séculos XIX e XX, a Inglaterra é um país claramente refractário a aceitar a ideia da supranacionalidade, a aceitar que haja alguém cuja autoridade esteja acima da do Parlamento inglês. Daí que a Inglaterra se tenha recusado, liminarmente, a participar na CECA em 1951, na CEE e na CEEA em 1957.

Por isso, a Inglaterra constituiu e liderou a formação de um outro bloco: a Associação Europeia do Comércio Livre, de que Portugal fez, faz e ainda vai continuar a fazer parte até 31 de Dezembro, isto é, a EFTA.

A ideia da Inglaterra era a de utilizar aquilo que no Mercado Comum, no seu entender, era positivo, isto é, a zona do comércio livre, a inexistência de barreiras alfandegárias, e poder não aceitar o que não queria, isto é, que alguém, em Bruxelas ou onde quer que fosse, detivesse uma autoridade que se pudesse impor à do Parlamento inglês.

Só que a Inglaterra verificou depois que o processo de integração, e as vantagens inerentes, foi muito maior no seio da CEE do que fora dela. O processo de integração foi muito maior na Comunidade Económica Europeia do que na Associação Europeia do Comércio Livre e daí que a Inglaterra, no princípio dos anos 60, tivesse apresentado o pedido formal da adesão.

Acontece que a Inglaterra, relativamente ao pedido de adesão, obteve um «não» categórico por parte da França, do General De Gaulle, que entendia que a Inglaterra não era europeia, que era uma ponta de lança dos Estados Unidos, e que, portanto, a unidade da Europa sofreria com a entrada da Inglaterra. Logo, a Inglaterra não pôde entrar. Mas a Inglaterra persistiu. E o «não» francês foi retirado quando o General De Gaulle partiu e foi ainda Georges Pompidou que permitiu o recomeço de negociações com a Inglaterra.

Então, a Inglaterra, interessada em aderir, negociou, tendo durante todo esse período, desde o princípio dos anos 60 até aos anos 70, mais propriamente até 1972 — altura em que a Inglaterra aderiu, efectivamente —, alternado no poder, em Londres, governos conservadores e governos trabalhistas. O miolo da negociação foi feito sob um governo trabalhista, mas as decisões finais foram tomadas no Executivo seguinte, ou seja, no Executivo de Edward Heath, que presidia a um gabinete conservador.

Contudo, houve um problema: é que o governo trabalhista seguinte, no seu programa de Governo, prometia pôr a referendo a questão da permanência da Inglaterra na Comunidade. Então, foi feito um referendo em Inglaterra — facto pouco comum, porque o referendo é uma instituição um pouco antinómica do peso do Parlamento inglês — que deu o assentimento à continuação no Mercado Comum. Isto, logo nos inícios. Portanto, não houve uma tentativa de desvinculação; houve, isso sim, logo no início, uma consulta ao povo inglês, coisa um pouco invulgar em Inglaterra, sobre esta questão.

O que se passou depois foi o seguinte: no Tratado de Adesão da Inglaterra ficou estipulado o mecanismo — como, aliás, vai ficar no nosso e como ficou em outros — da participação inglesa nos recursos da Comunidade, mecanismo esse que era abstrato (regras da participação inglesa no orçamento comunitário). A Inglaterra apercebeu-se, depois de ter entrado na Comunidade, de que, feitas as contas, aquilo com que contribuía para a Comunidade era superior àquilo que ela entendia que receberia da Comunidade.

Daí que a Inglaterra passasse a defender a teoria de que o mecanismo comunitário tinha que compreender o chamado princípio do «justo retorno», isto é, de parificação entre o valor das contribuições para o orçamento comunitário e das remessas de fundos dele provenientes. Daí que — e suponho que era a isso que pretendia referir-se — a Inglaterra ameaçasse suspender a entrega da TVA, ameaçasse não participar em reuniões do Conselho, etc.

Essa querela que opôs a Inglaterra aos outros países da Comunidade foi assumida pelo actual Primeiro-Ministro Conservador, personalidade muito marcada e, portanto, isso pessoalizou-a de certa forma. A Inglaterra, através desse «bargaining», conseguiu que a Comunidade cedesse em grande parte às suas pretensões. E o que é facto é que se não exigiu mais foi porque a determinada altura precisou dos países da Comunidade quando da crise das ilhas Falkland ou Malvinas. Aí, a Comunidade não cedeu mais e solidarizou-se com a Grã-Bretanha no plano político e no boicote à Argentina.

Em Inglaterra não se chegou formalmente a falar em desvinculação, mas o que é facto é que, se conseguiu não uma renegociação, mas sim uma alteração, na prática, do acordo inicial, que lhe foi muito mais favorável.

Para além disso, é óbvio que a Inglaterra é um país menos seduzido pelo mecanismo da maioria. A Inglaterra é o país menos europeu de todos porque é insular, porque tem uma tradição de poder autónomo, forte, e de grande afirmação no exterior, e portanto será a oposição inglesa que será mais difícil de vencer nas negociações de revisão do Tratado.

Quanto às vantagens e desvantagens da integração da Comunidade, é esse um juízo extremamente difícil. Abordar a questão em pormenor é impossível, mas não quereria deixar de fazer, a este propósito, algumas considerações.

Em Portugal, desde 1975, 1976 e 1977 a questão da adesão à CEE começou por ser encarada como um problema político: a adesão de Portugal à CEE seria a prova de que Portugal era um país europeu e democrático e que nunca mais deixaria de o ser. Ora bem, este é um lado do problema mas é um lado parcelar e nitidamente insuficiente. A adesão ao Mercado Comum não é uma adesão ao Conselho da Europa porque, essa sim, é um acto de pura política externa, mas aqui não; aqui trata-se de um acto que tem repercussões concretas na organização do sistema português.

Portanto, há aqui um mecanismo com muito maior significado mas que, inicialmente, não foi apresentado nesses termos. No começo, as dificuldades (que são normais e não ciclópicas, nem insuperáveis num processo de negociação) não foram expostas. Em princípio, o que se discutiu foi uma questão política e sublinharam-se as virtudes evidentes de uma integração. Depois tomou-se consciência das dificuldades que, sobretudo, se traduzem no

seguinte: Portugal é um país num grau económico muito inferior aos países da CEE. Em termos de concorrência, a entrada na CEE significa a liberalização das trocas; logo, é muito mais fácil aos operadores económicos estrangeiros venderem em Portugal e não está provado que os nossos operadores económicos consigam vender mais no estrangeiro.

Por outro lado, um dos grandes contributos positivos da CEE foi, para os países que a constituíram, a política agrícola. Quer dizer, a integração na CEE traduziu-se numa revolução agrícola pacífica para os Estados membros. A Europa era, naquela altura, um continente claramente deficitário em termos alimentares e tornou-se um continente superavitário, mas tão superavitário que tem excedentes enormes e brutais, que os vende ao desbarato e que os destrói. E esses excedentes resultam de quê? Resultam de uma política coordenada, central e intervencionista da CEE, que garantiu aos agricultores dos países membros um rendimento certo.

A política agrícola da CEE significou uma efectiva transferência de rendimentos da cidade para o campo e esse é um objectivo que em Portugal continua a ser válido. Simplesmente, agora põe-se o problema de na situação actual ser difícil à CEE continuar esta política, porque o aumento de rendimentos dos produtores agrícolas pressupõe financiar as produções. Mas quem é que compra essas produções? Elas já são excedentárias. Portanto, a política de financiamento da CEE às produções dificilmente se poderá manter por muito mais tempo. A solução está na reconversão e na modificação dessa política em termos de orientação da produção.

Pode assim dizer-se que, quanto a Portugal, há dificuldades no plano comercial e que as vantagens no plano agrícola não são tantas até porque o aumento de rendimentos dos produtores agrícolas resultam de subidas de preços, e os preços agrícolas, em Portugal, sendo em muitos casos superiores aos da Comunidade, dificilmente poderão subir. Porém há vantagens. É que, por um lado, em termos de comércio livre, mesmo que Portugal não entrasse na CEE, por força de se manter num sistema de comércio internacional aberto, teria que deixar cair as barreiras alfandegárias e, por outro lado, em termos de protecção, vale-nos mais estar dentro do que estar fora, porque a CEE é um espaço protecçãoista quanto ao exterior. Lá dentro não há protecçãoismo, mas existe face ao exterior. Portanto, é preferível estar dentro do que fora, porque se estivermos fora a Comunidade protege-se contra nós e entrando — o que era uma questão de negociação — é de esperar que, pela negociação, as barreiras caiam. Se caíram ou não, isso é um juízo que decorre do acordo de adesão; em alguns pontos caíram e noutros não. Não conseguimos que as regras fossem aplicadas já todas no período transitório, concretamente em matéria de protecção à livre circulação de trabalhadores, num

domínio onde era um pouco inaceitável que isto não fosse garantido porque os trabalhadores portugueses na CEE são, hoje em dia, uma percentagem diminuta. Para nós são muitos, é mais de um milhão de trabalhadores, mas no conjunto da força de trabalho da CEE não representa muito. E o problema não está nos que já lá estão, porque esses têm os seus direitos garantidos, mas naqueles que agora podem vir para lá a emigrar. Não somos a esse propósito um perigo. Portanto, não haveria razão para não admitir já a liberdade de circulação dos trabalhadores.

Centrei a questão nas pessoas porque me parece ser o domínio onde não havia razão para a CEE não ter aceite a aplicação imediata da livre circulação.

Por outro lado, há todas as vantagens de inserção num espaço economicamente mais sofisticado em termos de tecnologia industrial. Há as vantagens de participar a nível político num conjunto mais vasto; há todas as vantagens que decorrem de assim combatermos um certo e eventual complexo de insularidade e de peninsularidade. Contudo, é difícil em qualquer momento fazer um balanço de umas ou de outras e nesse balanço intervirá sempre algo de pessoal.

Não sei se respondi à sua pergunta.

O Sr. Dr. Álvaro Gonçalves — Enquanto funcionário da Assembleia da República sou uma pessoa bastante sensível, particularmente à maneira como é feita a preparação técnica dos projectos e das propostas de lei e apercebo-me que, a nível do Parlamento Europeu, temos uma lista significativa de comissões especializadas, que presumo que funcionem fundamentalmente com técnicos, quer dizer, os assuntos são preparados em termos técnicos. Dentro dessas comissões há uma que me chama particular atenção, que é a Comissão de Política Regional e Ordenamento do Território.

Do pouco que sei, penso que há uma inflexão ou uma modificação nítida em toda a política comunitária no domínio do desenvolvimento regional. Ou seja, foram avançados vários projectos como, por exemplo, Sicília e Alpes Franceses — de momento é destes que me estou a recordar — e todas as tais orientações com normas específicas, etc, quando foram levadas à prática, acabaram por não dar aquele resultado que a CEE estava à espera.

O problema que gostaria de colocar é o seguinte: será ou não necessário que, por exemplo, na Assembleia da República haja uma preocupação dominante no sentido de que, por exemplo, as nossas comissões a nível parlamentar sejam bastante assessoradas por técnicos e não só apenas técnicos no aspecto de direito, quer dizer, em termos de equipas mistas ou diversificadas? Esta é uma das questões que gostaria de colocar.

Uma outra questão prende-se com o facto de saber se, de facto, em termos práticos, nas nossas negociações conseguimos salvaguardar a multivariabilidade

de regiões, microregiões melhor dizendo, pois se forem aplicadas todas as normas da CEE não sei onde é que vamos parar. E digo isto porque não vejo o ordenamento do território feito, já passámos por várias ópticas de desenvolvimento regional com pólos integrados, sem pólos integrados, etc. Estou um bocadinho nas nuvens, pois não sei o que é que se pretende fazer neste domínio.

O Sr. Dr. Rui Manuel Moura Ramos — Se bem compreendi, as questões que levanta colocam-se sobretudo face às conclusões que tira da observação que faz do Parlamento Europeu em relação ao modo de organização deste nosso Parlamento...

O Sr. Dr. Álvaro Gonçalves — Fundamentalmente a interligação que é possível fazer-se ou que seria desejável fazer-se.

O Sr. Dr. Rui Manuel Moura Ramos — A primeira questão que coloca é a de saber se não seria conveniente que a organização interna do nosso Parlamento tivesse uma componente técnica mais acentuada que, eventualmente, reproduzisse ou até beneficiasse da experiência e do modelo do Parlamento Europeu, de forma a que a infra-estrutura técnica de apoio ao órgão decisor e deliberativo que é o Parlamento fosse uma infra-estrutura preparada, que não tivesse apenas o vector jurídico, mas vectores técnicos de outra natureza.

Trata-se de uma questão de organização do Parlamento, sobre a qual me vou permitir emitir, com o devido respeito, apenas a opinião do cidadão. Julgo que o Parlamento, enquanto órgão deliberativo que é, deve traçar as linhas gerais dos regimes jurídicos — para isso é que são as leis —, mas que as leis não são feitas apenas com conhecimentos gerais e que o Parlamento não pode fundamentar-se apenas em ideias gerais. Da mesma forma que vejo acontecer em órgãos estrangeiros congéneres, julgo que os Parlamentos devem ter um *staff* ou que os deputados devem poder recorrer a um *staff* técnico qualificado. Não estou com isto a dizer que não se verifica isso em Portugal porque não sei.

Creio, assim, que esses peritos devem existir porque, caso não existam, e desde logo por uma razão de carácter constitucional, a função do Parlamento fica esvaziada. E fica esvaziada porque das duas, uma: ou as iniciativas legislativas são ou não do Parlamento; se são dos Srs. Deputados, eles só podem propor iniciativas desse tipo se efectivamente tiverem meios de propor iniciativas adequadas e razoáveis para essa realidade; se não tiverem, ou há uma situação ou outra em que acaso se pode propor uma iniciativa num domínio que o parlamentar conhece muito bem (mas mesmo aí corre-se o risco de se tratar de uma visão parcelar), ou então não está em condições de, com conhecimento de causa, exercer o direito de iniciativa.

As outras iniciativas, sejam elas quais forem, vêm do Governo. E vindo do Governo, se o Parlamento não tiver também uma autonomia técnica para

apreciar as questões, acaba por ficar na posição em que fica um Ministro que entra perante uma estrutura assente em directores-gerais que se mantêm. É que um Ministro, se não é um técnico ou se não tem competência técnica própria, não tem possibilidades de apreciar tecnicamente as propostas que vêm de baixo — e por vezes isso é necessário — e, portanto tem que se limitar a confiar na versão que lhe é apresentada pelos serviços.

Da mesma forma, se um Parlamento não tem hipóteses de apreciar no plano técnico com um mínimo de autonomia — não digo descer aos pormenores, pois o que aqui está em causa não são os pormenores, mas sim as bases gerais —, suponho que não pode desempenhar, eficazmente, essa sua missão, no plano da criação legislativa. Poderá ter uma função fundamental no plano da fiscalização política, mas dificilmente poderá exercer funções no plano legislativo.

Parece-me que os Parlamentos deverão estar equipados, e já não me refiro ao modelo do Senado norte-americano, que é um modelo de escola e que é habitual citar a este propósito, mas deve haver qualquer coisa pelo menos tão incipiente quanto são em geral todas as coisas em Portugal e que convinha que fosse aqui menos incipiente do que é habitual noutros domínios. Portanto, creio que seria conveniente que houvesse aqui o reconhecimento do primado da organização.

Quanto ao problema das regiões e do contexto europeu, se bem compreendi a pergunta que me colocou referia-se à salvaguarda das nossas regiões. Mas em termos de identidade regional ou em termos económicos?

O Sr. Dr. Álvaro Gonçalves: — Por uma questão de formação, não consigo dissociar o económico (pairando o económico lá nas nuvens) do social; analiso as questões globalmente. É que determinadas medidas de âmbito económico têm determinadas consequências no domínio social e o inverso também é verdadeiro. Portanto, temos que entrar num esquema de ponderação. Nas directivas a nível da CEE já se verificou que no caso específico das regiões Alpinas e no Caso da Sicília tem havido problemas graves nesse aspecto. Vamos ou não nesse caminho?

O Sr. Dr. Rui Manuel Moura Ramos — Estou de acordo com as considerações que produziu, creio que a pergunta se põe não quanto à dicotomia social e económico, mas sim à questão da identidade regional mais do que quanto à questão dos efeitos sociais das medidas económicas.

Quanto à questão da identidade regional, creio que no território português é difícil afirmar a existência de espaços dotados de tal autonomia e individualidade próprias que possam suportar a reivindicação de uma autêntica identidade regional. A salvaguarda desse valor não creio, pois, que suscite especiais dificuldades.

Porém, há um outro problema que é muito sério, tão sério que a própria CEE se viu obrigada a confrontar-se com ele. Como sabe, a CEE jogava numa lógica que era a do livro cambismo, que supõe que os efeitos da melhoria e do aumento das trocas se produzem de tal forma que levam ao crescimento geral e que a todos aproveita. Essa lógica provou-se completamente errada, de tal modo que a própria CEE se viu obrigada a constatar duas coisas. Em primeiro lugar, os desequilíbrios regionais que inicialmente existiam na CEE a 6 não foram de modo algum atenuados com a unificação realizada pela CEE.

Em segundo lugar, esses desequilíbrios foram gravemente acentuados pela própria dinâmica gerada pelas Comunidades. E isto, porquê? Porque ela levou a que nas regiões onde já havia maior industrialização esta se acentuasse, levou a aumentar o despovoamento das regiões pobres, levou até a que certas regiões industriais de ponte onde houve alguns problemas, como por exemplo o que se passou com a siderurgia, viessem a sofrer um refluxo industrial enorme. Portanto, o processo de criação da CEE no plano económico aumentou os desequilíbrios regionais já existentes.

Por outro lado, os desequilíbrios regionais aumentaram mais ainda — porque a CEE a princípio foi pensado para a organização de um espaço de países continentais — com uma Irlanda, com uma Inglaterra e com uma Dinamarca que são países marítimos e não continentais e em que os problemas se colocavam em termos absolutamente diferentes. E aumentou agora muitíssimo mais com Portugal e Espanha e sobretudo com Portugal e a Grécia.

Portanto, a problemática regional é uma problemática fundamental a nível da CEE. Passa a ser consciencializada em 1975 quando aparece a política regional comunitária, quando surgem os primeiros instrumentos de política regional comunitária, ou seja, a ideia de tomar o espaço comunitário como o espaço de um conjunto de regiões onde é necessário guiar a evolução em termos de fazer progredir mais depressa certas regiões mais desfavorecidas.

É então aí que surgem esses programas: o Mezzogiorno italiano, os Alpes Marítimos, depois surgem os actualmente chamados projectos e programas de índole regional, os programas integrados, os programas mediterrânicos, enfim, toda uma gama e um conjunto de medidas que visam isso mesmo.

A mera sucessão das formas que têm aparecido até hoje é a prova do inêxito daquelas que começaram por se tentar. O que é que posso constatar? Posso constatar que ao nível comunitário se faz um esforço para superar as dificuldades sentidas. Ao nível do real não posso porém dizer que esse esforço tenha sido sempre acompanhado pelos resultados práticos esperados.

Contudo, o que me parece óbvio é que esse é um dos pontos que para um país como o nosso é importantíssimo. Se Portugal deve ter cuidado nos lugares que pretende ocupar na administração em Bruxelas, e esses lugares só podem

passar a ser ocupados a partir de uma designação que sabemos ser já tardia do Membro da Comissão, onde há algo de importante é naquelas zonas onde é preciso sensibilizar os órgãos de decisão para as disparidades regionais, as carências e o atraso do nosso país. É fundamental que o nosso país se sensibilize para isso.

O Parlamento português não será talvez o órgão sobre o qual recaia a responsabilidade fundamental nesta matéria, mas é de certeza um órgão que deveria ter debatido esses problemas, problemas que são também objecto de discussão no próprio Parlamento Europeu. Este órgão não tem ficado à margem da questão da organização regional das comunidades e, inclusivamente, teve um papel importante nas últimas alterações ao regulamento do Fundo Europeu do Desenvolvimento Regional — o FEDER. Portanto, este é um ponto em que mais uma vez se impõe que haja uma organização técnica de suporte à actividade parlamentar, e que essa organização técnica esteja sensibilizada para esta problemática.

O Sr. Dr. Bernardo Xavier — Temos estado a beneficiar de intervenções do Sr. Prof. Dr. Moura Ramos que têm excedido em muito o âmbito da sua conferência. Foi uma sorte o facto de ele se ter prestado a elucidar-nos sobre os problemas mais difíceis que se colocam relativamente às Comunidades e à adesão de Portugal às Comunidades, mas temo-nos descentrado um pouco sobre o âmbito da conferência, que é precisamente sobre as instituições comunitárias.

Pedia licença ao Sr. Dr. Moura Ramos e ao auditório para voltarmos ao assunto em questão e pedia não propriamente um esclarecimento à intervenção do Sr. Dr. Moura Ramos, pois esta foi extramente clara, mas talvez um desenvolvimento sobre uma das matérias que me parece mais importante neste domínio: refiro-me às regras da maioria e a qualquer coisa que talvez não seja uma regra, mas uma prática de consenso e de unanimidade que surgiu a partir de certo momento na vida das Comunidades. Creio que para além do exemplo da Inglaterra, há ainda que contar com o que se tem chamado «chauvinismo francês» — sem ofensa — e que provocou aquele incidente que ficou conhecido pela «chaise vide» quando a França abandonou a presidência do Conselho das Comunidades que lhe competia para estimular à prática da unanimidade das deliberações mais importantes das Comunidades.

A partir de certo momento procurou-se o consenso e a unanimidade das decisões. Ora, quanto a mim o consenso é sempre um pouco paralisante e frustra um bocado aquela ideia de supranacional que as Comunidades contém em si.

Dizem os meios de comunicação social — e creio que isso até saiu hoje nos jornais — que se estava a pensar em retomar a ideia da maioria. Falava-se até,

possivelmente com incorrecção, que ia acabar o veto nas instituições comunitárias. Sobre esta evolução gostaria que o Sr. Dr. Moura Ramos nos habilitasse com mais alguns esclarecimentos, pois creio que tal seria útil.

O Sr. Dr. Moura Ramos — Creio que este é um ponto central e é uma questão importantíssima porque tem que ver com a própria caracterização das organizações europeias e, por isso, permitia-me detalhar um pouco melhor as minhas considerações.

Nos Tratados surge inicialmente a questão nos seguintes termos: a regra da decisão é a regra da unanimidade ou da maioria, maioria essa que pode ser simples ou qualificada. Antes de mais, devo dizer que me estou a referir à regra da votação no seio do Conselho das Comunidades, órgão que representa os Estados e onde eles estão representados por um dos seus Ministros. A Comissão é um órgão independente, colegial, onde a decisão que é tomada, vincula todos, mas aqui isso não está em causa até porque quanto às regras de votação na Comissão nunca houve problemas. A questão é a do voto no Conselho.

Ora bem, quanto ao voto por maioria simples, trata-se de casos limitados, previstos no Tratado. O Tratado prevê também que haverá casos de decisões tomadas por maioria qualificada.

Na maior parte dos casos previa-se uma votação por unanimidade que, findo o período transitório, em 1965, devia ceder o lugar a decisões obtidas por maioria qualificada. Este ponto é tão importante que um dos traços que marca as organizações europeias é precisamente a questão da supranacionalidade. E a supranacionalidade, que é um termo difícil de definir, costuma ser concretizada em três ou quatro características. Dessas características avulta precisamente o voto maioritário no Conselho, isto é, a possibilidade de a decisão da organização ser tomada por um órgão representando todos os Estados contra a vontade de alguns dos Estados que integram a organização.

Os outros traços característicos da supranacionalidade são a possibilidade de as regras da Comunidade chegarem directamente aos cidadãos dos Estados sem terem que passar pelo interior das ordens jurídicas nacionais — elas nem sequer têm que aí ser publicadas — e, por outro lado, a possibilidade do nacional poder pleitear directamente no Tribunal das Comunidades sem passar pelos tribunais portugueses.

Portanto, esta ideia de supranacionalidade, que se articula nestes dois pontos e no voto maioritário, é uma ideia que corresponde a uma construção da Europa, uma construção parafederal. É essencial esta ideia da construção parafederal. O grande problema que se coloca é o de saber se essa construção parafederal, que supõe passar por cima do Estado nacional, é adaptada à construção europeia, é adaptada aos Estados que temos nesta altura da evolução histórica da Europa.

Pareceu sempre que sim aos três Estados do Benelux, que são Estados pequenos, que não têm da soberania nacional uma ideia muito forte e que há muito tempo têm em comum certas formas do exercício da soberania.

Também se não apresentou a questão em termos muito diferentes à Itália, que é um país com pouco mais de um século de história enquanto estrutura nacional unida que evoluiu de formas de poder regionalizadas e que fez uma unificação a partir de baixo. Isso no princípio foi aceitável para uma Alemanha, que em período de pouca capacidade de decisão ainda não tinha recuperado politicamente da situação do pós-guerra. Foi igualmente aceitável para a França da IV República, uma França em que o poder político não era centralizado e forte.

No entanto, a supranacionalidade nunca agradou à França que saiu de 1958 e que, portanto, saiu do poder do General De Gaulle. Isso explica que logo em 1961 a França tenha feito uma proposta de alteração da estrutura europeia no sentido de criar uma união europeia, união europeia essa que, ao contrário das Comunidades, abrangeria também os campos da defesa, da segurança, da cultura e das relações externas. Essa união europeia, que teria essas competências tão vastas, deveria dominar as próprias Comunidades. Portanto, a França propunha um salto qualitativo, uma organização que entendia maior e mais forte. Só que nessa união europeia a regra vigente no Conselho seria a regra da unanimidade — primeiro ponto — e o secretariado da união seria excessivamente dependente do Conselho, ao contrário do que é agora a Comissão, que não depende do Conselho.

Portanto, há aqui duas visões da Europa: a visão integracionista, otimista em termos históricos — otimista sem qualquer conotação — e a visão da Europa das pátrias, uma visão com uma maior sensibilidade ao peso da História e ao peso das referências nacionais, que opta pela necessidade do voto unânimitário.

Os outros Estados europeus não aceitaram a proposta francesa em 1961. A História rodou a favor da Europa supranacional e integracionista e rodou até que em 1965 a França disse «basta» e travou o peso que estava a assumir na esfera externa a figura da Comissão. As Comunidades eram representadas externamente pelo Presidente da Comissão e a França exigiu que o fossem pelo Conselho e que a Comissão fosse — e foi-o, de facto, na prática das Comunidades — secundarizada ao Conselho por vários meios, como por exemplo através da institucionalização de um órgão (o Comité dos Representantes Permanentes) onde têm lugar os representantes permanentes dos Estados junto das Comunidades, que funciona como uma espécie de delegação do Conselho de Ministros. Tudo isto limita a Comissão. Portanto, a criação de órgãos ao lado da Comissão com poderes decorrentes do Conselho e com quem ela tem que

dialogar vem travar o élan supranacional, vem travar a dinâmica integracionista. E vem dar lugar à dinâmica do Estado nacional!

Depois há uma ligeira atenuação, que a própria França conduz com Pompidou e com Giscard D'Estang, voltando um pouco atrás. Depois vem o alargamento. Só que o alargamento vem incluir na Europa Comunitária uma Inglaterra extremamente ciosa das prerrogativas do Parlamento e, por outro lado, três países periféricos: a Inglaterra, a Dinamarca e a Irlanda são países periféricos, são países em que muitas vezes a comunhão de interesses com os países continentais é muito mais difícil. Portanto, a existência da unanimidade dificulta muito mais as decisões comunitárias.

Mas, por outro lado, a existência da unanimidade não pode ser apresentada como por vezes a imprensa a apresenta, pois por vezes sugere-se a ideia de que está tudo bem com o Parlamento, a Comissão e o Tribunal, mas que o Conselho é execrável porque trava a dinâmica comunitária. Esta é uma visão errónea e simplista que não corresponde à realidade. De facto, o Conselho trava porque os Estados europeus não estão maduros para uma forma de integração mais avançada. Quer dizer, é extremamente delicado saber se as instituições europeias estão atrasadas face à forma institucional que a Europa podia ter ou se estão adiantadas. Em momentos de euforia económica, não havendo especiais problemas, qualquer fórmula organizativa pode funcionar e podia-se sempre ir mais longe na integração. Mas, em momentos de crise, se não há a regra da unanimidade os Estados passam a sentir que os seus interesses podem não ser acautelados.

Ora bem, a tendência evolutiva — tal como há pouco tentei dar a entender — é no sentido do voto da maioria. Porém, a pergunta suscita-me a oportunidade de reflectir sobre a questão em função do caso português e, se me é permitido adoptar uma perspectiva nacional deste domínio, devo dizer que me parece que Portugal é dos países que tem muito pouco a ganhar com a passagem imediata à regra da maioria. Isto porque, por força do nosso estado de desenvolvimento, nos vamos encontrar muitas vezes numa posição em que os nossos interesses poderão ser seriamente prejudicados por medidas que a todos os outros porventura serão indiferentes.

O nosso atraso económico é mais uma razão para não sermos especialmente favoráveis ao mecanismo da maioria. É certo que o mecanismo da maioria é mais perfeito, mais integracionista, mais europeu, etc., mas, no momento em que a regra da unanimidade tiver desaparecido podemos deixar de ter possibilidades de defender no Conselho os nossos interesses essenciais. Os interesses essenciais para os países pequenos são sempre relativamente mais essenciais do que para os países grandes. É evidente que para outros países e dado o estado de desenvolvimento que atingiram poderá não ser

extremamente importante que exista uma regra tal ou tal no campo x ou y , mas para nós isso pode trazer bastante mais consequências.

Diria que o que se adivinha na negociação em curso é um pouco uma tentativa de reforçar a Comissão e o Parlamento, uma tentativa de diminuir o poder de bloqueio do Conselho. Portanto, procurar-se-à reforçar os mecanismos de decisão do próprio Conselho e nesses mecanismos de decisão estaria a passagem para a regra da maioria — aliás, isso já vem previsto no próprio Tratado. Mas, do ponto de vista dos interesses nacionais portugueses, parece-me extremamente delicado defender essa passagem, na medida em que o nosso país pode ser daqueles que deverá vir a estar mais vezes em condições de poder beneficiar com o recurso à regra da unanimidade.

Combinei aqui um pouco o plano institucional com o plano da realidade portuguesa, mas fi-lo porque se trata de um ponto-chave e muito importante para o nosso país.

Não vamos agora, decerto, entrar num comboio em andamento e inverter a marcha. Porém, o que é certo é que em termos institucionais julgo que a posição portuguesa deverá ser extremamente cautelosa quanto a este ponto, porque, quando há deseníveis acentuados, a integração pode — é o problema da política regional — beneficiar os mais favorecidos e colocar em pior situação os já menos desenvolvidos.

Por isso, creio que, no nosso caso, a regra da unanimidade não nos faria mal no período de dez anos. Também convém dizer que os vostos realistas na Europa não favorecem uma ultrapassagem imediata da regra da unanimidade. O próprio projecto de Tratado do Parlamento Europeu, que é bastante ousado, mantém a regra da unanimidade durante mais dez anos e, como diz a fábula, em dez anos tudo pode acontecer. Portanto, há, segundo este texto, mais dez anos ainda em que se manteria a possibilidade dos Estados poderem recorrer ao voto unanimitário.

O Sr. Dr. José João Gil — Gostava de colocar uma questão falando muito mais como cidadão que vai entrar para a Europa e, neste caso, que estará representado nas instituições comunitárias a nível do próprio Parlamento Europeu — pareceu-me que isso decorre da sua própria intervenção, enquanto que haverá toda uma vontade dos estratos representados nos órgãos dirigentes, e os cidadãos teoricamente estarão representados a nível do próprio Parlamento Europeu: no caso dos portugueses, por via indirecta e a partir de 1990 através de eleição.

Parece-me que também decorre da sua intervenção que a Europa está a avançar muito mais para um superestado comandado através da própria Comissão do que propriamente através de um reforço da componente parlamentar, neste caso, da componente parlamentar europeia. Portanto, parece-

-me que existe uma certa contradição e, das duas, uma: ou não há lugar para o Parlamento Europeu, porque por sua vez os parlamentos nacionais não querem perder as suas prerrogativas em termos de intervenção, ou então o Parlamento Europeu deverá pesar mais dentro da estrutura da Comunidade Económica Europeia.

Quando, por exemplo, ouvimos o Presidente do Parlamento Europeu fazer um aviso à reunião dos Chefes de Estado e dizer que é necessário reforçar o papel do Parlamento Europeu, até que ponto é que nesta última reunião será possível caminharmos, não tanto no reforço e na definição do papel da Comissão, mas mais no sentido de, teoricamente, dar voz aos cidadãos através da sua representatividade no Parlamento? Esta é a questão que gostaria de colocar, pois é a parte que mais me interessará ver esclarecida em termos de cidadão que vai entrar para a Europa.

O Sr. Dr. Rui Manuel Moura Ramos — Esse é um ponto de natureza fundamental nesta questão, e é tão importante porque, curiosamente, o papel do Parlamento Europeu é hoje obra de um equívoco.

Há pouco referi que o Parlamento Europeu era um órgão debilitado em relação às funções que normalmente têm os órgãos parlamentares. Essa debilidade institucional foi querida e vem desde o princípio. Mas foi querida por um erro, ou seja: por que é que o Parlamento Europeu hoje tem os escassos poderes que tem? Curiosamente, não foi porque os autores do Tratado de Roma receassem que o Parlamento Europeu pudesse vir a ser um germen de supranacionalidade e pudesse vir a destruir os Estados nacionais. O que se recebeu foi o contrário, isto é, que o Parlamento Europeu viesse a ser uma câmara de eco dos problemas nacionais, viesse a ser um órgão pouco dinâmico, um órgão que reproduziria no seu seio, amplificadas, as querelas que existem nos espaços nacionais e que, portanto, o Parlamento Europeu viesse a ser um travão à integração.

Receou-se que a atitude mental do deputado europeu fosse provinciana (não no sentido depreciativo do termo), fosse paroquial, no sentido em que os ingleses utilizam esta expressão. Por isso, era conveniente não dar muito relevo ao Parlamento Europeu porque se muito dele dependesse ele poderia inviabilizar a construção europeia. Foi esta a razão histórica que levou a que o Parlamento tivesse tão poucos poderes.

É claro que se verificou que este receio era infundado. Verificou-se que o Parlamento Europeu não se notabilizou pelas suas tomadas de posição anti-integracionistas, mas sim pelas suas tomadas de posição em sentido contrário. E se a reduzida expressão dos poderes do Parlamento Europeu tinha como fim preservar a construção da Europa comunitária, e pois que o Parlamento Europeu dá provas de um grande sentido comunitário, parece correcto que lhe sejam dados os poderes que se lhe não reconheceram inicialmente.

A prova mais evidente da influência do Parlamento Europeu vem do facto de este projecto de Tratado que referi ter sido o resultado da própria reflexão do Parlamento sobre o seu lugar na construção europeia e do sentido dessa construção. É evidente que uma construção europeia baseada fundamentalmente no papel da Comissão viria a dar razão às piores críticas do General De Gaulle, que dizia que a Comissão era composta pelos eurocratas de Bruxelas, por pessoas que não tinham nenhuma legitimidade e que tomavam decisões que se impunham aos Estados sem que para isso houvesse qualquer base.

Ora, só haverá sentido para uma Europa mais integrada se os órgãos europeus tiverem mais legitimidade e a Comissão nunca poderá ter muito mais legitimidade — pelo menos directamente. A Comissão só é mais legitimada se o for indirectamente, pelo voto ou pelo apoio do Parlamento.

De facto, está na melhoria de poderes do Parlamento o cerne da possibilidade de desenvolvimento da integração europeia. Só que aqui vamos-nos defrontar com um grande problema, que é o de saber em que direcção vai o aumento dos poderes do Parlamento.

Aquilo que é defendido é a concessão ao Parlamento do direito de iniciativa legislativa — o que se afigura inatacável, pois não se vê razão para que ele não disponha deste direito. A questão põe-se quando se tenta que o aumento dos poderes do Parlamento possa até levá-lo a ultrapassar a situação de bloqueio criada pelo Conselho. E é isso que está previsto no projecto de Tratado de união europeia, isto é, a possibilidade de o silêncio do Conselho ser ultrapassado pela decisão do Parlamento e até do Parlamento poder ultrapassar votações negativas do Conselho.

Ora, é aqui que tudo se torna mais difícil. É certo que o Parlamento é eleito directamente, que os cidadãos europeus participam na constituição do Parlamento, que o Parlamento tem legitimidade democrática. Porém, tudo está em que o Estado nacional não desaparece e o aumento dos poderes do Parlamento, na medida em que se traduza na possibilidade de o Parlamento poder tomar decisões que hoje são do Conselho, significa, por assim dizer, uma maior transferência de poder dos Estados para a Comunidade.

Isto não é aparente em termos jurídicos, até porque, por exemplo, quando o Parlamento Europeu passou a ser eleito directamente, o Parlamento francês, ao votar o acto pelo qual se autorizava a eleição directa do Parlamento Europeu, fê-lo com a reserva de que o Parlamento Europeu só poderia ter os poderes que tem hoje. E isto, porquê? Porque no momento em que o Parlamento Europeu tiver mais poderes em relação ao Executivo europeu, tal significa que o Executivo europeu, o Conselho, onde estão os Estados europeus, não poderá exercer esses poderes da mesma forma. Esses poderes passam para fora dele; e não passam para Comissão, órgão de técnicos, mas

sim para um corpo onde os interesses dos Estados enquanto tal não estão presentes. Ora, toda a questão está em saber se o Estado, como forma de aglutinação da comunidade política, é ainda o que era e pode ou não, e em que medida, ser superado.

Concordo com aquilo que está subjacente à sua posição quando diz que controlo supranacional por controlo supranacional prefere o do Parlamento ao da Comissão. Eu também prefiro. Porém, o problema é o de saber se o Estado nacional e, no fundo, a articulação de interesses ao nível nacional, pode permitir um certo aumento de poderes do Parlamento. Não me refiro à iniciativa legislativa nem a uma participação maior nas decisões, mas sim àquela alteração diferencial que se traduz em ultrapassar o Conselho.

Poder-se-á dizer: mas se os Estados querem a Europa unida, quem quer os fins quer os meios. Portanto, não mais haverá Europa integrada sem isso. Mas então é necessário que a solidariedade europeia também vá crescendo um pouco mais ao nível factual, real. Quer dizer, ainda há uma certa barreira entre os cidadãos europeus e enquanto ela existir o cidadão de cada Estado reage contra os seu Estado nacional em função dos seus problemas. A consciência dominante do cidadão europeu é, em primeiro lugar e muito mais, a de cidadão de um Estado do que de cidadão de uma Europa. O exemplo típico disto: as eleições para o Parlamento Europeu realizadas no último ano foram palco de quê? Os programas dos candidatos eram programas europeus? Não, não eram; traduziam opções nacionais. Em França que foi o país onde os resultados foram mais polémicos porque viram crescer um partido de 1% do eleitorado para 10% e outro descer para 10% quando andava geralmente na roda dos 16% ou 20%, os programas que foram apresentados ao eleitorado foram de política nacional, considerando problemas de política interna. Ora, isso significou que o eleitor veio a reagir em termos nacionais, castigando quem estava ou não no poder e favorecendo certos grupos que não apoiaria talvez numa eleição parlamentar nacional.

O cidadão dos Estados membros serviu-se da eleição europeia não como um meio de construir a Europa — isto, porque a Europa ainda não está suficientemente entrosada no espírito do cidadão votante —, mas como uma forma de censurar o seu governo nacional.

Quererá isto dizer que não faz sentido o aumento dos poderes do Parlamento e o progresso da construção europeia?

Não é essa, bem entendido, a minha perspectiva. Julgo que a via é estreita e as coisas têm que andar paralelamente. Tem que existir um aumento dos poderes do Parlamento. Aliás, o aumento dos poderes do Parlamento não é só uma reivindicação comunitária, mas também uma realização comunitária. O Parlamento tem hoje poderes que não tinha: o Parlamento não tinha poderes

de intervenção em matéria orçamental que hoje tem, pois limitava-se a aprovar o Orçamento, e hoje pode modificar as despesas, tem poderes de intervenção nessa matéria, o que não tinha — hoje o Parlamento participa no processo de decisão porque é consultado e hoje a consulta não é só uma possibilidade, mas um hábito institucionalizado.

Portanto, o Parlamento tem vindo a melhorar o seu *status* e deverá ainda melhorá-lo um pouco mais porque um Parlamento eleito directamente só tem sentido com certos poderes. No entanto, essa modificação terá ainda um certo limite naquilo a que chamaria a estrutura das relações entre a Comunidade Europeia e os Estados Membros. Esta é ainda uma estrutura que se baseia nos Estados Membros e só poderá passar a ser uma estrutura diferente na altura em que a solidariedade efectiva ao nível real, europeu, se tenha assente com mais força. Poder-se-á dizer que maiores poderes do Parlamento Europeu são uma forma para caminhar para essa maior solidariedade. Mas, de qualquer forma, não me parece que se possa dar saltos muito grandes, sob pena de os mecanismos de reequilíbrio e de correcção automática do sistema se desencandearem em sentido contrário.

A Sr.ª Dr.ª Maria Fernanda Figueira de Lima — Julgo que há uma pequena discrepância na data da eleição directa dos nossos representantes ao Parlamento Europeu. Julgo que o Tratado de adesão de Espanha e Portugal prevê uma eleição directa até ao fim de 1987. Com base nisso e, independentemente da futura eleição de 1990 para o Parlamento Europeu, creio que seria mais lógico que a eleição dos deputados ao Parlamento Europeu se fizesse separadamente das eleições legislativas nacionais, na medida em que representa dois actos completamente diferentes.

Suponho que existe a tendência de as fazer simultaneamente com medo de uma grande abstenção em relação às eleições para o Parlamento Europeu. A realização de eleições simultâneas, tapava, de certo modo, a grande abstenção e a falta de preparação do nosso eleitorado para eleições ao nível do Parlamento Europeu. Gostaria que o Sr. Dr. Moura Ramos dissesse o que é que pensa sobre isso e o que é que julga que seria mais correcto do nosso ponto de vista.

Há várias críticas à nossa integração nas Comunidades relativas ao peso maior ou menor do sector público na economia portuguesa, críticas essas que vêm dos mais diversos sectores, uns que julgam que é má a integração porque determina uma diminuição do sector público e outros que julgam que ela é boa e necessária por essa mesma razão.

Gostava, pois, que o Sr. Dr. me elucidasse se, de facto, isso é inelutável, ou seja, se é inelutável que a nossa integração representa uma diminuição do peso do sector público. Pessoalmente penso que não, na medida em que, por

exemplo, a Itália que é um dos países signatários do Tratado de Roma, tem um peso do sector público bastante mais importante que o nosso próprio país.

O Sr. Dr. Rui Manuel Moura Ramos — Quanto à primeira questão — e confesso que não pude ler com grande atenção e desenvolvimento o disposto no nosso Tratado de Adesão, a este respeito — julgo ter retido alguns pontos.

Tenho a ideia de que na próxima eleição directa do Parlamento Europeu, em 1990, Portugal já elegerá directamente os seus representantes. E estava convencido de que daqui até lá os representantes seriam os que foram agora designados, mas admito perfeitamente que seja outra a solução prevista. Agradeço ter esclarecido que está prevista uma eleição parcelar em Portugal e Espanha no próximo ano.

Quando à questão da simultaneidade ou não de eleições para o Parlamento Europeu com eleições nacionais, devo dizer que sou claramente contra a simultaneidade. Creio que não se deve permitir a confusão no eleitorado sobre uma eleição nacional e uma eleição europeia, pois o que está em jogo são coisas diferentes.

O problema é que pode realmente haver uma abstenção importante na eleição europeia; pode haver e haverá com certeza, pois é o que se passa nos outros países e isso não é de admirar. Se o eleitorado não tem um sentimento europeu tão forte que o leve a manifestar-se numa eleição, nós devemos compreendê-lo, e retirar disso as devidas ilações. Penso que é preferível esta atitude à oposta, fazendo coincidir duas eleições que têm motivações diferentes e em que, no fundo, estão em causa questões diferentes. Não se deve camuflar a realidade, são problemas distintos e, portanto, parece-me que não há vantagem na simultaneidade. Isto com todo o respeito pela opinião contrária.

Penso que a simultaneidade deve ser apenas adoptada ao nível da eleição dos deputados dos diferentes Estados membros. Quer dizer, penso que essa eleição deve ser feita na mesma altura, não digo no mesmo dia, mas no mesmo momento. Até porque só isso é que faz sentido com a construção do Parlamento Europeu que decorre da sua eleição directa.

É que o único sentido da constituição e da eleição do Parlamento Europeu é o de um Parlamento eleito, eu diria, sob um programa europeu, numa candidatura europeia. Se a eleição para o Parlamento Europeu é hoje feita com base em círculos nacionais, o certo é que poderia não o ser.

Portanto, não vejo razões suficientes para defender a simultaneidade e, pelo contrário, aceitaria os inconvenientes técnicos e até de imagem que decorreriam de um aumento da abstenção.

Quanto ao problema de isso implicar a realização de mais actos eleitorais, mais despesas, enfim, apenas digo que a nossa História recente comporta um

número avultado de actos eleitorais e não é por mais um para o Parlamento Europeu, de 5 em 5 anos, que a situação se alteraria radicalmente.

Importante é a outra questão que levantou, relativamente ao peso do sector público na economia portuguesa. Como primeiro ponto — e fazendo jus à minha condição de jurista, que procurei que não fosse extremamente marcada, pelo menos que não o fosse mais do que seria conveniente — recordaria que um dos artigos do Tratado de Roma, o artigo 222, diz, em termos lapidares, o seguinte: «O presente Tratado em nada prejudica o regime da propriedade nos estados membros».

Este artigo é conhecido, mas quis recordá-lo para que ficasse claro que o Tratado de Roma não impõe imediata e explicitamente, isto é, não comanda, uma certa forma de organização económica, não é incompatível com uma organização estadual nacional de total liberalismo económico e é compatível com economias em que o peso do sector público seja maior ou menor.

Neste momento não tenho presentes os números, mas é sabido que a Itália tem um sector público bastante forte, é sabido que a França aumentou o seu sector público em 1971 nacionalizando várias empresas e que isso não levantou qualquer problema com o Mercado Comum.

Portanto, quanto ao primeiro ponto, é óbvio que pode haver sector público nos países do Mercado Comum.

Outra coisa, e mais difícil, é saber se pode ou não haver reserva do sector público. Este era um ponto já completamente diferente e que, à face da nossa legislação, não era pacífico. E não o era, tornando o problema mais complicado, porque o nosso regime continha até há pouco tempo uma reserva ao sector público de certas matérias.

Em Portugal, no domínio da Lei nº 46/77 (a chamada primeira versão da lei de delimitação dos sectores público e privado), havia uma reserva do sector público, por exemplo, em matéria de banca, de seguros, de cimentos, etc.

Não era efectivamente uma reserva total — e, se me é permitido dizer, por causa disso era a pior das reservas — porque permitiu-se nestes domínios o funcionamento, em Portugal, de unidades estrangeiras não permitindo o funcionamento de unidades nacionais.

Isto não era flagrantemente contra o Tratado de Roma, mas é evidente que era contrário ao seu espírito, porque o Tratado de Roma baseia-se numa perspectiva quase obsessiva e correcta, julgo eu, de eliminação da discriminação quanto ao estrangeiro.

É evidente que quando se procura eliminar a discriminação quanto ao estrangeiro é porque o estado da ordem internacional relativamente a esta matéria é um estado de discriminação quanto ao estrangeiro. Ninguém se lembra de discriminação contra ao nacional.

Ora, pontualmente, o nosso sistema jurídico continha casos de discriminação quanto ao nacional, isto porque o estrangeiro podia fazer aquilo que o nacional não podia. Estas situações eram, aliás, comuns na América Latina aqui há uns anos.

Ora bem, estas situações hoje em dia não são já impostas pela lei constitucional. Actualmente não temos domínios produtivos significativos onde vigore uma reserva do sector público.

Por exemplo, em Portugal, neste momento, há ainda um domínio — a televisão — que continua a ser monopólio do Estado, do sector público, mas isso acontece igualmente em outros países europeus como a França, por exemplo. É claro que hoje em dia isso não tem grande sentido, em face da evolução técnica, das rádios privadas e até da possibilidade que há de acesso ao canal televisivo.

Mas este é um problema diferente do da estrutura constitucional dos Estados. A esse nível é evidente que podia e pode haver um sector público em Portugal. Agora o que também é evidente é que, integrado Portugal no Mercado Comum, o sector público português fica sujeito às regras comunitárias nos mesmos tempos que o sector privado. O sector público deixa de poder dispor de auxílios especiais e deixa de poder dispor de regras especiais.

Neste sentido, o sector público tem que ser concorrente com o sector privado nacional e estrangeiro, e este é outro ponto que é evidente. É obvio que me refiro ao sector público produtivo e não ao sector público administrativo.

A verdade é que o peso do nosso sector público é grande. Quanto a saber se ele funciona ou não em concorrência, esta é uma afirmação que não estou qualificado para proferir. Leio que sim e que não e propendo a acreditar mais nas opiniões de sentido negativo, mas esta é uma propensão pessoal e não posso afirmá-la como técnico.

O que posso dizer é que não há incompatibilidade entre a existência de um sector público e a adesão ao Mercado Comum. O sector público que existir tem é que ficar sujeito às mesmas regras que o sector privado, enquanto regras de direito comunitário e, por outro lado, a última coisa que se pode dizer é que, de facto, uma organização económica assente num grande peso do sector público não é propriamente conforme ao espírito do Mercado Comum.

Por exemplo, é possível que um país feche completamente ao exterior certas zonas. Isto não é proibido, mas não pode ser levado ao extremo. Quer dizer, se um país reservar totalmente ao sector público certos sectores não há discriminação porque também os não abre aos estrangeiros. Aquilo que hoje ocorre com a televisão teria lugar com outras actividades. O Tratado de Roma não contraria isto frontalmente, mas é evidente que este estado de coisas seria contrário às suas finalidades, pois as suas regras deixariam de poder jogar em cada país que aumentasse o sector público.

Quer dizer, o problema é este: o que está na base do Tratado de Roma é uma dinâmica de abertura de mercado. Se se fecha o mercado está-se a reduzir o espaço de funcionamento do Tratado.

Portanto, se posso dizer que o Tratado de Roma não impõe uma economia liberal, o certo é que ele impõe uma economia aberta. Recentemente, em França, o sector público aumentou, mas este país não impôs nenhum caso de reserva do sector público. Aumentou aqui e ali o sector público, mas não se disse que, por exemplo, a banca, em França, tinha de ser pública. Continuam a existir bancos privados, embora menos.

Nestes termos, um peso excessivo do sector público é dificilmente compatível, julgo, com a lógica do Mercado Comum, muito embora não seja frontal e expressamente incompatível com a letra do Tratado. Agora, o que não é é compatível com a lógica que lhe que lhe subjaz.

De qualquer modo, isto não significa que o nosso país não seja livre de tomar as opções que entender. Claro que é, assim como é livre de se desvincular das Comunidades. O problema que temos é o de saber se o sistema que nós queremos é compatível com aquele em que nos pretendemos inserir.

A Sr.ª D. Margarida Vasco — Desejava colocar uma questão. Considero que a minha dúvida é realmente uma questão menor e vou tentar ser bastante objectiva mas, dada a generosidade do Dr. Moura Ramos, que, aliás, já foi aqui referida, atrevo-me a colocá-la.

O princípio que esteve subjacente à criação da Comunidade Europeia obedecia inicialmente ao modelo federal, mas na falência desse modelo foi criado um modelo subsidiário, ou modelos subsidiários. Parece-me haver uma certa dificuldade na nomeação do modelo subsidiário proposto actualmente e perante o senso comum e parece-me que seria de alguma utilidade, e é isso que peço ao Dr. Moura Ramos, se pudesse adiantar qualquer termo que pudesse servir como...

O Sr. Dr. Rui Manuel Moura Ramos — Baptismo.

A Sr.ª D. Margarida Vasco — Quer dizer, perante a opinião pública, e dentro do meu ramo, parece-me haver às vezes uma certa...

O Sr. Dr. Rui Manuel Moura Ramos — Repare, o termo cunhado a este propósito e que tem curso é o termo supranacional: é a ideia de defender que as comunidades europeias são uma organização supranacional.

A Sr.ª D. Margarida Vasco — E nunca parafederal? Há pouco parece-me tê-lo ouvido dizer isso.

O Sr. Dr. Rui Manuel Moura Ramos — Há pouco disse parafederal porque, repare, a supranacionalidade não é um conceito técnico. Quais são os conceitos técnicos? É o Estado nacional e é o Estado federal. No Estado nacional a competência está ao nível do Estado. Os Estados podem agrupar-se

numa confederação de Estados. Na confederação de Estados os Estados têm os seus poderes. O Estado federal é um Estado, não é uma confederação de Estados. Quem exerce o poder é o Estado federal. A CEE de que é que parte? Parte do nível dos Estados e gostariam alguns dos seus defensores que caminhasse para o Estado federal, para os Estados Unidos da Europa. É evidente que no momento em que a CEE chegasse ao Estado federal desaparecia o Tratado porque num Estado federal não há Tratados. O que há num Estados federal, como nos Estados Unidos da América, é uma Constituição porque há apenas um Estado, na esfera externa.

Ora, é este caminho que está em curso. Nós estamos entre duas balizas: entre um Estado que se associa com outros Estados para quaisquer efeitos, para celebrar um Tratado, e um outro mecanismo em que se chegou ao estágio em que desapareceram os Tratados, por assim dizer, e em que temos uma Constituição porque há um só Estado.

Ora bem, quando se constituíram as Comunidades Europeias viu-se que se ficou a meio do percurso. Quando se fala em estrutura quase federal ou parafederal é porque se procura aumentar o poder dos órgãos do centro em desfavor dos órgãos periféricos, portanto, passando o poder dos Estados para a organização. Repare, é isso que acontece no processo de federalização. Por exemplo, a Suíça é hoje um Estado federal mas começou por ser uma Confederação — a Confederação Helvética, que era um grupo de Estados.

No espaço europeu todo o processo de construção de uma unidade é parafederal, na medida em que queiramos caminhar para um ente único. Portanto, o termo parafederal designa uma tendência que não pode deixar de ser a das comunidades porque se as comunidades forem antifederais estarão a evoluir ao contrário e isso implicaria um regresso, um retrocesso.

Em resumo, parafederal implica uma tendência, mas não é um vocábulo preciso; o termo supranacional é mais preciso porque indica três coisas. Uma é a existência de órgãos independentes que participam na tomada de decisões que se impõem aos Estados. O termo supranacional implia também duas outras coisas importantíssimas e que são características únicas das Comunidades Europeias. Primeiro, o princípio da imediação, isto é a regra comunitária vai imediatamente até aos indivíduos dentro dos Estados, não pasa pelos Estados. Por exemplo, o Parlamento português nunca se pronunciará sobre as regras de direito derivado das Comunidades Europeias. Elas serão imediatamente aplicadas em Portugal e poderão ser invocadas pelos cidadãos portugueses junto dos tribunais portugueses. E, em segundo lugar, elas chegam cá directamente — aplicação directa — e, por outro lado, os cidadãos podem também invocá-las directamente.

Ora, isto é a supranacionalidade. É a superação da ideia de Estado

nacional. É claro que haverá supranacionalidade com base nestes três aspectos e, como foram estes três aspectos que permitiram chegar à ideia de supranacionalidade, hoje em dia a ideia de supranacionalidade centra-se nisto.

Nestes termos, as designações utilizadas a propósito das comunidades europeias são as de «organizações supranacionais», ou de «organizações de integração» e a expressão integração subinha o vector finalista — a ideia de integrar os Estados europeus — e opõe-se ao outro termo conhecido: «organizações de cooperação», como é o caso da ONU.

Nós participamos na ONU, mas a ONU não tem regras que se imponham a nós. A ONU organiza-se em termos de cooperação. Mas as Comunidades visam uma integração, e daí que se fale a seu respeito em supranacionalidade ou em organizações de integração.

Informação

As Comunidades Europeias no 1º Semestre de 1985

1. A obtenção do acordo político quanto ao terceiro alargamento (ou à segunda fase do segundo alargamento — o alargamento a sul) das Comunidades e o compromisso que se tornou possível quanto à questão do financiamento das Comunidades constituíram os acontecimentos mais marcantes da vida destas instituições europeias na primeira metade de 1985. Período em que se verificaram também outros desenvolvimentos importantes, no que concerne à problemática institucional e à perfeição da ordem jurídica comunitária, em sede de aprofundamento do mercado comum, em matéria de alargamento das políticas comuns e no relacionamento internacional das Comunidades.

São estes os pontos a que faremos breve referência, para concluir com uma notícia sumária dos aspectos mais importantes que marcaram, neste período, o relacionamento de Portugal com as Comunidades Europeias.

2. O acordo de princípio quanto ao alargamento das Comunidades a Portugal e à Espanha foi obtido em Março, oito anos precisos após a formulação do pedido português de adesão e ao fim de negociações entre a Comunidade e os dois países candidatos que viriam a durar mais de seis anos. O acordo envolveu a definição dos aspectos essenciais dos capítulos da negociação ainda em aberto — agricultura, pescas, assuntos sociais e recursos próprios — deixando porém dependente de negociações subsequentes a fixação de outros pontos de pormenor necessários à concretização efectiva do alargamento. Conseguido também o consenso quanto a essas matérias, os Actos de Adesão viriam a ser assinados a 12 de Junho, em Lisboa e Madrid, neles se prevendo a sua entrada em vigor em 1 de Janeiro de 1986, após a ratificação por parte, quer de todos os Estados da Comunidade, quer dos países candidatos, ratificação que deverá assim ocorrer na segunda metade de 1986.

Para além da resolução das questões tendentes à participação portuguesa nas instituições comunitárias — número de representantes nas várias instâncias de decisão e ponderação atribuída ao voto do Estado português no Conselho — as negociações realizadas no período que consideramos referiram-se especialmente à abertura do mercado agrícola português e comunitário (em particular, no sector do açúcar, do vinho e das matérias gordas),

ao acesso às respectivas zonas económicas exclusivas, à definição dos aspectos nucleares do sector social e ao estabelecimento do regime da participação nas despesas comuns — a este respeito, a posição portuguesa deverá ser, nos primeiros seis anos, de saldo líquido no montante de mil e duzentos milhões de ECU's.

Curiosamente, ao mesmo tempo que se chegava a acordo quanto ao alargamento a Portugal e Espanha, verificava-se o primeiro abandono da Comunidade. A Gronelândia, território que assumira em 1979 certas competências legislativas e administrativas até então exercidas pela Dinamarca, optou em 1982, através de referendo, pela retirada da Comunidade. De ora em diante as relações entre a Comunidade e este território reger-se-ão por um conjunto de textos (1) dos quais avultam acordos em matéria de pesca.

Na mesma reunião em que foi possível o essencial do acordo quanto à adesão de Portugal e Espanha, o Conselho adoptou uma orientação comum sobre os novos recursos próprios, que fixa em 1,4%, para cada Estado membro, a taxa máxima de chamada dos recursos próprios do IVA e estabeleceu um sistema de correcção financeiro a favor do Reino Unido. Ainda no domínio do financiamento comunitário, o Parlamento adoptou em Junho o projecto de orçamento referente a 1985 — texto que rejeitara em Dezembro de 1984, por na altura se referir apenas a dez meses — e a Comissão transmitiu ao Conselho um documento contendo as orientações básicas em que se baseará o projecto de orçamento para 1986.

3. Quanto à problemática institucional e ao aperfeiçoamento da ordem comunitária, há a referir dois pontos.

Um deles reporta-se à importante decisão, tomada em Junho pelo Conselho Europeu de Milão depois de analisar os trabalhos do Comité *ad hoc* para as questões institucionais, de convocar uma conferência intergovernamental que, de modo a fazer progredir concretamente a União Europeia, aprove disposições sobre uma política externa e de segurança comuns e introduza nos Tratados as alterações institucionais necessárias, ao mesmo tempo que alargue o seu âmbito a novos sectores de actuação.

O segundo refere-se a uma questão pertinente à garantia da ordem comunitária. Em 1 de Maio, o Tribunal das Comunidades, dando provimento a um recurso instaurado pelo Parlamento Europeu ao abrigo do Art.º 175.º do Tratado CEE, declara que o Conselho das Comunidades violara por omissão o

(1) Para maiores esclarecimentos, cfr. JEAN LEFAUCHEUX, *Le nouveau régime de relations entre le Groenland et la Communauté Économique Européenne*, *Revue du Marché Commun*, n.º 284 (Fevereiro de 1985), p. 81.

Tratado, ao abster-se de assegurar a livre prestação de serviços em matéria de transportes internacionais e de fixar as condições de acesso dos transportadores não residentes aos transportes nacionais num Estado membro. A importância da decisão resulta, por um lado, de pela primeira vez se ter confirmado o poder de acção do Parlamento contra os órgãos comunitários de direcção em caso de incumprimento, por omissão, das obrigações que para eles decorrem do Tratado. E, por outro lado, não tendo embora seguido totalmente o Parlamento, que pretendia que existia violação do Tratado pela não definição de uma política comum de transportes, o Tribunal não deixou de considerar que o Conselho era obrigado a tomar as medidas necessárias para assegurar, em matéria de transportes terrestres, a livre prestação de serviços.

4. Em rede de aprofundamento do mercado comum, há a salientar a apresentação pela Comissão ao Conselho do «livro branco» sobre o mercado interno (2) que visa a realização completa e efectiva de um mercado único na «Comunidade dos Cidadãos» e as medidas tomadas em matéria de harmonização técnica e normalização.

O «livro branco» sobre o mercado interno aponta para a eliminação, até 1992, das fronteiras físicas (nomeadamente os postos e controlos fronteiriços), técnica (particularmente presentes ainda no que toca aos serviços e às profissões liberais, se bem que existam também obstáculos à livre circulação de mercadorias e de trabalhadores assalariados) e fiscais. A realização deste objectivo implica, porém, para a Comissão, desde alterações de método que substituam à procura da harmonização e da uniformização uma preocupação com a aproximação dos parâmetros vigentes nos Estados membros, até modificações institucionais que facilitem o recurso à decisão por maioria.

O relatório final do Comité *ad hoc* sobre a «Europa dos Cidadãos» contém um conjunto de propostas destinadas a aproximar a Comunidade dos cidadãos europeus, dando a estes uma mais clara percepção da dimensão e existência das Comunidades. Tais propostas referem-se aos direitos especiais dos cidadãos — *maxime*, ao direito de participação política — aos domínios da cultura e comunicação europeias, à informação sobre a construção europeia, à política dirigida à juventude, à educação, intercâmbio e desporto, às medidas a tomar em sede de incentivos ao trabalho voluntário e ao reforço da imagem e identidade da Comunidade, nomeadamente pela difusão de símbolos que a representem — a bandeira, o emblema e o hino.

(2) Veja-se a análise de PIERRE MAILLET, *Em lisant les documents communautaires... Un véritable marché commun em 1992?*, Revue du Marché Commun, n° 291 (Novembro de 1985), p. 527.

Por último, o Conselho aprovou em Maio, e no seguimento de uma comunicação que lhe fora feita pela Comissão em Janeiro, uma nova abordagem em matéria de harmonização técnica e de normalização (3) que, face às limitações e insuficiências inerentes à harmonização por via legislativa, limita o seu âmbito ao domínio essencial das exigências de segurança, saúde pública e ambiente, deixando às organizações europeias de normalização a tarefa de definir, através de normas europeias, as especificações técnicas. Enquanto estas não foram criadas, as normas nacionais existentes substituíram-as, valendo também em relação a elas a presunção de conformidade às exigências essenciais estabelecidas por directiva de que as futuras normas europeias beneficiarão.

5. No domínio das políticas comuns, os passos que importa referir reportam-se aos domínios agrícola, dos transportes, regional, social e tecnológico.

No campo da política agrícola, para além da aprovação, em Maio, dos preços agrícolas e medidas conexas em relação a todos os produtos (4) (com base na proposta apresentada em Janeiro pela Comissão) — acordo que não compreendeu apenas os cereais e a colza por em relação a estes produtos a Alemanha ter invocado, pela primeira vez, o compromisso do Luxemburgo — o Conselho viria ainda a chegar a acordo sobre a adaptação do regime vitivinícola (5) e sobre as alterações a introduzir no sistema das quotas leiteiras (6).

No sector dos transportes, a Comissão transmitiu ao Conselho uma comunicação e um conjunto de propostas relativas aos transportes marítimos, assim completando uma abordagem global da política de transportes (7).

(3) Veja-se a propósito J. MCMILLAN, *Qu'est-ce que la normalisation?*, Revue du Marché Commun, n° 284 (Fevereiro de 1985), p. 93 — E. CAMPO, *Dérégulation por harmonisation*, ibidem, n° 287 (Maio de 1985), p. 255 — PIERRE MAILLET, *Em lisant les documents Communautaires: Deux propositions de progression vers le Marché Commun*, Revue du Marché Commun, n° 286 (Abril de 1985), p. 200.

(4) Confirma a análise de PIERRE BAUDIN, *Les prix agricoles pour 1985/86*, Revue du Marché Commun, n° 290 (Setembro-Outubro de 1985), p. 480.

(5) Desenvolvidamente, sobre este ponto, cfr. J.P. LALLEMENT, *La Réforme de la politique agricole commune: l'exemple du secteur viti-vinicole; bilan et perspectives*, Revue du Marché Commun, n° 285 (Março de 1985), p. 165.

(6) Veja-se DENISE SORASIO, *Le nouveau régime de maîtrise de la production dans le secteur du lait et des produits laitiers: Les «quotas laitiers»*, Revue du Marché Commun, n° 291 (Novembro de 1985), p. 533.

(7) Sobre um aspecto particular desta política, cfr. PIERRE MAILLET, *Em lisant les documents communautaires... Un pas de plus vers une stratégie commune des infrastructures de transports*, Revue du Marché Commun, n° 286 (Abril de 1985), p. 205.

Nela se salienta a necessidade de uma actuação comum neste domínio, se enunciam os princípios fundamentais que a deverão guiar, se procede ao levantamento das questões específicas a resolver e se sugerem as medidas essenciais para a defesa dos interesses comunitários no campo do comércio e do transporte marítimo.

Em sede de política regional, há a referir a comunicação apresentada ao Conselho pela Comissão, em Fevereiro, sobre os programas integrados mediterrânicos (8). Este texto propõe uma certa reorientação da filosofia inicial destes instrumentos, diminuindo a especialidade do seu regime e reconduzindo a sua regulamentação à prevista no regime dos Fundos Estruturais existentes.

Também em Fevereiro a Comissão adoptou uma comunicação sobre as orientações de uma política comunitária para as migrações que, considerando as políticas migratórias no contexto das mutações económicas e sociais, apresenta uma abordagem global do fenómeno migratório, propondo-se intervir em relação a ele não só através da regulamentação comunitária, como ainda da concertação dos Estados entre si e com a Comunidade e da informação, quer das comunidades de migrantes, quer da população dos países de acolhimento.

No domínio tecnológico há a salientar, para além de um aspecto preciso — o dos equipamentos avançados de produção — em que a Comissão apresentou ao Conselho uma comunicação que realça a importância dos trabalhos de normalização e insiste na optimização da exploração do potencial tecnológico europeu e na coordenação dos auxílios públicos que lhes têm sido dirigidos, o sublinhar da importância da dimensão comunitária para a resposta ao desafio tecnológico e a ênfase posta na procura dos meios susceptíveis de permitir tirar dela todo o partido. No *memorandum* dedicado pela Comissão a este ponto considera-se ainda com algum detalhe o problema do financiamento dos projectos. Em Junho, o Conselho Europeu consideraria alguns aspectos da questão e daria o seu apoio ao projecto francês EUREKA.

6. Pode considerar-se que, com exclusão dos aspectos relacionados com a conclusão do processo do alargamento e a que já nos referimos (9), o sector das relações externas foi, ao contrário de outros períodos, aquele em que menos eventos solicitam a nossa atenção. Nele se destacou a visita do Papa João

(8) Sobre a política mediterrânica da Comunidade, cfr. COLETTE COVA, *La politique méditerranéenne des douze*, Revue du Marché Commun, n.º 291 (Novembro de 1985), p. 525.

(9) *Supra*, n.º 2.

Paulo II que, com o seu simbolismo, testemunha a atenção com que a Santa Sé segue as questões da unidade europeia e das relações com os países em vias de desenvolvimento. Por outro lado, o encontro ministerial entre as Comunidades e a Associação Europeia do Comércio Livre, realizado por ocasião do 25º aniversário deste organismo, permitiu a reafirmação do objectivo, comum às duas instituições, da criação de um espaço económico aberto que compreendesse todos os Estados da Europa Ocidental e reforçasse as economias respectivas, e serviu de ocasião para sublinhar a conveniência em estreitar a cooperação entre as duas organizações. Finalmente, foi ainda assinado em Maio o acordo de cooperação entre a Comunidade e a China que, substituindo um primeiro instrumento datado de 1978, constitui um quadro geral do desenvolvimento da cooperação económica entre as partes.

7. Resta-nos, por último, analisar sucintamente o desenrolar do relacionamento bilateral entre Portugal e as Comunidades que foi compreensivelmente marcado pelos últimos actos que precederam a assinatura do Acto de Adesão.

Assim, neste domínio, o ano iniciou-se com uma resolução do Parlamento Europeu que pedia para ser consultado após a conclusão das negociações e antes da assinatura do acordo de adesão. Ainda em Janeiro decorreria a 25ª sessão das negociações a nível ministerial, dedicada aos sectores da agricultura e das pescas, tendo a sessão seguinte, a 26ª, realizada em Fevereiro, tido por objecto esses mesmos *dossiers*. Após a obtenção, em Março, do acordo sobre os aspectos essenciais da negociação (que determinou a ineversibilidade do processo de adesão), a 27ª sessão de negociação, nesse mesmo mês, concluiu as questões dos capítulos referentes às instituições, aos assuntos sociais e aos recursos próprios ainda em aberto enquanto assentava nos aspectos fundamentais do contencioso existente em matéria de agricultura e pescas. Em Abril e Maio, em cinco sessões (a 30ª, a 31ª, a 32ª, a 33ª e a 34ª) a nível de suplentes concluir-se-iam os últimos pormenores da negociação, e neste último mês seriam conhecidos não só o parecer do Parlamento Europeu sobre o alargamento, como o parecer da Comissão sobre os resultados das negociações entre Portugal e a Espanha referentes ao regime das suas relações recíprocas durante o período de transição posterior à adesão, nos domínios da união aduaneira industrial, da agricultura e da pesca. Finalmente, a 12 de Junho, e depois do parecer favorável da Comissão sobre a adesão, o Tratado seria assinado em Lisboa. Dias antes tinham sido igualmente assinados um protocolo pré-adesão ao acordo e um outro relativo ao regime de liberalização progressiva das importações de veículos automóveis em Portugal. A Comissão estabeleceu por último um conjunto de disposições internas referentes aos termos em que Portugal (e a Espanha) deverão, no intervalo que medeia entre

a assinatura e a entrada em vigor dos Tratados de Adesão, ser informados dos seus trabalhos.

No domínio dos auxílios pré-adesão, há a referir durante este período a concessão a Portugal, em Janeiro, de um empréstimo do Banco Europeu de Investimentos, no valor de 50 milhões de ECU's, para a construção de uma ponte de caminho de ferro e de uma ligação rodoviária no Norte do País e a assinatura, em Maio, de uma convenção de financiamento entre a Comissão e o Governo português, nos termos da qual a Comunidade contribui com 373 000 ECU's para a construção de um complexo frigorífico no porto da Madalena (ilha do Pico) na Região Autónoma dos Açores. Por outro lado, em Fevereiro, a Comissão transmitiu ao Conselho uma proposta de regulamento que tem por objecto fixar as regras de gestão do auxílio financeiro específico destinado a melhorar as estruturas agrícolas e da pesca em Portugal (10) e a determinar o procedimento de exame e de aprovação dos projectos, programas e acções nele integrados.

Rui Manuel Moura Ramos

(10) Acordado em Novembro de 1984. Cfr. Desenvolvimento Regional, n.º 20 (1.º semestre de 1985), p. 120-121.

Serviço de Aproximação das Empresas

O Serviço de Aproximação de Empresas (S.A.E.), foi criado pela Comissão das Comunidades Europeias em 1973, tendo, no entanto, nos últimos cinco anos, apresentado uma evolução no sentido de um maior desenvolvimento.

O objectivo primeiro deste Serviço era o de pôr em contacto as empresas europeias desejosas de cooperar entre si. Actualmente a principal função do S.A.E. é a de consultor para as empresas que procuram um parceiro europeu, pondo-as em contacto com organismos nacionais ou regionais equivalentes.

Por iniciativa deste Serviço realizaram-se já alguns simpósios com características sectoriais onde se oferece aos industriais e homens de negócios a possibilidade de se familiarizarem com as condições existentes no seio do mercado europeu, bem como informar os industriais europeus sobre as possibilidades de cooperação oferecidas mutuamente.

O S.A.E. desenvolve ainda acções em matéria da subcontratação e de informatização dos meios de tratamento dos efeitos e pedidos de aproximação de empresas, examinando a possibilidade de criação de uma rede europeia de informação.

Os contactos com as empresas portuguesas, interessadas de algum modo em cooperar com as suas homólogas da Comunidade, deverão ser canalizadas directamente para o S.A.E. através do preenchimento de um formulário próprio — pedido de selecção do Associado — onde se poderá discriminar a forma e o nível de cooperação pretendidas.

Esses formulários estão à disposição das empresas em diversos organismos tais como Comissão de Coordenação da Região Centro, Câmaras Municipais e Gabinete de Apoio Técnico da área de actuação da C.C.R.C. e ainda das Associações Industriais sediadas na região.

As empresas portuguesas interessadas em cooperar com empresas de qualquer outro país da Comunidade Económica Europeia ou seu associado devem dirigir-se directamente ao

BUREAU DE RAPPROCHEMENT DES ENTREPRISES
Commission des Communautés Européennes
6 Rond Point Schuman
B 1040 BRUXELLES

Divulgamos, desde já e para o 3º trimestre de 1986 o número das empresas bem como algumas das suas características que estão interessadas em encontrar parceiros em Portugal para futura cooperação.



BRE/8055/25 Fabricant grec de produits pharmaceutiques et cosmétiques, employant 135 personnes, cherche partenaire pour un accord de coopération mutuelle, la création d'entreprises mixtes ou d'entreprises communes dans le domaine des ventes dans la Communauté et les pays associés. Une participation minoritaire ou majoritaire au capital de l'entreprise grecque est souhaitable.

Langue : anglais.

BRE/8404/48 Fabricant canadien de produits en caoutchouc, de matériaux de revêtement de toitures, de produits d'enduction, de bande de vitrification, de produits thermoplastiques de mortiers, de produits de réparation du béton, etc..., cherche un partenaire fabricant des produits pour les secteurs de la construction et du bricolage. Le marché du partenaire est l'Amérique du nord ou le Canada. Transfert de technologie et de savoir-faire. Coopération dans le domaine de la R & D.

Langues: anglais, français.

BRE/8731/22 Fabricant grec de mailles de fer soudées, de fils pour le béton précontraint et autres types de fils, cherche partenaire fabriquant divers types de fils (entre autres, fils à teneur faible ou élevée en carbone) en vue d'un échange de technologie et de savoir-faire.
Coopération contractuelle avec liens financiers.

Langue : anglais.

BRE/8922/83 Consultant britannique spécialisé dans les coûts et investissements dans le secteur de la construction cherche un partenaire (bureaux d'architectures et études) très expérimenté et traitant surtout avec les P.V.D. en vue de créer une entreprise commune. Le type d'accord est à discuter. Liens financiers possibles.

Langue : anglais.

BRE/9082/25 Fabricant grec de peintures pour carrosseries de voitures, peintures à usage général et peintures pour bateaux cherche un partenaire de taille moyenne exerçant des activités similaires en vue de créer une entreprise commune. L'éventualité d'une fusion est à discuter.

Langues: anglais, français, allemand.

BRE/9109/32 Fabricant grec de turbines éoliennes cherche un partenaire exerçant des activités similaires disposant du savoir-faire technique pour la construction de turbines éoliennes à régime de (20-100 Kw).
Coopération dans les domaines de la technologie, de la production et de la commercialisation. Participation dans le capital indispensable.

Langue : anglais.

BRE/9116/34 Détaillant britannique de systèmes électroniques de détection de l'humidité et d'alarme pour véhicules cherche partenaire en vue d'opérations communes de commercialisation. Le partenaire exerce ses activités dans la même branche.

Langue : anglais.

BRE/9132/41 Fabricant allemand de vins, champagnes et spiritueux (chiffre d'affaires en 1985 : 1 000 000 DM) cherche partenaire (chiffre d'affaires ± 10 000 000 DM) dans le même secteur en vue de créer une entreprise commune ou d'opérations communes de commercialisation. Type de coopération est à discuter.

Langues : français, anglais, espagnol, danois.

BRE/9162/63 Agence allemande de vente et d'import-export cherche partenaire (exerçant activités similaires) en vue d'une entreprise commune. Le type de coopération est à discuter.

Langues : anglais, allemand, russe, bulgare, chinois.

BRE/9172/34 Concepteur et fabricant britannique de systèmes d'ordinateurs et de systèmes de communication (c.a. en 1985-86 de UKL 28,5 millions et occupant 630 pers.), commercialisant son propre système d'ordinateurs d'une grande complexité en ce qui concerne les tolérances d'erreurs et le traitement d'opérations et fournissant également des systèmes informatisés de communication et des systèmes de transmission de messages vocaux, cherche partenaire. Le partenaire est une entreprise reconnue, fabriquant et commercialisant des systèmes d'ordinateurs ou des centraux automatiques (PABX). Coopération contractuelle. Liens financiers possibles.

Langue : anglais.

Legislação Classificada

ADIDOS

Decreto-Lei nº 14/85, de 15 de Janeiro

Determina que os vencimentos dos funcionários ex-adidos que foram requisitados e integrados por força de disposições do artigo 3º do Decreto-Lei nº 42/84, de 3 de Fevereiro, mas cujos processos não foram ainda formalizados, sejam processados a partir de 1 de Janeiro de 1985, pelos serviços e organismos requisitantes.

Decreto-Lei nº 177/85, de 22 de Maio

Prorroga o prazo previsto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 14/85, de 15 de Janeiro (integração de ex-adidos nos quadros dos serviços e organismos da Administração Pública).

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Decreto-Lei nº 210/85, de 27 de Junho

Determina a extinção e fusão de diversos serviços e organismos da administração central.

ADSE

Aviso Publicado na II Série do DR de 8 de Maio de 1985

Proteses Estomatológicas

Fisioterapia

Análises clínicas

Aviso Publicado na II Série do DR de 11 de Maio de 1985

Tabela de estomatologia.

AJUDAS DE CUSTO

Resolução do Conselho de Ministros nº 22/85, de 17 de Maio

Actualiza a tabela de ajudas de custo diárias a abonar aos funcionários e agentes do Estado e a entidades a eles equiparadas que se desloquem em missão oficial ao estrangeiro ou no estrangeiro.

APOSENTAÇÃO

Decreto-Lei nº 116/85, de 19 de Abril

Permite a Aposentação voluntária dos funcionários e agentes que possuam 36 anos de serviço independentemente da respectiva idade de submissão a junta médica.

Decreto-Lei nº 198/85, de 25 de Junho

Dá nova redacção aos artigos 16º e 18º do Decreto-Lei nº 498/72, de 9 de Dezembro (Estatuto de Aposentação) e ao artigo 24º do Decreto-Lei nº 142/73, de 31 de Março (Estatuto das Pensões de Sobrevivência).

AUTARQUIAS LOCAIS

Resolução do Conselho de Ministros nº 17/85, de 17 de Abril

Determina que os Serviços de Estado, bem como as empresas públicas e as concessionárias de serviços públicos no âmbito da respectiva concessão, prestem às autarquias locais toda a colaboração na organização e funcionamento do Serviço Municipal de Protecção Civil.

BIBLIOTECAS

Decreto-Lei nº 206/85, de 26 de Junho

Dá nova redacção ao artigo 10º do Decreto-Lei nº 149/83, de 5 de Abril, que define o regime jurídico dos arquivos distritais e das bibliotecas públicas.

CARGOS POLÍTICOS

Lei nº 4/85, de 5 de Abril

Estatuto remuneratório dos titulares de cargos políticos.

CARREIRAS

Decreto Regulamentar nº 20/85, de 1 de Abril

Define o conteúdo funcional da carreira de oficiais administrativos.

CASAS DO POVO

Decreto-Lei nº 185/85, de 25 de Maio

Extingue a Junta Central das Casas do Povo e revoga o Decreto-Lei nº 392/80, de 24 de Setembro.

CEFA

Decreto-Lei nº 62/85, de 13 de Março

Aprova a Lei orgânica do Centro de Estudos e Formação Autárquica.

CÓDIGOS

Decreto-Lei nº 40/85, de 11 de Fevereiro

Introduz alterações ao Código da Contribuição Industrial.

Portaria nº 125/85, de 2 de Março

Fixa os limites estabelecidos nas alíneas a), b) e c) do nº 7 do artigo 12º do Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola.

Portaria nº 126/85, de 2 de Março

Fixa o limite estabelecido no nº 21 do artigo 11º e os valores indicados no artigo 39º-A do Código de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações.

Decreto-Lei nº 63/85, de 14 de Março

Aprova o Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos.

Decreto-Lei nº 92-A/85, de 1 de Abril

Actualiza os limites fixados no artigo 1º, alínea a) no artigo 2º do Decreto-Lei nº 472/74, de 20 de Setembro (que isenta da sisa as primeiras transmissões de prédios destinados à habitação e altera a redacção dos artigos 11º, 15º, 15º-A, 100º e 104º do Código da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações).

Decreto-Lei nº 115-B/85, de 18 de Abril

Introduz alterações no Código do Imposto Profissional.

Decreto-Lei nº 115-C/85, de 18 de Abril

Actualiza as taxas de juro compensatório fixados nos artigos 26º e 45º do Código do Imposto de Mais-Valias.

Decreto-Lei nº 115-D/85, de 18 de Abril

Introduz alterações ao Código do Imposto Completamente e actualiza algumas das suas disposições.

Decreto-Lei nº 115-E/85, de 18 de Abril

Dá nova redacção aos artigos 9º, 36º, 37º e 93º do Código da Contribuição Industrial.

Decreto-Lei nº 128/85, de 26 de Abril

Dá nova redacção ao nº 4 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 399-B/84, de 28 de Dezembro, que altera a redacção do artigo 404º, revoga o artigo 405º e altera a redacção do § 3º do artigo 406º do Código Administrativo (nomeação e exoneração do Governador Civil e Vice-Governador Civil).

Decreto-Lei nº 92-B/85, de 1 de Abril

Altera a redacção do nº 5 do artigo 9º, do § 1º do artigo 21º e da alínea e) do artigo 22º do Código do Imposto de Capitais, bem como a redacção do artigo 4º da Lei nº 21-B/77, de 5 de Abril.

Portaria nº 319/85, de 29 de Maio

Actualiza o factor de capitalização e de desconto nos termos da alínea a) e b) da regra 5 do § 3º do artigo 20º do Código da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações.

Resolução da Assembleia da República nº 15/85, de 18 de Junho

Suspensão de alguns artigos do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos.

Decreto-Lei nº 190/85, de 24 de Junho

Altera os artigos 508º, 510º e 1143º do Código Civil.

COOPERATIVAS

Decreto-Lei nº 129/85, de 26 de Abril

Adita, ao Decreto-Lei nº 218/82, de 2 de Junho, o artigo 28º, dotando as cooperativas de construção e habitação de um tratamento emolumentar especial, no regime de propriedade individual.

DEFESA NACIONAL

Resolução do Conselho de Ministros, de 20 de Fevereiro

Aprova o conceito estratégico de defesa nacional.

DESCONGELAMENTO

Despacho Normativo nº 32»-A/85, de 30 de Abril

Fixa a cota global de descongelamento para a administração pública central para 1985.

EMPREENDIMENTOS INTERMUNICIPAIS

Despacho Conjunto do MAI, das Finanças e do Plano, de 14 de Maio de 1985
Empreendimentos Intermunicipais.

Despacho Conjunto da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional e do Planeamento de 1 de Junho de 1985
Empreendimentos Intermunicipais — revisões de preços.

EMPREGO PROTEGIDO

Decreto-Lei nº 194/85, de 24 de Junho
Introduz alterações ao Decreto-Lei nº 40/83, de 25 de Janeiro, que estabelece o regime de emprego protegido.

Decreto Regulamentar nº 37/85, de 24 de Junho
Regulamenta a aplicação do Decreto-Lei nº 40/83, relativo ao regime de emprego protegido.

ENSINO

Despachos Conjuntos do MAI, da Educação, da Saúde, da Indústria e Energia e do Equipamento Social, de 6 de Fevereiro
Segurança dos estabelecimentos de ensino.

ESTATÍSTICA

Despacho nº 13/85 do MAI, de 25 de Maio
Composição da Comissão Consultiva de Estatística do MAI.

EXPROPRIAÇÕES

Decreto-Lei nº 125/85, de 24 de Abril
Alarga para 4 anos o prazo de caducidade previsto no nº 2 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 845/76, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada sucessivamente pelos Decretos-Leis nº 154/83, de 12 de Abril e 413/83, de 23 de Novembro, relativamente às declarações de utilidade pública feitas anteriormente a 23 de Novembro de 1983 das expropriações cujo fim se integre nos objectivos de política de defesa nacional.

Decreto-Lei nº 142/85, de 7 de Maio
Actualiza o valor das indemnizações por expropriação por utilidade pública.

FUNÇÃO PÚBLICA

Resolução do Conselho de Ministros nº 26/85, de 5 de Junho

Determina que as situações de destacamento e de requisição de funcionários da administração central, regional e local no Gabinete da Área de Sines não estejam sujeitos aos prazos constantes dos artigos 24º e 25º do Decreto-Lei nº 41/84, de 3 de Fevereiro.

Decreto-Lei nº 195/85, de 25 de Junho

Introduz alterações ao Decreto-Lei nº 519-H/79 de 28 de Dezembro (contagem de tempo de serviço prestado pelos funcionários e agentes anteriormente ao seu ingresso na função pública).

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

Decreto-Lei nº 87/85, de 1 de Abril

Cria quadros de efectivos interdepartamentais (Q.E.I.) em todos os departamentos ministeriais.

Decreto-Lei nº 85/85, de 1 de Abril

Implementa o sistema de mobilidade profissional e territorial aos funcionários dos quadros de administração central e das administrações regionais autónomas.

Despacho Normativo nº 29/85, de 22 de Abril

Determina que as admissões de pessoal autorizadas pelos Despachos Normativos nº 181/84 e 182/84, de 31 de Dezembro, possam ser realizadas durante o ano de 1985.

GESTORES PÚBLICOS

Resolução do Conselho de Ministros nº 7/85, de 6 de Fevereiro

Estabelece disposições sobre a revisão de remunerações dos gestores públicos não abrangidos por contratos de gestão.

GOVERNOS CIVIS

Decreto-Lei nº 204/85, de 26 de Junho

Dá nova redacção ao artigo 14º do Decreto-Lei nº 363/84, de 21 de Novembro, que alterou os quadros de pessoal dos Governos Civis e criou determinadas carreiras e categorias.

HABITAÇÃO

Portaria nº 113/85, de 21 de Fevereiro

Dá nova redacção aos nº 9 e 15 nº 1 da Portaria nº 580/83, de 17 de Maio, que define o que se entende por habitação social. Revoga a Portaria nº 95/84, de 13 de Fevereiro.

Portaria nº 114/85, de 21 de Fevereiro

Fixa o valor unitário por metro quadrado do preço de construção (Pc) a que se refere o nº 3 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 31/82, de 1 de Fevereiro. Revoga a Portaria nº 140/84, de 5 de Março.

Portaria nº 124/85, de 2 de Março

Dá nova redacção aos nºs 1 e 12 da Portaria nº 5/84, de 4 de Janeiro, que actualiza o sistema de crédito à aquisição de casa própria e revoga a Portaria nº 559/84, de 3 de Agosto.

Decreto-Lei nº 76/85, de 25 de Março

Autoriza o Instituto Nacional de Habitação, a Caixa Geral de Depósitos, o Crédito Predial Português e a Caixa Económica de Lisboa — Montepio Geral a conceder empréstimos a cooperativas de habitação e construção de qualquer grau para a construção ou aquisição de habitações destinadas ao regime de propriedade colectiva prevista no Decreto-Lei nº 218/82, de 2 de Junho.

Portaria nº 164/85, de 25 de Março

Estabelece disposições quanto ao montante e à taxa de juro a aplicar nos empréstimos para financiamento à construção.

Resolução do Conselho de Ministros nº 20/85, de 3 de Maio

Consagra, no âmbito das medidas de política habitacional condições específicas que permitam minimizar as dificuldades sentidas pelas camadas jovens da população relativamente ao problema da habitação tendo em conta o papel que os jovens desempenham e que mais activamente deverão desempenhar na recuperação e relançamento do país.

Decreto-Lei nº 201/85, de 25 de Junho

Fixa condições especiais de acesso das camadas mais jovens da população ao crédito para aquisição de habitação própria permanente, autoriza o Instituto Nacional de Habitação a conceder empréstimos para a construção de residências colectivas para estudantes e estabelece medidas com vista a promover a construção de habitações de baixa tipologia.

IGAI

Despacho Conjunto da Presidência do Conselho de Ministros e MAI, de 7 de Junho de 1985

Concursos de ingresso e acesso do pessoal Técnico Superior de Inspeção da Inspeção-Geral da Administração Interna.

Decreto-Lei nº 197/85, de 25 de Junho

Reestrutura a Inspeção-Geral da Administração Interna (IGAI).

IMÓVEIS

Decreto-Lei nº 7/85, de 8 de Janeiro

Dá nova redacção ao § único do artigo 32º do Decreto-Lei nº 42951, de 27 de Abril de 1960, que estabelece as condições em que a Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência pode aplicar os seus capitais afectos ao fundo permanente na aquisição e continuação de imóveis destinados aos funcionários do Estado.

IMPOSTOS

Decreto-Lei nº 92-C/85, de 1 de Abril

Introduz alterações ao Regulamento do Imposto do Selo e na respectiva Tabela Geral.

Decreto-Lei nº 112/85, de 18 de Abril

Estabelece disposições com vista a facilitar o pagamento em prestações, fora dos prazos normais das contribuições industrial e predial, imposto profissional, imposto de capitais (secção A) e imposto complementar (secção A).

Portaria nº 332/85, de 29 de Maio

Fixa os coeficientes de desvalorização da moeda para efeitos de determinação da matéria colectável do imposto de mais-valia.

IVA

Declaração, de 26 de Março de 1985

De ter sido rectificado o Decreto-Lei nº 394-B/84, do Ministério das Finanças e do Plano, que aprova o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) publicado no Diário da República, I Série, nº 297 (Suplemento) de 26 de Dezembro de 1984.

Resolução da Assembleia da República nº 17/85, de 27 de Junho

Suspende o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

JOGOS

Decreto-Lei nº 21/85, de 17 de Janeiro

Estabelece o regime de licenciamento de exploração e registo de máquinas automáticas, mecânicas e eléctricas ou electrónicas de diversões, bem como o regime da respectiva exploração e prática de jogos fora dos casinos. Revoga o Decreto-Lei nº 293/81, de 16 de Outubro.

Decreto-Lei nº 22/85, de 17 de Janeiro

Introduz alterações ao Decreto-Lei nº 48912, de 18 de Março de 1969, com vista à regulamentação e fiscalização dos jogos de fortuna ou azar.

LOTEAMENTOS

Portaria nº 230/85, de 24 de Abril

Fixa as compensações a atribuir às Câmaras Municipais pelos proprietários e demais titulares de direitos rurais sobre o terreno objecto da operação de loteamento.

MUNICÍPIOS

Resolução do Conselho de Ministros nº 5/85, de 31 de Janeiro

Determina que os municípios que são devedores à EDP — Electricidade de Portugal, E.P., sejam notificados para regularizar os seus débitos até 31 de Março de 1985 sob pena de a distribuição de energia eléctrica na respectiva área ser cometida à EDP — Electricidade de Portugal, E.P.

Decreto-Lei nº 110/85, de 17 de Abril

Regula os empréstimos a conceder pelo Instituto Nacional de Habitação a municípios e suas associações e a empresas municipais ou intermunicipais para o financiamento da construção ou da aquisição no âmbito de programas de reabilitação urbana ou de contratos de desenvolvimento para a habitação, de habitações destinadas a arrendamento.

Portaria nº 211/85, de 17 de Abril

Regula as condições dos empréstimos a que se refere o Decreto-Lei nº 110/85, desta data.

OBRAS PÚBLICAS

Decreto-Lei nº 186/85, de 29 de Maio

Actualiza os limites de competência das várias entidades envolvidas na aprovação de projectos de obras públicas.

ORÇAMENTO

Declaração, de 15 de Fevereiro

De ter sido rectificadada a Lei nº 34/84, de 5 de Dezembro (alteração ao orçamento do Estado para 1984).

Decreto-Lei nº 139/85, de 6 de Maio

Estabelece disposições necessárias à execução do orçamento do Estado para 1985.

PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

Despacho Conjunto dos Ministérios da Administração Interna, Equipamento Social e Qualidade de Vida, de 12 de Março 1985

Constituição da Comissão de Acompanhamento do Plano Director do Município da Batalha.

Despacho Conjunto do MAI, Finanças e Plano, da Agricultura e do Equipamento Social, de 10 de Maio de 1985

Alargamento da Comissão de Acompanhamento do Plano Director Municipal de Coimbra.

Despacho Conjunto do MAI, Equipamento Social e Qualidade de Vida, de 20 de Maio de 1985

Constituição da Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal da Guarda.

PROJECTOS INTEGRADOS

Despacho Conjunto do MAI, Indústria e Energia, do Comércio e Turismo, do Equipamento Social, da Qualidade de Vida e do MAR, de 3 de Maio de 1985

Alargamento da participação dos representantes das Câmaras Municipais envolvidas no Projecto Integrado de Desenvolvimento Regional do Baixo Vouga.

PROTECÇÃO DA MATERNIDADE E PATERNIDADE

Decreto-Lei nº 135/85, de 3 de Maio

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública, a Lei nº 4/84, de 5 de Abril que estabeleceu o regime jurídico da protecção da maternidade e paternidade. Revoga o Decreto-Lei nº 165/80, de 29 de Maio, e a alínea a) do artigo 2º do Decreto-Lei nº 167/80, de 29 de Maio, e revoga o corpo do artigo 2º e o nº 1 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 167/80, de 29 de Maio.

Decreto-Lei nº 136/85, de 3 de Maio

Regulamenta a Lei nº 4/84, de 5 de Abril (protecção da maternidade e da paternidade).

REGIÕES VITIVÍNICOLAS

Lei nº 8/85, de 4 de Junho

Lei Quadro das regiões demarcadas vitivinícolas.

REGISTOS E NOTARIADO

Decreto-Lei nº 145/85, de 8 de Maio

Estabelece normas sobre o funcionamento dos serviços dos registos e do notariado bem como sobre as inscrições de factos referentes a quaisquer entidades sujeitas a inscrição no registo nacional de pessoas colectivas revoga os artigos 10º a 12º do Decreto-Lei nº 198/73, de 3 de Maio, 20º a 73º do Decreto-Lei nº 519-F2/79, de 29 de Dezembro e 22º do Regulamento aprovado pelo Decreto Regulamentar nº 55/80, de 8 de Outubro.

REMUNERAÇÃO MÍNIMA MENSAL

Decreto-Lei nº 49/85, e 27 de Fevereiro

Aprova os novos valores de remuneração mínimas mensal.

REPÚBLICAS DE ESTUDANTES

Lei nº 12/85, de 20 de Junho

Casas fruídas por repúblicas de estudantes.

SEGURANÇA SOCIAL

Decreto Regulamentar nº 21/85, de 4 de Abril

Actualiza as prestações de invalidez, velhice e sobrevivência dos regimes de segurança social.

SEGURO DE DESEMPREGO

Decreto-Lei nº 20/85, de 17 de Janeiro

Institui um esquema de seguro de desemprego integrado no regime geral de segurança social.

SUBSÍDIOS

Portaria nº 264/85, de 9 de Maio

Permite, em determinadas situações, a transformação do montante do subsídio de desemprego em subsídio à criação do próprio emprego subsidiado.

Portaria nº 326/85, de 30 de Maio

Fixa em 220\$00 o limite do quantitativo do subsídio de refeição não sujeito a imposto profissional.

TABERNAS

Decreto-Lei nº 53/85, de 4 de Março

Revoga o Decreto-Lei nº 37837, de 24 de Maio de 1950 (localização de tabernas).

TRANSPORTES ESCOLARES

Portaria nº 161/85, de 23 de Março

Adapta o regime de desconto a conceder nos bilhetes de assinatura para estudantes abrangidos pelo Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de Setembro. Revoga a Portaria nº 667/77, de 29 de Outubro.

TURISMO

Despacho Normativo nº 12/85, de 8 de Março

Determina que os empréstimos a conceder pelo Fundo de Turismo se destinem a financiar empreendimentos aos quais tenha sido atribuída relevância turística de 1º grau ou que, tendo obtido relevância de 2º, 3º graus, hajam sido declarados de utilidade turística.

Portaria nº 352/85, de 8 de Junho

Alarga a área da Região de Turismo da Serra da Estrela na qual passa a ficar abrangido o Município da Guarda.

Portaria nº 373/85, de 18 de Junho

Cria a Região de Turismo dos Templários (Floresta central e albufeiras).

VEÍCULOS

Portaria nº 156/85, de 21 de Março

Fixa o prazo de pagamento do imposto sobre veículos no ano de 1985.

VEÍCULOS DO ESTADO

Decreto-Lei nº 31/85, de 25 de Janeiro

Altera as normas processuais sobre a utilização pelo Estado de veículos automóveis apreendidos em processo crime ou de contra-ordenação, bem como dos que vieram a ser declarados perdidos ou abandonados em favor do Estado.

VENCIMENTOS

Decreto-Lei nº 40-A/85, de 11 de Fevereiro

Estabelece os vencimentos e outras prestações remuneratórias dos trabalhadores da administração pública para 1985.

VETERINÁRIOS MUNICIPAIS

Despacho Conjunto da Presidência do Conselho de Ministros, MAI, da Saúde e da Agricultura, de 22 de Maio de 1985

Constituição dum grupo de trabalho interministerial para ultimar o estudo de toda a problemática emergente da actividade dos veterinários municipais.

Bibliografía Seleccionada

- ABREU, Maria Rafaela Pinto de — *Contribuição para o estudo da drenagem de águas pluviais em zonas urbanas. Vol. I.* Lisboa, Laboratório Nacional de Engenharia Civil, 1983, 313 p. (Seminário, 290), S-1594/290, CCRC
- ABREU, Orlando C. — *Empresas Públicas versus Empresas Privadas.* In: «II Encontro Nacional de Economistas. (Lisboa, Dezembro/84)». Lisboa, Associação Portuguesa de Economistas, 1984, 13 p., reg. nº 3111, CCRC
- AIRES, Isabel Escudeiro; AZEVEDO, Joaquim; FERREIRA, José Maria Cabral — *Sobre o ensino técnico-profissional em Portugal. Vol. II — O Desenvolvimento da Região do Norte e o papel do Ensino Técnico-Profissional.* Porto, Comissão de Coordenação da Região Norte, 1984, 80 p., reg. nº 3075, CCRC
- ALCOBIA, Carlos — *Aspectos financeiros da reorganização e modernização do sector público produtivo.* In: «II Encontro Nacional de Economistas. (Lisboa, Dezembro/84)». Lisboa, 25 p., reg. nº 3111, CCRC
- ALEIXO, L. Raimundo — *Na conjuntura actual que política empresarial?.* In: «II Encontro Nacional de Economistas. (Lisboa, Dezembro/84)». Lisboa, Associação Portuguesa de Economistas, 1984, 10 p., reg. nº 3111, CCRC
- ALFAIA, João — *Conceitos fundamentais do regime jurídico do funcionalismo público. Vol. I.* Coimbra, Livraria Almedina, 1985, 734 p., reg. nº 3133, CCRC
- ALMEIDA, Marta Tavares de — *Fundos Estruturais da CEE. Fundo Social Europeu.* Oeiras, Instituto Nacional de Administração, 1984, 122 p. reg. nº 3091, CCRC
- ALVES, Manuel Brandão; MARTINS, António Natalino — *Metodologia para a construção de um sistema de matrizes regionais de relações intersectoriais.* In: «Evolução recente e perspectivas de transformação da economia portuguesa. Conferência realizada em 27, 28 e 29 Abril 1983. Vol.

- III. Secção IV — Tecnologia, Recursos Humanos e Materiais. Secção V — Desenvolvimento Regional». Lisboa, Centro de Investigação sobre Economia Portuguesa, 1983, p. 1999-2024, reg. nº 2693, CCRC
- AMARO, Rogério Roque — *Formas de Inovação dos Emigrantes Portugueses*. In: «II Encontro Nacional de Economistas. (Lisboa, Dezembro/84)». Lisboa, Associação Portuguesa de Economistas, 1984, 25 p. reg. nº 3111, CCRC
 - ANDRADE, João Sousa — *Uma análise do saldo orçamental*. In: «II Encontro Nacional de Economistas. (Lisboa, Dezembro/84)». Lisboa, Associação Portuguesa de Economistas, 1984, 20 p. reg. nº 3111, CCRC
 - ANJOS, Carlos Alberto Veiga — *Agentes económicos: algumas reflexões sobre o seu comportamento em época de mudança*. In: «II Encontro Nacional de Economistas. (Lisboa, Dezembro/84)». Lisboa, Associação Portuguesa de Economistas, 1984, 25 p., reg. nº 3111, CCRC
 - ARROTEIA, Jorge Carvalho — *Os Ílhavos e os Murtoseiros na Emigração Portuguesa*. Aveiro, Associação de Defesa do Património Natural e Cultural da Região de Aveiro, 1984, 252 p., reg. nº 3112, CCRC
 - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ECONOMISTAS — *Perspectivas do desenvolvimento industrial português. Porto, 24 e 25 de Nov. 1983*. Lisboa, Ed. do A., 1983, 426 p., reg. nº 3085, CCRC
 - AZEVEDO, Joaquim — *Sobre o Ensino Técnico-Profissional em Portugal. Vol. I. — Evolução e problemas actuais*. Porto, Comissão de Coordenação da Região Norte, 1984, 112 p., reg. nº 3075, CCRC
 - BAGUENIER, Henri — *Energia: evolução comparativa Portugal CEE — 1973-1983*. In: «II Encontro Nacional de Economistas. (Lisboa, Dezembro/84)». Lisboa, Associação Portuguesa de Economistas, 1984, 26 p. reg. nº 3111, CCRC
 - BANCO FONSECAS & BURNAY — *Regras de concorrência da Comunidade Europeia. Guia para as pequenas e médias empresas*. Lisboa, Ed. do A., 1984, 67 p. (cadernos CEE, 7), S-3090/7, CCRC
 - BANCO PINTO & SOTTO MAYOR — *Gestão e análise financeira das empresas*. S.l. Ed. do A., S.d., 45 p., reg. nº 3128, CCRC
 - BANCO PINTO & SOTTO MAYOR — *A Indústria Cerâmica de Barro Branco. Situação actual e perspectivas futuras*. Coimbra, Banco Pinto & Sotto Mayor, 1985, 110 p. (Estudos Sectoriais, 4), S-3013/4, CCRC

- BANCO PINTO & SOTTO MAYOR — *A indústria eléctrica e electrónica. Breve caracterização da indústria. Perspectivas. Apoio bancário.* S.l., Ed. do A., 1983, 23 p., reg. nº 3126, CCRC
- BANCO PINTO & SOTTO MAYOR — *A inflação em Portugal. (1977-1981).* S.l., Ed. do A., 1982, 33 p., reg. nº 3123, CCRC
- BANCO PINTO & SOTTO MAYOR — *Portugal e a Comunidade Económica Europeia.* S.l., Ed. do A., 1984, 23 p., reg. nº 3122, CCRC
- BANCO PINTO & SOTTO MAYOR — *Portugal em números. 1984.* S.l., Ed. do A., s.d., 11 p., reg. nº 3130, CCRC
- BANCO PINTO & SOTTO MAYOR; DIRECÇÃO DE ESTUDOS ECONÓMICOS — *Situação económico-financeira das indústrias transformadoras.* S.l., Ed. do A., s.d., 170 p., reg. nº 3127, CCRC
- BANCO PINTO & SOTTO MAYOR — *O Turismo e a Economia Portuguesa.* S.l.e., Ed. do A., 1983, 24 p., reg. nº 3120, CCRC
- BAPTISTA, A.J. Mendes — *Processo de regionalização — Conceção e implementação. Desenvolvimento económico e política regional.* Lisboa, Instituto de Análise da Conjuntura e Estudos de Planeamento, 1984, 34 p. (Estudos Urbanos e Regionais, 33), S-1305/33, CCRC
- BAPTISTA, Francisco A. Oliveira — *O rendimento monetário das culturas e das produções pecuárias em Portugal. (A evolução dos preços e dos rendimentos na agricultura nacional). Vol. I — A metodologia.* Lisboa, Secretaria de Estado da Agricultura, 1984, 12 p., reg. nº 3153, CCRC
- BAPTISTA, Mário — *Condicionanismos do saneamento financeiro na óptica da reestruturação e da modernização das empresas privadas.* In: «II Encontro Nacional de Economistas. (Lisboa, Dezembro/84)». Lisboa, Associação Portuguesa de Economistas, 1984, 31 p., reg. nº 3111, CCRC
- BARBOSA, Maria Manuela — *Os problemas da industrialização do queijo da serra.* Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Industrial, s.d., 6 p., reg. nº 3217, CCRC
- BARROS, Hélio Ponciano Pereira — *Contribuição para o desenvolvimento empresarial em Portugal.* In: «II Encontro Nacional de Economistas. (Lisboa, Dezembro/84)». Lisboa, Associação Portuguesa de Economistas, 1984, 7 p., reg. nº 3111, CCRC
- BAUMOL, William J.; BLINDER, Alan S. — *Economics. Principles and Policy.* 2ª Ed.. New York, Harcourt Brace jovanovich, 1982, 836 p., reg. nº 3082, CCRC

- BERENDS, Helena — *As ajudas da CEE destinadas à reestruturação da Agricultura através do FEOGA — Orientação*. Oeiras, Instituto Nacional de Administração, 1984, 105 p., reg. nº 3092, CCRC
- BESSA, Daniel — *A integração na economia mundial: sua relevância para a explicação do processo inflacionário português*. In: «Evolução recente e perspectivas de transformação da economia portuguesa. Conferência realizada em 27, 28 e 29 Abril 1983. Vol. IV. Secção VI. — Aspectos Políticos e Institucionais do Desenvolvimento. Secção VII — Integração na Economia Mundial». Lisboa, CISEP — Instituto Superior de Economia, Universidade Técnica de Lisboa, 1983, p. 2653-2680, reg. nº 2693, CCRC
- BÉTEILLE, Roger — *La France du vide*. Paris, Librairies Techniques, 1981, 256 p. (Géographie Économique et Social, 14), S-2090/14, CCRC
- BICHO, José Luís da Costa — *Communautes Portugaises et vie associative dans le sud ouest de la France*. Toulouse, Université Toulouse de Mirail — Institut de Géographie Daniel Faucher, 1984, 197 p., reg. nº 3106, CCRC
- BROWN, A.G. — *Introduction to subject indexing*. (2 nd ed.). London, Clive Bingley, 1982, 388 p., reg. nº 3169, CCRC
- BRYDEN, John; COMMIN, Patrick; SARACENO, Elena — *Education, training and rural development. Summary Report on a Colaborative Programme between Rural Areas in Italy, Ireland and Scotland, 1982-83*. Scotland, The Arkleton Trust, 1984, 32 p., reg. nº 3204, CCRC
- CAEIRO, António — *Temas de Direito das Sociedades*. Coimbra, Livraria Almedina, 1984, 527 p., reg. nº 3117, CCRC
- CAETANO, Maria Teresa; FRITZ, Graça — *Problemas genéricos suscitados pela integração na CEE e impacto no sector de pasta de papel e papel*. In: «Perspectivas do desenvolvimento industrial português. Porto, 24 e 25 Nov. 1983». Lisboa, Associação Portuguesa de Economistas, 1983, p. 253-269, reg. nº 3085, CCRC
- CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUEDA: CEAPE — *Plano Geral de Urbanização da Vila de Águeda*. Águeda, Câmara Municipal de Águeda, 1981, 58 p. e 14 peças desenhadas, reg. nº 3167, CCRC
- CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO; CESL — *Adução à zona industrial de Castelo Branco. Projecto de execução. I — Memória Descritiva. Medições e orçamentos. Planta geral*. Castelo Branco, Câmara Municipal de Castelo Branco, 1979, 22 p. e 2 plantas, reg. nº 3135, CCRC

- CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO; CESL — *Rede de abastecimento de água da zona industrial de Castelo Branco. Projecto de execução. I — Memória descritiva. Medições e orçamento.* Castelo Branco, Câmara Municipal de Castelo Branco, 1978, 32 p., e 1 planta, reg. nº 3135, CCRC
- CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO; CESL — *Redes de drenagem de águas residuais industriais e pluviais da zona industrial de Castelo Branco. Projecto de execução. I — Memória descritiva, medições e orçamento. Planta geral.* Castelo Branco, Câmara Municipal de Castelo Branco, 1978, 32 p., e 1 planta, reg. nº 3135, CCRC
- CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO; CESL — *Reservatórios da zona industrial de Castelo Branco. Projecto de execução. I — Memória descritiva. Medições e orçamento. Planta de local.* Castelo Branco, Câmara Municipal de Castelo Branco, 1980, 106 p., e 1 planta, reg. nº 3135, CCRC
- CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO; GITAP — *Rede de distribuição de energia e iluminação pública. Projecto.* Castelo Branco, Câmara Municipal de Castelo Branco, 1980, 34 p., e 3 plantas, reg. nº 3135, CCRC
- CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA — *Loteamento industrial de Taveiro — Coimbra. Rede de abastecimento de água.* Coimbra, Ed. do A., s.d., 4 p., e 4 plantas, reg. nº 3146, CCRC
- CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA — *Loteamento industrial de Taveiro — Coimbra. Rede de drenagem de águas residuais — industriais e pluviais.* Coimbra, Ed. do A., s.d., 4 p., e 5 plantas, reg. nº 3146, CCRC
- CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA; GABINETE DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE COIMBRA — *Plano Director Municipal. Estudos prévios. Vol. II.* Coimbra, Câmara Municipal de Coimbra, 1984, 296 p., reg. nº 3196, CCRC
- CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA; CEAPE — *Plano Geral de Urbanização da Vila de Estarreja.* Estarreja, Câmara Municipal de Estarreja, 1982, 79 p., e 6 peças desenhadas, reg. nº 3168, CCRC
- CAMPOS, António Correia de; MANTAS, Augusto; SAKELLARIDES, Constantino, et al — *Política de Saúde.* In: «Conferência Política de Desenvolvimento Económico e Social». Lisboa, Instituto de Estudos para o Desenvolvimento, 1985, 38 p., reg. nº 3048, CCRC

- CAMPOS, Raul José Dias Leite de — *Jurisprudência sobre expropriações por utilidade pública*. Coimbra, Livraria Almedina, 1983, 185 p., reg. nº 3115, CCRC
- CARDOSO, Luís Pombo; PEREIRA, Maria Margarida Gonçalves; BRITO, José Maria Brandão de; et al. — *Comércio português: Linhas de força para a sua modernização*. In: «II Encontro Nacional de Economistas. (Lisboa, Dezembro/84)». Lisboa, Associação de Economistas, 1984, 18 p., reg. nº 3111, CCRC
- CARP, Rui — *Contribuição das finanças públicas para o desenvolvimento económico português. Algumas reflexões*. In: «Evolução recente e perspectivas de transformação da Economia portuguesa. Conferência realizada em 27, 28 e 29 Abril 1983. Vol. IV. Secção VI. Aspectos políticos e institucionais do desenvolvimento. Secção VII — Integração na Economia Mundial»: Lisboa, CISEP — Instituto Superior de Economia, Universidade Técnica de Lisboa, 1983, p. 2283-2293, reg. nº 2693, CCRC
- CARVALHO, Eduardo Cansado; COELHO, Ema — *Análise sísmica de estruturas de edifícios segundo a nova regulamentação. Dimensionamento dos elementos estruturais de 4 edifícios*. Lisboa, Laboratório Nacional de Engenharia Civil, 1984, 259 p. (Especialização e aperfeiçoamento — Estruturas, 322), S-3192/322, CCRC
- CARVALHO, Manuel G.N. Teixeira de; MAGALHÃES, Manuel J. Nascimento; JUNCAL, Manuela C. Carmona, et al. — *Plano geral de urbanização de S. Pedro do Sul. Estudo prévio. Janeiro de 1981*. S. Pedro do Sul, Câmara Municipal de S. Pedro do Sul, 1981 63 p., e 9 cartas, reg. nº 3142, CCRC
- CARVALHO, Rui; PIMPÃO, Adriano — *Indústria portuguesa: impasse ou estratégia de saída para o futuro*. In: «II Encontro Nacional de Economistas. (Lisboa, Dezembro/84)». Lisboa, Associação Portuguesa de Economistas, 1984, 17 p., reg. nº 3111, CCRC
- CARVALHO, Virgílio de Jesus Miranda — *Aspectos prático — jurídicos do arrendamento rural*. Coimbra, Coimbra Editora, 1984, 630 p., reg. nº 3069, CCRC
- CATARINO, Acácio; LANDEIRA, António Luís; FONSECA, J.M. Protes da, et al. — *Recursos Humanos, Educação e Emprego*. In: «Conferência sobre Políticas de Desenvolvimento Económico e Social». Lisboa, Instituto de Estudos para o Desenvolvimento, 1985, 27 p., reg. nº 3048, CCRC

- COELHO, Hélder — *The paradigm of logic programming in a civil engineering environment*. Lisboa, Laboratório Nacional de Engenharia Civil, 1984, 10 p. (Memória, 630), S-1083/630, CCRC
- COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO DO ALENTEJO — *População com actividade económica nas regiões do Alentejo e Algarve. Vol. I — Repartição dos rendimentos*. Évora, Ed. do A., Dezembro 1980, 206 p., e anexo 3 p., reg. nº 1945, CCRC
- COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO DO ALENTEJO — *Programa Integrado de Desenvolvimento Regional do Norte Alentejano. (Memória descritiva e justificativa)*. Évora, Ed. do A., 1984, 12 p., reg. nº 3022, CCRC
- COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO DO ALGARVE — *Programa de Desenvolvimento Integrado no Nordeste Algarvio. 1ª Versão*. Faro, Ed. do A., 1983, 84 p., reg. nº 3027, CCRC
- COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO DO NORTE — *Aérodrome du Nord — Est. Porto*, Ed. do A., 1981, 12 p., reg. nº 2317, CCRC
- COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO DO NORTE; DIVISÃO DE FINANÇAS LOCAIS — *Caracterização financeira dos municípios da Região do Norte. Anexo I. Estrutura da receita e da despesa municipal. 1980/82*. Porto, Ed. do A., 1984, 113 p., reg. nº 3100, CCRC
- COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO DO NORTE — *Contribuição para o Estudo do Desenvolvimento do Aeroporto do Porto — Pedras Rubras*. Porto, Ed. do A., 1980, 33 p., reg. nº 2318, CCRC
- COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO DO NORTE — *Desenvolvimento Agrícola na Região de Trás-os-Montes*. Porto, Ed. do A., s.d., 21 p., reg. nº 3077, CCRC
- COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO DO NORTE — *Estudo da localização e viabilidade do Aeródromo do Nordeste*. Porto, Ed. do A., 1982, 58 p., reg. nº 2316, CCRC
- COMISSÃO DE PLANEAMENTO DA REGIÃO DO NORTE — *Projecto de Desenvolvimento Rural Integrado de Trás-os-Montes. Caracterização do sector da Saúde*. Porto, Ed. do A., 1980, 24 p., reg. nº 1906, CCRC
- COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO DO NORTE — *Projecto de Desenvolvimento Rural Integrado de Trás-os-Montes. Documentos da negociação do empréstimo com o Banco Mundial. Tradução*. Porto, Ed. do A., 1982, 86 p., reg. nº 1906, CCRC

- COMISSION OF THE EUROPEAN COMMUNITIES — *Regional Development programme — Grece. 1981-85.* Luxembourg, Office por Official Publications of the European Communities, 1983, 140 p. (Coll. Studies-Programmes. Regional Policy Series, 23), S-1815/23 CCRC
- CONANT, Francis; ROGERS, Peter; BAUMGARDNER, Marion; et al. — *Resource Inventory & Baseline Study Methods for Developing Countries.* Washington, American Association for the Advancement of Science, 1983, 539 p., reg. nº 3086, CCRC
- CORDEIRO, Gilberto; DOMINGOS, Lagido — *O crédito à agricultura e as pescas. Balanço e perspectivas.* In: «II Encontro Nacional de Economistas (Lisboa, Dezembro/84). Lisboa, Associação Portuguesa de Economistas, 1984, 23 p., reg. nº 3111, CCRC
- COSTA, Maria Clara — *O factor humano na criação de empresas.* In: «II Encontro Nacional de Economistas. (Lisboa, Dezembro/84)». Lisboa, Associação Portuguesa de Economistas, 1984, 12 p., reg. nº 3111, CCRC
- CRAVINHO, João — *Indústria. A Política Industrial como processo de regulação do sistema: Alguns problemas e propostas.* In: «Conferência sobre Políticas de Desenvolvimento Económico e Social». Lisboa, Instituto de Estudos para o Desenvolvimento, 1985, 22 p., reg. nº 3048, CCRC
- CUSTÓDIO, Jorge; BARROS, G. Monteiro de — *O ferro de Moncorvo e o seu aproveitamento através dos tempos.* S.l.e., Ferrominas E.P., 1984, 117 p., reg. nº 3170, CCRC
- CUNHA, Arlindo Marques — *Agricultura portuguesa e adesão à CEE. Considerações em torno da reforma e das implicações regionais da PAC.* In: «II Encontro Nacional de Economistas. (Lisboa, Dezembro/84)». Lisboa, Associação Portuguesa de Economistas, 1984, 80 p., reg. nº 3111, CCRC
- CUNHA, Arlindo Marques — *Política Agrícola Comum. Considerações acerca da sua reforma e implicações para Portugal.* Porto, Comissão de Coordenação da Região do Norte, 1984, 146 p., reg. nº 3093, CCRC
- DEPARTAMENTO CENTRAL DE PLANEAMENTO — *Evolução global do sector empresarial do Estado, 1978-82.* Lisboa, Ed. do A., 1984, 28 p. (cadernos do SEE, 2/84), S-2029/2, CCRC
- DEPARTAMENTO CENTRAL DE PLANEAMENTO — *Evolução da situação económica — 1983.* Lisboa, Ed. do A., 162 p., reg. nº 3158, CCRC

- DEPARTAMENTO REGIONAL DE ESTUDOS E PLANEAMENTO DOS AÇORES — *Açores. Divisão Administrativa e População*. Angra do Heroísmo, Ed. do A., 1984, 26 p., reg. nº 2999, CCRC
- DEPARTAMENTO REGIONAL DE ESTUDOS E PLANEAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES — *Situação socioeconómica*. Angra do Heroísmo, Ed. do A., 1984, 88 p., reg. nº 3084, CCRC
- DIAS, Ana Maria Figueiredo; FERNANDES, Graça Leão — *O impacto da inflação na repartição do rendimento em Portugal*. In: «II Encontro Nacional de Economistas. (Lisboa, Dezembro/84)». Lisboa, Associação Portuguesa de Economistas, 1984, 16 p., reg. nº 3111, CCRC
- DIAS, Paulo Rui Guimarães; MENDES, Américo Manuel dos Santos Carvalho — *Portugal. Region du Nord. Projets du secteur agricole candidats à la 2^a tranche des aides de pré-adhesion de la CEE. Parc National de Peneda — Gerês. Projet de développement de l'apiculture*. Porto, Comissão de Coordenação da Região do Norte, 1984, 89 p., reg. nº 3087, CCRC
- DIRECÇÃO-GERAL DO COMÉRCIO EXTERNO; SECRETARIADO PARA A INTEGRAÇÃO EUROPEIA — *Integração de Portugal nas Comunidades Europeias. Actualização de 1982. Bibliografia*. Lisboa, Ed. do A., 1984, 163 p., reg. nº 1054, CCRC
- DIRECÇÃO-GERAL DO COMÉRCIO EXTERNO; SECRETARIADO PARA A INTEGRAÇÃO EUROPEIA — *Integração de Portugal nas Comunidades Europeias. Actualização de 1983. Bibliografia*. Lisboa, Ed. do A., 1984, 117 p., reg. nº 1054, CCRC
- DIRECÇÃO-GERAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES — *Manual de Planeamento e Gestão de Transportes. (Versão provisória)*. Lisboa, Ed. do A., 1985, 303 p., reg. nº 3210, CCRC
- DORDIO, Victor M.C.; ZORRINHO, Carlos — *Crédito agrícola em Portugal; seu uso e gestão*. In: «II Encontro Nacional de Economistas. (Lisboa, Dezembro/84)». Lisboa, Associação Portuguesa de Economistas, 1984, 24 p., reg. nº 3111, CCRC
- DUARTE, António Martins; SILVA, Luís Correia da — *Dependência agro-alimentar e factores condicionantes da evolução da agricultura portuguesa*. In: «II Encontro Nacional de Economistas. (Lisboa, Dezembro/84)». Lisboa, Associação Portuguesa de Economistas, 1984, 31 p., reg. nº 3111, CCRC

- EATON, Jonathan; GERSONVITZ, Mark — *A theory of expropriation and deviations from perfect capital mobility*. New Haven, Yale University-Economic Growth Center, 1984, 22 p. (Center Paper, 352), S-683/352, CCRC
- EMÍDIO, Manuel Tavares; ESTÊVÃO, Manuel Lucas; TIBÚRCIO, Luís — *Relatório Nacional de Portugal. Exames das políticas educativas nacionais pela OCDE*. Lisboa, Gabinete de Estudos e Planeamento — Ministério da Educação, 1984, 432 p., reg. nº 2991, CCRC
- EMPRESA GERAL DE FOMENTO — *Potencialidades industriais de Castanheira de Pêra. Relatório final. Síntese*. Castanheira de Pêra, Câmara Municipal de Castanheira de Pêra, 1983, 21 p., reg. nº 2912, CCRC
- ESTEVES, Maria do Céu — *Fundos Estruturais da CEE. Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional: uma perspectiva. (Versão provisória)*. Lisboa, Instituto Nacional de Administração, 1984, 148 p., reg. nº 3089, CCRC
- ESTEVES, Raul — *O sistema fiscal português: efeitos negativos duma base tributável reduzida*. In: «Evolução recente e perspectivas de transformação da economia portuguesa. Conferência realizada em 27, 28 e 29 Abril 1983. Vol. IV. Secção VI. Aspectos Políticos e Institucionais do Desenvolvimento. Secção VII — Integração na Economia Mundial». Lisboa, CISEP — Instituto Superior de Economia, Universidade Técnica de Lisboa, 1983, p. 2317-2335, reg. nº 2693, CCRC
- EVENSON, Robert E. — *The allocation of women's time: an international comparison*. New Haven, Yale University — Economic Growth Center, 1984, 20 p. (Center Paper, 351), S-683-351, CCRC
- EVENSON, Robert E. — *Intellectual Property Rights and Agribusiness Research and Development: Implications for the public agricultural research system*. New Haven, Yale University — Economic Growth Center, 1984, 10 p. (Center Paper, 350), S-683/350, CCRC
- *Evolução recente e perspectivas de transformação da economia portuguesa. Conferência realizada em 27, 28 e 29 Abril 1983. Vol. IV. Secção VI — Aspectos Políticos e Institucionais do Desenvolvimento. Secção VII — Integração na Economia Mundial*. Lisboa, CISEP — Instituto Superior de Economia, Universidade Técnica de Lisboa, 1983, 756 p., reg. nº 2693, CCRC
- FERNANDES, António Monteiro; LOURENÇO, José Acácio — *Leis do Trabalho (3ª Ed. Actualizada e aumentada)*. Coimbra, Livraria Almedina, 1984, 675 p., reg. nº 1978, CCRC

- FERRÃO, João — *Alguns elementos acerca da questão o investimento industrial no concelho de Viseu*. S.l., Centro de Estudos Geográficos, 1984, 45 p., reg. nº 3083, CCRC
- FIGUEIRA, Francisco Lopes; SAN, Lina Maria B. Freitas; SIMPLÍCIO, Colatino Mendes — *Proposta de rede urbana para a Região Alentejo. (Versão provisória)*. Évora, Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, 1984, 77 p., reg. nº 3176, CCRC
- FIGUEIREDO, António Manuel; NEVES, António Oliveira das; OLIVEIRA, Herberto, et al. — *A economia subterrânea e o exercício da política económica e social em Portugal — Contributos para um debate necessário*. Lisboa, Instituto de Pesquisa Social Damião de Góis, 1985, 131 p. (Estudos de Economia, 5), S-1246/5, CCRC
- FIGUEIREDO, Carlos — *Algumas considerações metodológicas acerca da matriz de contabilidade social para a economia portuguesa — MATSEC-1977*. Lisboa, Grupo de Estudos Básicos de Economia Industrial, 1982, 62 p., reg. nº 3159, CCRC
- FIRMINO, Joaquim A.; SOARES, Alberto — *A indústria do mobiliário de madeira em Portugal*. Damaia, Banco Pinto & Sotto Mayor — Direcção de Estudos Económicos, 1982, 72 p. (Estudos Sectoriais, 1), S-3013/1, CCRC
- FONTOURA, A. Paulo — *A qualidade da água na bacia hidrográfica do Rio Lima. I — Carta da qualidade biológica das águas da bacia. Relatório final*. Porto, Comissão de Coordenação da Região do Norte, 1983, 60 p., reg. nº 3156, CCRC
- FRASER, Colin — *Information and innovation on forms in central Italy. A study in Lazio and Umbria*. Scotland, the Arkleton Trust, 1984, 126 p., reg. nº 3200, CCRC
- FRAZÔA, Armando V.; ADREGA, Henrique S.; CHAVES, Carlos Vargas — *O rendimento monetário das culturas e das produções pecuárias em Portugal. (A evolução dos preços e dos rendimentos na agricultura nacional)*. Vol. III — Ribatejo e oeste. Lisboa, Secretaria de Estado da Agricultura, 1984, 284 p., reg. nº 3153, CCRC
- FREITAS, José Elias de — *Política tecnológica. Condicionantes e princípios da aplicação*. In: «II Encontro Nacional de Economistas. (Lisboa, Dezembro/84)». Lisboa, Associação Portuguesa de Economistas, 1984, 15 p., reg. nº 3111, CCRC

- FURTADO, Pinto — *Curso de Direito das Sociedades*. Coimbra, Livraria Almedina, 1983, 313 p., reg. nº 3114, CCRC
- GARCIA, Conde de Penha — *Crédito Agrícola aplicado à exploração leiteira e à exploração oleícola*. In: «A Região Agrária da Beira Litoral. Aspectos histórico-pecuários». Vol. III. Aveiro, Ministério da Agricultura, Florestas e Alimentação, 1984, p. 38-63, reg. nº 3214, CCRC
- GOMES, José Osvaldo — *Plano Director Municipal*. Coimbra, Coimbra Editora, 1985, 301 p., reg. nº 3178, CCRC
- GONÇALVES, Branca Maria — *A qualidade de águas na bacia hidrográfica do Rio Lima. Aspectos físico-químicos e bacteriológicos*. Porto, Comissão de Coordenação da Região do Norte, 1983, 112 p., reg. nº 3156, CCRC
- GONÇALVES, Fernando — *Modalidade de Tecnologia importada e inovação na indústria transformadora nacional*. In: «II Encontro Nacional de Economistas. (Lisboa, Dezembro/84)». Lisboa, Associação Portuguesa de Economistas, 1984, 20 p., reg. nº 3111, CCRC
- GONÇALVES, M. Maia — *Código Penal Português. Anotado e comentado e legislação complementar (2ª Ed.)*. Coimbra, Livraria Almedina, 1984, 797 p., reg. nº 3116, CCRC
- GONÇALVES, Maria do Céu Teixeira — *A qualidade da água no trecho inferior do Rio Douro — Aspectos físico-químico e bacteriológico*. Porto, Comissão de Coordenação da Região do Norte, 1982, 85 p., reg. nº 2914, CCRC
- GRANT, James Shaw — *The part-time holding — an Island experience*. Arkleton The Arkleton Trust, 1984, 28 p., reg. nº, 3203, CCRC
- GROUX, Jean; MANIN, Philippe — *Les Communautés Européennes dans l'ordre international*. Bruxelles, Commission des Communautés Européennes, 1984, 166 p. (Perspectives Européennes, 7), S-382/7, CCRC
- GUDGIN, Graham — *Industrial Location Processes and Regional Employment Growth*. England, Saxon House, 1979, 344 p., reg. nº 3073, CCRC
- GUIMARÃES, Rui; MARTINS, Maximiano — *O processo de adaptação da indústria portuguesa: herança histórica e orientações estratégicas para o futuro*. In: «II Encontro Nacional de Economistas. (Lisboa, Dezembro/84)». Lisboa, Associação Portuguesa de Economistas, 1984, 25 p., reg. nº 3111, CCRC

- INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA; UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA — *Evolução recente e perspectivas de transformação da economia portuguesa. Conferência realizada em 27, 28 e 29 Abril 1983. Vol. III. Secção IV — Tecnologia, Recursos Humanos e Materiais. Secção V — Desenvolvimento Regional.* Lisboa, Centro de Investigação sobre Economia Portuguesa, 1983, 720 p., reg. nº 2693, CCRC
- INTERNATIONAL LABOUR OFFICE — *Emprego e necessidades básicas em Portugal.* Lisboa, Instituto de Pesquisa Social Damião de Góis, 1985, 173 p. (Estudo de Economia, 4), S-1246/4, CCRC
- ISARD, Walter; LANGFORD, Thomas W. — *Regional Input-Output Study. Recollections, reflections and diverse notes au the Philadelphia experience.* Chicago, the University of Chicago Press, 1984, 228 p. (Regional Science Studies, 10), S-3208/10, CCRC
- ISTITUTO PER LA SCIENZA DELL'AMMINISTRAZIONE PUBBLICA — *La Regionalizzazione. Vol. I.* Milano, Ed. do A., 1983, 1013 p. (Archivio — Nuova Serie, 1), S-3109/1, CCRC
- ISTITUTO PER LA SCIENZA DELL'AMMINISTRAZIONE PUBBLICA — *La Regionalizzazione. Vol. II.* Milano, Ed. do A., 1983, 971 pags. (Archivio — Nuova Serie, 1), S-3109/1, CCRC
- JACINTO, Rui Missa — *Factores de localização industrial na Região Centro — a perspectiva dos empresários.* In: «Perspectivas do desenvolvimento industrial português. Porto, 24 e 25 Nov. 1983». Lisboa, Associação Portuguesa de Economistas, 1983, p. 403-426, reg. nº 3085, CCRC
- LEAL, António Costa; GOMES, António Sousa; GAGO, Carlos Correa, et al. — *O sector empresarial do Estado.* In: «Conferência sobre Políticas de Desenvolvimento Económico e Social». Lisboa, Instituto de Estudos para o Desenvolvimento, 1985, 44 pags., reg. nº 3048, CCRC
- LEAL, M. Cardoso; COSTA, A. Faria da; DIAS, M. Abreu — *Política de Desenvolvimento das Pescas.* In: «Conferência sobre Política de Desenvolvimento Económico e Social». Lisboa, Instituto de Estudos para o Desenvolvimento, 1985, 44 reg. nº 3048, CCRC
- LEMOS, Teresa Graça — *A adopção do IVA no quadro da adesão à CEE.* In: «Evolução recente e perspectivas de transformação da economia portuguesa. Conferência realizada em 27, 28 e 29 Abril 1983. Vol. IV. Secção VI — Aspectos políticos e institucionais do desenvolvimento. Secção VII — Integração na economia mundial». Lisboa, CISEP — Instituto Superior de Economia, Universidade Técnica de Lisboa, 1983 p. 2295-2316, reg. nº 2693, CCRC

- LINDSAY, Noel — *Dispositions institutionnelles pour la construction scolaire*. Paris, Organisation de Coopération et Développement Économiques, 1975, 39 p. (Programme sur la Construction Scolaire, 6), S-2922/6, CCRC
- LOBO, Mário Tavarela — *Águas. Titularidade do domínio hídrico*. Coimbra, Coimbra Editora, 1985, 111 p., reg. nº 3177, CCRC
- LOPES, Adelino — *Geração e consulta de um sistema de informação sobre programas existentes em bibliotecas*. Lisboa, Laboratório Nacional de Engenharia Civil, 1984, 20 p. (Informação Técnica — Informática, 35), S-2523/35, CCRC
- LOPES, José da Silva — *Despesas e défice do sector público*. In: «Conferência sobre Políticas de Desenvolvimento Económico e Social». Lisboa, Instituto de Estudos para o Desenvolvimento, 1985, 75 p., reg. nº 3048, CCRC
- LOUIS, Jean-Victor — *A ordem jurídica comunitária*. (2ª Ed. revista e aumentada). Bruxelas, Comissão das Comunidades Europeias, 1983, 153 p. (Perspectivas Europeias, 2), S-382/2, CCRC
- MAIA, Teotónio Ribeiro; CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA — *Loteamento industrial de Taveiro — Coimbra. Rede eléctrica da zona industrial de Taveiro*. Coimbra, Câmara Municipal de Coimbra, 1981, 10 p. e 4 plantas, reg. nº 3146, CCRC
- MARQUES, Alfredo — *A crise em Portugal: aspectos estruturais e de política económica*. In: «Evolução recente e perspectivas de transformação da economia portuguesa. Conferência realizada em 27, 28 e 29 Abril 1983. Vol. IV. Secção VI — Aspectos Políticos e Institucionais do Desenvolvimento. Secção VII — Integração na Economia Mundial». Lisboa, CISEP — Instituto Superior de Economia, Universidade Técnica de Lisboa, 1983, p. 2563-2593, reg. nº 2693, CCRC
- MARQUES, José Alberto Taveira — *Financiamento da inovação tecnológica*. In: «Perspectivas do desenvolvimento industrial português. Porto, 24 e 25 Nov. 1983». Lisboa, Associação Portuguesa de Economistas, 1983, p. 13-26, reg. nº 3085, CCRC
- MARTINS, Manuel de Lima Dias — *A política de financiamento da segurança social e seu enquadramento económico*. In: «II Encontro Nacional de Economistas. (Lisboa, Dezembro/84)». Lisboa, Associação Portuguesa de Economistas, 1984, 33 p., reg. nº 3111, CCRC

- MCGARRY, K.J. — *Da documentação a informação um contexto em evolução*. Lisboa, Editorial Presença, 1984, 196 p. (Textos de Apoio, 9), S-3057/9, CCRC
- MENDES, José Luís Ferreira; ESTADÃO, Paulo Manuel; LEITÃO, Aristides — *Contributo para um diagnóstico prospectivo da Região Alentejo*. Lisboa, Gabinete da Área de Sines, 1983, 126 p., reg. nº 3152, CCRC
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO — *Exame da política educativa de Portugal pela OCDE. Relatório e documentos do encontro para apresentação pública*. Lisboa, 16 e 17 de Julho de 1984. Lisboa, Ed. do A., 1984, 60 p., reg. nº 3216, CCRC
- MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO; DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS; NÚCLEO DO IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO — *Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado. Notas explicativas e legislação complementar*. Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1985, 332 p., reg. nº 2911, CCRC
- MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO; DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS; NÚCLEO DO IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO — *Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA). Princípios gerais do anteprojecto*. Lisboa, Ed. do A., 1984, 60 p., reg. nº 2911, CCRC
- MIRANDA; Guilhermina Lobato — *Projecto Alcácer. Desenvolvimento da criança em comunidade rural. Estudo nº 11. Trabalho com pais. (Pais e Educadores de Infância)*. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, 106 p., reg. nº 3183, CCRC
- MONTEIRO, Abel (comp.) — *Código Cooperativo e Legislação Complementar. (3ª Ed. actualizada com algumas anotações e índice alfabético remissivo)*. S.l., Banco Pinto & Sotto Mayor, 1984, 239 p., reg. nº 3118, CCRC
- MOTA, António Manuel Cardoso — *Manual do Contribuinte*. Coimbra, Coimbra Editora, 1981 250 p., reg. nº 3080, CCRC
- MOTA, Júlio; NETO, Ana Maria — *Introdução à teoria neoclássica do crescimento em economia aberta*. Coimbra, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, 1984, 130 p.(Comunicações, 6), S-2133/6, CCRC
- MOURÃO, José Mendes; ABREU, Armando Trigo de; FREITAS, José Elias de — *Políticas de ciência e tecnologia*. In: «Conferência sobre Políticas de Desenvolvimento Económico e Social». Lisboa, Instituto de Estudos para o Desenvolvimento, 1985, 39 p., reg. nº 3048, CCRC

- MOUTA, José; MENDES, Melim — *A estrutura dos consumos energéticos da indústria transformadora — uma análise regional*. In: «Perspectivas do Desenvolvimento industrial português. Porto, 24 e 25 Nov. 1983». Lisboa, Associação Portuguesa de Economistas, 1983, p. 383-401, reg. n.º 3085, CCRC
- NEVES, António Oliveira das — *A dimensão local da crise de emprego nos anos 80. Iniciativas locais de emprego: o exemplo de Castanheira de Pêra*. In: «II Encontro Nacional de Economistas. (Lisboa, Dezembro/84)». Lisboa, Associação Portuguesa de Economistas, 1984, 18 p., reg. n.º 3111, CCRC
- NOGUEIRA, Luís A.M.; PEREIRA, António Jorge A. Matoso — *O mini-fúndio — que modelo de desenvolvimento?* In: «II Encontro Nacional de Economistas. (Lisboa, Dezembro/84)». Lisboa, Associação Portuguesa de Economistas, 1984, 15 p., reg. n.º 3111, CCRC
- NOGUEIRA, Manuel Dias; MELO, Fátima Alcântara de — *Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agrário Regional (PADAR). (Alguns elementos de caracterização do programa)*. In: «II Encontro Nacional de Economistas. (Lisboa, Dezembro /84)». Lisboa, Associação Portuguesa de Economistas, 1984, 44 p., reg. n.º 3111, CCRC
- *Normas Provisórias de Projecto de Auto-Estradas*. Lisboa, Laboratório Nacional de Engenharia Civil, 1975, 69 p. (Tradução, 607), S-1895/607, CCRC
- OCDE — *Faciliter L'Emploi des Jeunes. Politiques pour L'Irlande et le Portugal*. Paris, Ed. do A., 1984, 201 p., reg. n.º 3071, CCRC
- OCDE — *Investissement International et Entreprises Multinationales. Le Ré-examen de 1984 de la Déclaration et des Décisions de 1976*. Paris, Ed. do A., 1984, 70 p., reg. n.º 2989, CCRC
- O'CONNOR, Robert; HENRY, Edmund W. — *Input-output analysis and its applications*. London, Charles Griffin and Company, Ltd., 1975, 214 p. (Griffin's Statistical Monographs and Courses, 36), S-1259/36, CCRC
- OLIVEIRA, Leal de — *A evolução da costa algarvia. Contribuição bibliocartográfica*. Faro, Comissão de Coordenação da Região do Algarve, 1984, 86 p., reg. n.º 3107, CCRC
- PEREIRA, J. Silva — *O Ensino Superior e o mercado de emprego*. In: «Evolução recente e perspectivas de transformação da economia portuguesa. Conferência realizada em 27, 28 e 29 Abril 1983. Vol. III. Secção IV

- Tecnologia, Recursos Humanos e Materiais. Secção V — Desenvolvimento Regional». Lisboa, Centro de Investigação sobre Economia Portuguesa, 1983, p. 1747-1761, reg. nº 2693, CCRC
- PEREIRA, Luz Valente — *A forma urbana no planeamento físico*. Lisboa, Laboratório Nacional de Engenharia Civil, 1983, 150 p. (Especialização e Aperfeiçoamento, 309), S-3193-309, CCRC
- PEREIRA, Luz Valente — *A forma urbana no planeamento físico. Textos de Apoio*. Lisboa, Laboratório Nacional de Engenharia Civil, 1985, 112 p. (Especialização e Aperfeiçoamento — Arquitectura, 309), S-3193/309, CCRC
- PEREIRA, Luz Valente; GAGO, M. Amélia Corrêa — *Inquérito à habitação urbana Vol. I*. Lisboa, Laboratório Nacional de Engenharia Civil, 1984, 267 p. (Informação Técnica — Arquitectura e Urbanismo, 12), S-2961/12, CCRC
- PEREIRA, Luz Valente; GAGO, M. Amélia Corrêa; LOPES, M. José — *Inquérito à habitação urbana Vol. II*. Lisboa, Laboratório Nacional de Engenharia Civil, 1984, 399 p. (Informação Técnica — Arquitectura e Urbanismo, 12), S-2960/12, CCRC
- PEREIRA, Manuel; LUÍS, José Gomes — *Construções urbanas. Vol. I*. Lisboa, Rei dos Livros, 1984, 491 p., reg. nº 3184, CCRC
- PEREIRA, Manuel; LUÍS, José Gomes — *Construções urbanas. Vol. II*. Lisboa, Rei dos Livros, 1984, 497 p., reg. nº 3184, CCRC
- PEREIRA, Manuel; LUÍS, José Gomes — *Empreitadas e fornecimentos. Vol. IV*. Lisboa, Rei dos Livros, 1984, 389 p., reg. nº 3184, CCRC
- PEREIRA, Manuel; LUÍS, José Gomes — *Solos urbanos. Planos de aproveitamento e expropriações. Vol. III*. Lisboa, Reis dos Livros, 1984, 257 p., reg. nº 3184, CCRC
- PESSOA, Victor; VITORINO, Nuno; ESTEVES, Maria do Céu — *Regionalização*. In: «Conferência sobre Políticas de Desenvolvimento Económico e Social». Lisboa, Instituto de Estudos para o Desenvolvimento, 1985, 35 p., reg. nº 3048, CCRC
- PIERRET, Georges — *Vivre L'Europe autrement. Les régions entreen scène*. Paris, Éditions Jean Picollec, 1984, 350 p., reg. nº 3198, CCRC
- PINHAL, Filipe de Jesus — *A revitalização do tecido empresarial português e a evolução para uma modernização efectiva. O papel do Capital de*

- Risco. In: «II Encontro Nacional de Economistas. (Lisboa, Dezembro/84). Lisboa, Associação Portuguesa de Economistas, 1984, 20 p., reg. nº 3111, CCRC
- PINHO, Ezequiel de Almeida; JOAQUIM, Vítor Manuel Nobre — *Crédito à agricultura. Análise e propostas de alteração*. In: «II Encontro Nacional de Economistas. (Lisboa, Dezembro/84)». Lisboa, Associação Portuguesa de Economistas, 1984, 21 p., reg. nº 3111, CCRC
 - PINHO, Ivo; SANTOS, Marques dos — *Análise multicritérios e a definição de perfis de industrialização à escala regional. Uma aplicação ao caso português*. In: «Evolução recente e perspectivas de transformação da economia portuguesa. Conferência realizada em 27, 28 e 29 Abril 1983. Vol. III. Secção IV — Tecnologia, Recursos Humanos e Materiais. Secção V — Desenvolvimento Regional». Lisboa, Centro de Investigação sobre Economia Portuguesa, 1983, p., 1981-1998, reg. nº 2693, CCRC
 - PINHO, Ivo Jorge S.; ROCHA, Alves da — *O desenvolvimento industrial na Região Centro: uma aplicação da «análise multicritérios»*. In: «Perspectivas do desenvolvimento industrial português. Porto, 24 e 25 de Nov. 1983». Lisboa, Associação Portuguesa de Economistas, 1983, p. 329-363, reg. nº 3085, CCRC
 - PINHO, Ivo Jorge S.; GONÇALVES, Maria Fernanda — *A indústria transformadora portuguesa: evolução na década de 70 e situação actual*. In: «Perspectivas do desenvolvimento industrial português. Porto, 24 e 25 Nov. 1983». Lisboa, Associação Portuguesa de Economistas, 1983, p., 115-136, reg. nº 3085, CCRC
 - PINTO, Armando Sevinate; AVILLEZ, Francisco; ALBUQUERQUE, Luís, et al — *A agricultura portuguesa no período 1950-1980. De suporte do crescimento industrial a travão ao desenvolvimento económico*. Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda — Instituto de Estudos para o Desenvolvimento, 1984, 74 p., reg. nº 3110, CCRC
 - PINTO, Francisco M. — *O Algarve no contexto nacional: situação regional e estratégia de actuação*. Faro, Comissão de Coordenação da Região do Algarve 1984, 26 p., reg. nº 3074, CCRC
 - PINTO, Mário Jorge de Lemos — *Código das Expropriações. Anotado*. Coimbra, Livraria Almedina, 1984, 198 p., reg. nº 3079, CCRC
 - PORTELA, José Francisco Gandra — *Modernização da economia portuguesa*. In: «II Encontro Nacional de Economistas. (Lisboa, Dezembro/84)». Lisboa, Associação Portuguesa de Economistas, 1984, 27 p., reg. nº 3111, CCRC

- PROENÇA, João — *Os parques industriais tecnológicos. O caso português*. In: «Evolução recente e perspectivas de transformação da economia portuguesa. Conferência realizada em 27, 28 e 29 Abril 1983. Vol. III. Secção IV — Tecnologia, Recursos Humanos e Materiais. Secção V — Desenvolvimento regional». Lisboa, Centro de Investigação sobre Economia Portuguesa, 1983, p. 1629-1648, reg. nº 2693, CCRC
- PROENÇA, Raul — *Guia de Portugal. Vol. III. Beira. I — Beira Litoral*. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, 624 p., reg. nº 3105, CCRC
- PROENÇA, Raul — *Guia de Portugal. Vol. III. Beira. II — Beira Baixa e Beira Alta*. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1985, 434 p., reg. nº 3105, CCRC
- RANIS, Gustav; WEST, Robert L. et al. (comp.) — *Essays in Honor of Lloyd G. Reynolds. Comparative Development Perspectives*. Boulder, Westview Press, 1984, 497 p., reg. nº 3199, CCRC
- RAPOSEIRO, Carlos Alberto Dias — *A siderurgia portuguesa face à integração de Portugal na CEE*. In: «Perspectivas do desenvolvimento industrial português. Porto, 24 e 25 Nov. 1983». Lisboa, Associação Portuguesa de Economistas, 1983, p. 271-289, reg. nº 3085, CCRC
- A REGIÃO AGRÁRIA DA BEIRA LITORAL — *Aspectos histórico-pecuários. Textos de apoio. Vol. I*. Aveiro, Ministério da Agricultura, Florestas e Alimentação, 1984, 149 p., reg. nº 3214, CCRC
- A REGIÃO AGRÁRIA DA BEIRA LITORAL — *Aspectos histórico-pecuários. Vol. II*. Aveiro, Ministério da Agricultura, Florestas e Alimentação, 1984, 122 p., reg. nº 3214, CCRC
- A REGIÃO AGRÁRIA DA BEIRA LITORAL — *Aspectos histórico-pecuários. Vol. III*. Aveiro, Ministério da Agricultura, Florestas e Alimentação, 1984, 112 p., reg. nº 3214, CCRC
- REGULAMENTO (CEE) nº 1787/84 do Conselho de 19 de Junho de 1984. Relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional. (Projecto da versão em português). Lisboa, Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, 1984, 47 p., reg. nº 3194, CCRC
- REINHARDT, Ernst — *Le développement des localités de villégiature avec la participation de la population indigène*. Berne, Association Suisse pour l'Aménagement National, 1983, 139 p. (Mémoire, 34), S-3209/34

- REIS, José — *A pequena agricultura e o desenvolvimento económico: modos de inserção da agricultura na economia portuguesa*. In: «II Encontro Nacional de Economistas. (Lisboa, Dezembro/84)». Lisboa, Associação Portuguesa de Economistas, 1984, 37 p., reg. nº 3111, CCRC
- RICARDO, Carlos — *Infra-estruturas no sector dos transportes. As vantagens de Portugal*. In: «II Encontro Nacional de Economistas. (Lisboa, Dezembro/84)». Lisboa, Associação Portuguesa de Economistas, 1984, 14 p., reg. nº 3111, CCRC
- RICARDO, Carlos — *Nova política de transportes aéreos*. In: «II Encontro Nacional de Economistas. (Lisboa, Dezembro/84)». Lisboa, Associação Portuguesa de Economistas, 1984, 19 p., reg. nº 3111, CCRC
- ROBERTO, João Luís Martins — *A empresa e a inovação*. In: «II Encontro Nacional de Economistas. (Lisboa, Dezembro/84)». Lisboa, Associação Portuguesa de Economistas, 1984, 11 p., reg. nº 3111, CCRC
- ROMÃO, António — *O papel do investimento estrangeiro em Portugal*. In: «II Encontro Nacional de Economistas. (Lisboa, Dezembro/84)». Lisboa, Associação Portuguesa de Economistas, 1984, 22 p., reg. nº 3111, CCRC
- RUIVO, Beatriz; HENRIQUES, Luísa — *O acesso à profissão de investigador e a regionalização do ensino superior*. Coimbra, s. e d., 1984, 12 p., reg. nº 3076, CCRC
- SANTOS, Jorge — *Inflação e distribuição pessoal do rendimento em Portugal (1971-81)*. In: «II Encontro Nacional de Economistas. (Lisboa, Dezembro/84)». Lisboa, Associação Portuguesa de Economistas, 1984, 26 p., reg. nº 3111, CCRC
- SANTOS, José Gomes; MARTINHO, Rui Leão — *Alocução financeira enquanto instrumento de modernização empresarial: Que realidade, que perspectivas, em Portugal/84?* In: «II Encontro Nacional de Economistas. (Lisboa, Dezembro/84)». Lisboa, Associação Portuguesa de Economistas, 1984, 24 p., reg. nº 3111, CCRC
- SANTOS, Maria Alzira — *Utilização da água na indústria. Inquérito na bacia hidrográfica do Rio Ave*. Lisboa, Laboratório Nacional de Engenharia Civil, 1984, 76 p. (Informação Técnica-Hidráulica, 14), S-2961/14, CCRC
- SANTOS, Marques dos — *A regionalização do desenvolvimento industrial. Uma análise de condicionantes e potencialidades à escala distrital*. Lisboa, Instituto de Pesquisa Social Damião de Góis, 1984, 96 p. (Estudos de Economia, 3), S-1246/3, CCRC

- SEABRA, Antera U. de — *Influência da microestrutura na variação da resistência à tracção em função da temperatura num aço para pré-esforço*. Lisboa, Laboratório Nacional de Engenharia Civil, 1984, 10 p. (Memória, 620), S-1083/620), CCRC
- DIRECÇÃO-GERAL DAS CONSTRUÇÕES ESCOLARES — *A construção escolar e a integração do deficiente. Normas técnicas para projectar e construir*. S.l. ed., Secretariado Nacional de Reabilitação, 1984, 39 p., reg. nº 3215, CCRC
- *II Encontro Nacional de Economistas. (Lisboa, Dezembro/84)*. Lisboa, Associação Portuguesa de Economistas, 1984, 939 p., reg. nº 3111, CCRC
- SILVA, António Neto; REGO, Luís Alberto — *Teoria e prática da integração económica*. Porto, Porto Editora, 1984, 222 p., reg. nº 3078, CCRC
- SILVA, Carlos Pereira da — *Os seguros e o financiamento da economia*. In: «II Encontro Nacional de Economistas. (Lisboa, Dezembro/84)». Lisboa, Associação Portuguesa de Economistas, 1984, 28 p., reg. nº 3111, CCRC
- SILVA, Francisco; MENDES, Maria Rosa; FREITAS, Maria Gabriela, et al. — *O rendimento monetário das culturas e das produções pecuárias em Portugal. A evolução dos preços e dos rendimentos na agricultura nacional. Vol. IV — Alentejo e Algarve*. Lisboa, Secretaria de Estado da Agricultura, 1984, 151 p., reg. nº 3153, CCRC
- SILVA, Maria Manuela; RIBEIRO, Maria Eduardo; Costa, Alfredo Bruto — *Política de rendimento e de segurança social*. In: «Conferência sobre políticas de desenvolvimento económico e social». Lisboa, Instituto de Estudos para Desenvolvimento, 1985, 52 p., reg. nº 3048, CCRC
- SIMÕES, A.A. Galhardo — *Tributação das mais-valias. Alguns aspectos*. Lisboa, s.l., 1969, 114 p. (Cadernos de Ciência e Técnica-Fiscal-Ciência Fiscal, 83), S-3166/83, CCRC
- SOARES, Alberto; FIRMINO, Joaquim — *A indústria da cerâmica branca*. Damaia, Banco Pinto & Sotto Mayor-Direcção de Estudos Económicos, 1982, 52 p. (Estudos Sectoriais, 2), S-3013/2, CCRC
- SOARES, Maria Cândida; SÃO PEDRO, Maria Emília; MAGALHÃES, Maria Manuela — *Análise custo benefício no sistema educativo português*. Lisboa, Gabinete de Estudos e Planeamento — Ministério da Educação, 1984, 45 p., reg. nº 3066, CCRC
- SOLIVIL; GRADUS — *Parque industrial de Viseu. Infra-estruturas de electricidade. Projecto de execução. Memória descritiva e justificativa*. Viseu, SOLIVIL, 1983, 89 p. e 28 cartas, reg. nº 3143, CCRC

- SRINIVASAN, T.N.; BHAGWATI, Jagdish N. — *On transfer paradoxes and immiserizing Growth: Part I and postscript*. New Haven, Yale University — Economic Growth Center, 1983, 8 p. (Center Paper, 347), S-683/347, CCRC
- STOREY, D.J. — *Entrepreneurship and the new firm*. London, Croom Helm, 1982, 233 p., reg. nº 3072, CCRC
- TEIXEIRA, João Manuel Pereira — *Plano da área territorial da Guarda. Situação actual. Transportes — fluxos e acessibilidades — peças escritas*. Lisboa, Ministério do Equipamento Social — Direcção-Geral do Planeamento Urbanístico, 1984, 152 p., reg. nº 2470, CCRC
- THIRIEZ, Hervé; SANTRAILLE, Gérard — *Multiplau pour Macintosh. Guide pratique*. Lagny, Editons du PSI, 1985, 202 p., reg. nº 3180, CCRC
- TIMBART, Odile; GUY, Jean-Michel, et al. — *Les Dépenses culturelles des villes françaises en 1978. Résultats généraux*. Paris, Documentation Française, 1983, 150 p., reg. nº 2970, CCRC
- ULRICH, Fernando — *Desenvolver os mercados de capitais para desconcentrar os riscos e descentralizar as decisões económicas*. In: «II Encontro Nacional de Economistas. (Lisboa, Dezembro/84)». Lisboa, Associação Portuguesa de Economistas, 1984, 30 p., reg. nº 3111, CCRC
- VIANA, Eduardo Pereira — *Impacto regional de projectos industriais*. In: «Perspectivas do desenvolvimento industrial português. Porto, 24 e 25 de Nov. 1983». Lisboa, Associação Portuguesa de Economistas, 1983, p. 309-327, reg. nº 3085, CCRC
- VIEIRA, José Rodrigues — *Mathematical modeling of hydrodynamic and transport processes in coastal regions*. Lisboa, Laboratório Nacional de Engenharia Civil, 1984, 87 p. (Informação Técnica — Hidráulica, 13), S-2961/13, CCRC
- WALLACE, Helen; WALLACE, William; WEBB, Carole (comp.) — *Policy — Making, in the European Community. (2nd Ed.)*. New York, John Wiley & Sons, 1983, 451 p., reg. nº 3081, CCRC
- WESTERDUIN, B. — *Normas de projecto de estradas fora de aglomerados urbanos*. Lisboa, Laboratório Nacional de Engenharia Civil, 1975, 81 p. (Tradução, 608), S-1895/608, CCRC
- WRIGHT, Brian D.; WILLIAMS, Jeffrey, C. — *The welfare effects of the introductions of storage*. New Haven, Yale University — Economic Growth Center, 1984, 24 p. (Center Paper, 353), S-683/353, CCRC

Fotocomposto e Impresso
na Secção de OFFSET da
Comissão de Coordenação
da Região Centro
Novembro 1986
Tiragem: 750 exemplares

